



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 367/2022

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO QUANTO AO RECEBIMENTO OU NÃO DAS EMENDAS

Foram apresentadas 334 (trezentas e trinta e quatro) emendas, conforme quadro abaixo:

EMENDA Nº	AUTORIA	TOTAL DE EMENDAS
284, 285, 286, 287, 288, 289 e 290	Bráulio Lara	7
78	Bruno Miranda	1
141, 142, 143, 144 e 145	Ciro Pereira	5
103, 104, 105, 106, 107 e 108	Cláudio do Mundo Novo	6
146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 218, 219, 220, 221, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280	Duda Salabert	49
52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 215, 216 e 217	Fernanda Pereira Altoé	29
118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136	Gabriel	19
328 e 329	Iza Lourença	2
222, 223, 224 e 225	Jorge Santos	4
282	Macaé Evaristo	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG  
FI.  
666

EMENDA Nº	AUTORIA	TOTAL DE EMENDAS
137, 138, 139, 140, 210, 211, 212 e 213	Marcela Trópia	8
163, 168, 177, 178, 179 e 180	Marcos Crispim	6
333 e 334	Marilda Portela	2
292 e 293	Professora Marli	2
181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198	Reinaldo Gomes Preto do Sacolão	18
79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102	Wanderley Porto	24
109, 110, 111, 112, 113, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209	Wesley	16
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 114, 115, 116, 117, 299, 300, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312 e 313	Wilsinho da Tabu	62
281, 283, 291, 296, 298, 301, 304, 310, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 326 e 327	Bella Gonçalves e Iza Lourença	19
332	Braulio Lara e Marcela Trópia	1
331	Claudiney Dulim, Gabriel, Iza Lourença, Marcela Trópia e Wilsinho da Tabu	1
294, 295 e 297	Flávia Borja, Marcela Trópia, Professora Marli e Rubão	3
322, 324 e 325	Irlan Melo, José Ferreira, Marilda Portela, Nikolas Ferreira e Wesley	3



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA Nº	AUTORIA	TOTAL DE EMENDAS
226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 e 264	Macaé Evaristo e Pedro Patrus	39
214	Marcela Trópia e Nikolas Ferreira	1
330	Marcela Trópia e Professora Marli	1
47, 48, 49, 50 e 51	Comissão de Orçamento e Finanças Públicas	5
<b>TOTAL</b>		<b>334</b>

Foram apresentados, pelos respectivos autores, e deferidos os seguintes requerimentos de retirada de emendas, num total de 15 (quinze) emendas, como se segue:

- Requerimento nº 1205/2022: Emendas nºs 27, 32, 38 e 43 de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu.
- Requerimento nº 1206/2022: Emendas nºs 155, 157, 158 e 175 de autoria da Vereadora Duda Salabert.
- Requerimento nº 1207/2022: Emendas nºs 52, 54, 55, 57 e 76 de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé.
- Requerimento nº 1208/2022: Emenda nº 168 de autoria do Vereador Marcos Crispim.
- Requerimento nº 1209/2022: Emenda nº 163 de autoria do Vereador Marcos Crispim.

O recebimento das emendas está condicionado à verificação da constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, nos termos do §2º do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte – RICMBH. O art. 99 do Regimento Interno dispõe também que o Presidente somente pode receber a proposição redigida com clareza e que esteja de acordo com a técnica legislativa e com o estilo



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

parlamentar.

A adequação regimental deve atender ainda aos requisitos de conteúdo e tempestividade, conforme estabelecido pelo inciso II do §1º do art. 128 do Regimento Interno. O prazo para apresentação de emendas transcorreu de 9h de 21/06/2022 às 16h de 30/06/2022, conforme Requerimento de Comissão nº 1017/2022, da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

No caso das emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ausência de clareza e a falta de elementos suficientes à sua completa compreensão levam ao não recebimento da emenda.

Examinados esses pressupostos, deixo de receber as seguintes emendas:

- Emenda nº 22, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu.

A emenda nº 22 propõe que a abertura de crédito suplementar ocorra mediante projeto de lei, violando o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e o art. 24, I e §1º da CF/88. Os dispositivos determinam que a abertura ocorra mediante decreto do Poder Executivo com prévia autorização legislativa. Assim, ante a inconstitucionalidade e ilegalidade da proposta, **deixo de receber** a emenda.

- Emendas nº 34 e 300, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;
- Emenda nº 132, de autoria do vereador Gabriel;
- Emenda nº 273, de autoria da vereadora Duda Salabert;
- Emenda nº 330, de autoria das vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli.

**Deixo de receber** essas emendas por falta de clareza. A emenda nº 34 é demasiadamente genérica, prevendo, abstratamente, a promoção e aprimoramento da gestão a partir de dados. A emenda nº 132 carece de clareza ao afirmar "ampliação da demanda"; a parte final da emenda nº 273 é incompreensível ao dispor "assim como do Município"; e a emenda nº 300 determina acrescentar



parágrafo sem especificar a que artigo se refere. Por fim, na emenda nº 330 foi usada a expressão “das metas traçadas para cada um dos exercícios”, sendo que a LDO trata de um único exercício (2023).

- Emendas nº 169, 176, 218, 265, 266, 271 e 280 de autoria da vereadora Duda Salabert;
- Emendas nº 199, 202, 204, 205 e 207 de autoria do vereador Wesley;
- Emendas nº 44, 45 e 308 de autoria do vereador Wilsinho da Tabu;
- Emendas nº 298, 301, 310 e 314 de autoria das vereadoras Bela Gonçalves e Iza Lourença;
- Emendas nº 231, 233, 257 e 261 de autoria da vereadora Macaé Evaristo e do vereador Pedro Patrus.

Essas emendas, com exceção da emenda 261, visam incluir novas alíneas aos incisos do artigo 2º, ou seja, novas diretrizes para consecução das metas e prioridades municipais. Ocorre, entretanto, que os conteúdos propostos constituem matéria impertinente à lei de diretrizes orçamentárias, próprias de regulação administrativa do Executivo ou de legislação autônoma e específica. A emenda 261 visa incluir parágrafo ao artigo 34, mas também possui conteúdo impertinente à lei de diretrizes orçamentárias. Por essa razão **deixo de recebê-las**.

- Emenda nº 279, de autoria da vereadora Duda Salabert;
- Emenda nº 282, de autoria da vereadora Macaé Evaristo;
- Emenda nº 299, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu.

**Deixo de receber** as emendas por não guardarem pertinência temática com o dispositivo que alteram. A emenda nº 279 versa sobre mobilidade urbana, mas altera o inciso referente à Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbana. A emenda nº 282 incide sobre a Área de Resultado da Cultura, mas propõe medida de transparência para a execução de renúncia fiscal. Já a emenda nº 299 acrescenta parágrafo ao art. 35, determinando a dispensa do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens previstas na legislação, sendo que o citado artigo diz respeito ao cômputo de despesas com



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
<i>ADJ</i>	670

contratos de terceirizados.

- Emenda nº 206, de autoria do Vereador Wesley;
- Emenda nº 297, de autoria das vereadoras Flávia Borja, Marcela Trópia e Professora Marli e do vereador Rubão;
- Emenda nº 305, de autoria do vereador Wilsinho da Tabu.

**Deixo de receber** essas emendas por não guardarem pertinência temática à lei de diretrizes orçamentárias. Elas visam incluir novas alíneas aos incisos do artigo 2º, mas o fazem por meio de ações específicas ao Executivo, próprias da Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei de Orçamento Anual – LOA.

- Emenda nº 99, de autoria do vereador Wanderley Porto;
- Emenda nº 131, de autoria do vereador Gabriel;
- Emenda nº 139, de autoria da vereadora Marcela Trópia;
- Emenda nº 147, de autoria da vereadora Duda Salabert;
- Emenda nº 237, de autoria do vereador Pedro Patrus e da vereadora Macaé Evaristo;
- Emenda nº 332, de autoria da vereadora Marcela Trópia e do vereador Braulio Lara.

**Deixo de receber** essas emendas por estarem em desacordo com a técnica legislativa, uma vez que não observaram as regras de redação parlamentar. A emenda nº 99 trata de dois objetos diferentes no mesmo texto, enquanto que a proposta da emenda nº 131 já está contemplada no art. 2º, III, "h", do projeto. A emendas nº 139 realiza mais de uma alteração e, sendo assim, deveria conter, expressamente, a indicação da inclusão do Anexo III ao texto inicial do PLDO 2023. No mesmo erro incorre a emenda nº 332. Já a emenda nº 147 não possui comando e a emenda nº 237 suprime o inciso II do art. 38 sendo que esse dispositivo não tem incisos.

- Emendas nº 146, 150, 152, 156, 161, 165 e 167 da vereadora Duda Salabert.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
	671

Essas emendas propõem incluir novas alíneas a incisos do artigo 2º, ou seja, novas diretrizes para consecução das metas e prioridades municipais. Entretanto, ao analisar os conteúdos almejados observo que já estão contemplados na proposta encaminhada pelo Executivo. A proposta da emenda nº 146 está no art. 2º, VI, "u"; a proposta da emenda nº 150, no art. 2º, VIII, "bb"; a proposta da emenda nº 152, no art. 2º, II, "u"; a proposta da emenda nº 156, no art. 2º, II, "y"; a proposta da emenda nº 161, no art. 2º, II, "t"; a proposta da emenda nº 165, no art. 2º, IX, "bb" e a proposta da emenda nº 167, no art. 2º, II, "z". Assim, **deixo de receber** as emendas.

- Emendas nº 333 e 334, de autoria da vereadora Marilda Portela.

**Deixo de receber** as emendas por terem desrespeitado o horário limite para protocolo por e-mail estabelecido no Requerimento de Comissão nº 1017/2022, com fulcro no art. 120, §1º da Resolução 1.480/1990 e no art. 8º da Deliberação 14/2021, sendo, portanto, intempestivas.

Foram recebidas todas as demais 282 (duzentos e oitenta e duas) emendas.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

CLAUDINEY  
ALVES:5105  
6640600

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDINEY  
ALVES:51056640600  
Dados: 2022.07.04  
15:56:45 -03'00'

Vereador Professor Claudiney Dulim  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

VJ

672



Instituto Nacional de  
Tecnologia de Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	04/07/2022 16:00:19 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Despacho de Recebimento Emendas PLDO 2023 ASS.pdf 820f7a199cf931ff765f03494b86110
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	00c67e19cfc4cb3bd7372dfa4612128 65

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FI.

EN

EMENDA ADITIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se o seguinte inciso X ao art. 7º do Projeto de Lei nº /367/2022, renumerando-se os demais:

Art 7º - [...]

[...]

X – demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2023, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649

Assinado de forma  
digital por WILSON

MELO

JUNIOR:67147976649

Dados: 2022.06.21

00:04:56 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:00:00

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:06:13 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	06 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	865ed48b33573e810822f69bdf2f56be5aa4d1fc61 84ae77aa5caaa6b141fdb7

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA ADITIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "r" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

r) adoção de estratégias e políticas específicas para acompanhamento, orientação e atendimento à saúde de pessoas com espectro autista e política de atendimento e promoção à saúde para pessoas com doenças raras;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:10:15 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:18:56 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m00s S11.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	375d3ab9aba0aed090fe84b3afef7f3840736af448 75e0319d9ab4a404de6c50

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA                      EMENDA SUBSTITUTIVA                      AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022  
Nº 3

Dá nova redação a alínea "bb" do inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022.

[...]

bb) ampliação ao cadastro dos catadores de materiais recicláveis atuantes de forma cooperada ou associada, bem como dos catadores avulsos, de forma a subsidiar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas para o seu apoio;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:17:37 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:00:00

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:31:37 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m00s Sil.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7edb848234ad0d2f2f58940b1e8c647f8bc1f8ccfd c1c371a55d9fa72341cde1

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 4**

**E**

**AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2022**

Acrescente-se Parágrafo único ao art. 10 da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 367/2022 do Município de Belo Horizonte:

"Art. 10 - [...]"

Parágrafo único – Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei e projetos de resolução em tramitação na Câmara Municipal de Belo Horizonte.”.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma  
digital por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.21  
00:23:17 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Progressistas

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 21/06/22  
HORA 9:00:00

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:35:30 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m00s Si1 21.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	055e13cc35b3e3bd6c063475a6f2ebf312d2f7bd51 b7a61609358f80c20274ec

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC 5OLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 5**

Acrescenta artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 367/2022:

- Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

**MELO**

**JUNIOR:671**

**47976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON

MELO

JUNIOR:6714797664

9

Dados: 2022.06.21

00:20:17 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**

**2º Secretário da CMBH**



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:42:11 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s Si1 21.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e65cec8e9e782c0e5edc22b7747ed2061940f34488 f6aa228243545bab5cfb70

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR;\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA ADITIVA  
Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "z" ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

z) manutenção e qualificação da infraestrutura turística referente à preservação e requalificação dos pontos com potenciais turísticos da capital, em colaboração com as diversas instâncias da administração municipal;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:16:19 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:59:51 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 21.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a296202e754135fbfd7118e1139f865670e3aa6ce5 ed9fabb372e5d8d1832028

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA/ **EMENDA ADITIVA** **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**  
Nº 7

Acrescenta alínea "s" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

s) promoção de programa municipal de monitoramento e acompanhamento psicossocial dos profissionais da área de saúde com exposição a atividades de alto nível de estresse;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:10:38 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:03:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21juri 09h00m01s Si1 21.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	15c902c73258211510a76412e567452dbe52e6a432 94e0660137969e1129aa84

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA I**

**EMENDA ADITIVA**

Nº 8

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "bb" ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

bb) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à internet visando ao fortalecimento do ensino remoto na rede municipal para os professores;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:09:51 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 21/06/22  
HORA. 9:00:01

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:09:53 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s Si1 211.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	5adc27697f0ee9d39823bf30135b9bc0ce6a0814ec 1fa39a49cb83025f63ba76

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA **EMENDA SUPRESSIVA**  
Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Suprima-se o inciso XI do parágrafo 3º do artigo 17 do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:17:16 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
OELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:00:01



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:15:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 211.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	735e2d619ceaa19d8bb2e43f3b1a9100db8efafb6f 1c510d4c6f1ee3d43abecc

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA ADITIVA  
Nº 10

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "u" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

u) promoção de política municipal de incentivo e orientação ao aleitamento materno e o estímulo a doação de leite materno;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:11:27 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:18:11 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 211.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	6811323856b99cba34eb1135248b78d159df041f33 419139dcc770962a13335f

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA ADITIVA  
Nº 11

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "a" ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

[...]

a) priorização do acesso a unidades habitacionais para famílias cadastradas nos Núcleos Organizados da Habitação;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:15:56 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:21:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 212.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d31cecs2ad13681638e4a7727511a22766fbd0de57 a7964923fce4960d5f45f2

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA **EMENDA ADITIVA**  
Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "v" ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

v) promoção de iniciativas culturais que valorizem grupos folclóricos e de projeção folclórica do Município;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:16:41 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:26:16 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 2124.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	5a653359b219db5782d0406cd3ba7b108dfffac76b a61d91ea67436ee1ef44c0

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	Fl.
--------	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA**

Nº 13

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea “z” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

z – execução, promoção e fomento de ações e iniciativas para desenvolvimento de Sistema de Inovação tecnológico com o objetivo de estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento de empresas startups;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

Assinado de forma digital por WILSON

**MELO**

MELO

**JUNIOR:6714**

JUNIOR:67147976649

**7976649**

Dados: 2022.06.21

00:03:00 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**

**2º Secretário da CMBH**

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:30:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s S11 2127.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	5fddcc92a22b131909a9eeeb8aad6246aeeca18055 ea148514517ce09339793e

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:35:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2129.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	0edd2dab892ad0eb92795ccb6db1c8f67cb796a90b 36c9bc565bf8b86b0c1c5d

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	Fl.
--------	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA I

EMENDA ADITIVA  
Nº 15

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "t" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

t) promoção de programa de desenvolvimento e aprimoramento de plataforma digital para agendamento, acompanhamento e monitoramento dos pacientes SUS;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital por WILSON  
**JUNIOR:67147** MELO  
**976649** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:11:05 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:39:03 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2130.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	353ef1953f7b47b47b0dc061da08eb4ab43575c828 200857f6ba653ea18aa664

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA** **EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 16** **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Confere nova redação ao art. 27 do Projeto de Lei nº 367/2022 :

Art. 27 – Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I – obras estruturantes;

II – serviços de terceiros e encargos administrativos;

III – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

I – obrigações constitucionais ou legais;

II – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV – despesas com pessoal e encargos sociais;

V – despesas com juros e encargos da dívida;

VI – despesas com amortização da dívida;

VII – despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

VIII – despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasesp;

IX – investimentos do Orçamento Participativo.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:671479** JUNIOR:67147976649  
**76649** Dados: 2022.06.21  
00:03:32 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:43:39 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2132.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	58dd2c464fab149f8afb39c13b36c8ad0266314d31 5047153bad8dee523cdf2e

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA I**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 17

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Confere nova redação ao parágrafo único do art. 40 do Projeto de Lei 367/2022:

Parágrafo único — As emendas ao PLOA não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à Reserva de Recursos para Emendas Individuais e a Reserva de Recursos para execução dos investimentos aprovados no Orçamento Participativo.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:21:06 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:50:48 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2134.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ff32417a7279ca527b2e907ae63a25fb87f52203ae d7fbd51a09a47e8f0b5fc8

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 18**

**AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2022**

Acrescente-se o seguinte §6º ao artigo 17 ao Projeto de Lei nº 367/2022 o:

“Art. 17 [...]

§6º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito a avaliação técnica pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

- I – cronograma físico e financeiro;
- II – plano de aplicação das despesas; e
- III – informações de conta-corrente específica.”.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO JUNIOR:67147976649**  
Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:22:58 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Progressistas

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 21/06/22  
HORA. 9:00:00

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:56:30 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2137.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4f7fe5c9b71fe93bfff7a5fdf13fd360bdae70ddc45 f5c6e6f5df73a0ef3d59c2

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA I

EMENDA ADITIVA  
Nº 19

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "dd" ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

dd) implementação da política municipal de desburocratização e incentivo a promoção de atividades sociais realizadas por instituições privadas sem fins lucrativos;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

Assinado de forma  
digital por WILSON

**MELO**

MELO

**JUNIOR:671**

JUNIOR:67147976649

**47976649**

Dados: 2022.06.21

00:19:09 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:00:02



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:01:39 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s Si1 2138.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7808781e4bb5ba970232aa906376037e2954546116 58ab6211bad401b2095f88

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA ADITIVA  
Nº 20

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta o art. 30 do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

Art. 30 - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais, consolidados em um único documento, contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

III - valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON

MELO

JUNIOR:671

47976649

Assinado de forma  
digital por WILSON

MELO

JUNIOR:6714797664

9

Dados: 2022.06.21

00:06:43 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:05:53 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s Si1 2140.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b9ca822a30c4b647804e7b4c2d3b5ff66954af90d3 2073490831570951a27aca

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA | **EMENDA ADITIVA**  
Nº 21 | **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "aa" ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

aa) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à internet visando ao fortalecimento do ensino remoto na rede municipal para os estudantes;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:09:26 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:10:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m02s S11 2143.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	79d4bfe08b320eac1ddc028c67d7f3cc55dfd94af0df3da45a6a23af0ce93b87

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:06:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	05 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	9e49d4452672a6dc970e9d32663d716bf1c0f93fae8c36c07646f3de4f3c0c84

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas
- ▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA** **EMENDA ADITIVA** **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**  
Nº 23

Acrescenta alínea "x" ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 367/22:

x) desenvolvimento de estudos de viabilidade de rotas específicas para turismo em finais de semana e feriados, com ligação das regiões periféricas e estações de transportes coletivos, rodoviários, ferroviários e aeroviários a pontos turísticos da cidade;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649** Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:09:00 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:00:02

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:59:37 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	15 - Emenda LDO 2023 - Educação - x.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1606974a82b1273c7c5b686999b3efd1b534f 4865ce162c8bf0cc9271a7da60b

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA  
EMENDA ADITIVA  
Nº 24  
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 7º do Projeto de Lei nº 367/2022, renumerando-se os demais:

- O demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverá apresentar a despesa discriminada por função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital por WILSON  
**JUNIOR:67147** MELO  
**976649** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:05:46 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:23:41 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	08 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	da09d1e595fbd582ed0ea0da733a66ea0a45a d7172d342f9c2cf0946e7659ecc

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 25**  
**EMENDA** **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 7º do Projeto de Lei nº 367/2022, renumerando-se os demais:

Art 7º - [...]

[...]

XI- demonstrativo do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

Assinado de forma  
digital por WILSON

**MELO**

MELO

**JUNIOR:67147**

JUNIOR:67147976649

**976649**

Dados: 2022.06.21

00:05:20 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

PROJ. Nº 367/2021 - ORME  
BEL. Nº 25/2022  
DAT. 21.06.22  
HOR. 9:00:03



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:34:57 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	07 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	Sb1233f92371a1f8baf5c866c39ea813ef75d Se4d7d5cb0c771172a7c3096b70

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA**                      **EMENDA ADITIVA**  
   **Nº 26**                      **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "v" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

v) adoção de medidas de modernização e manutenção das unidades de atendimento de saúde à população com uso de novas tecnologias e ampliação das estruturas;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147  
976649  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:11:50 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 142/2021  
DATA: 21.06.22  
HORA: 9:00:03



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:47:49 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	22 - Emenda LDO 2023 -Saúde - v.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3bda8a714648b334aef2cb1a4a53709583595 ebc14b4514fe58258b4c120ce13

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA  
EMENDA ADITIVA  
Nº 27  
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta inciso V ao art. 1º do Projeto de Lei nº 367/2022, renumerando-se os demais:

[...]

V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:20:41 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 144/2022  
DATA: 21/06/2022  
HORA: 9:00:03



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:57:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	42- Emenda LDO 2023 - Demonstrativo de Informações.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f85f1f6020de16102ad0a0cebccdb0ea78a4bc0424ac385a288eb56a35e10288

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA N**                      **EMENDA SUBSTITUTIVA**  
   **Nº 28**                      **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Confere nova redação ao art. 33 do Projeto de Lei 367/2022:

Art. 33 – Na hipótese de substituição do Sistema Orçamentário Financeiro – SOF – por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa, mantida a estrutura programática, conforme art. 5º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nessa lei.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**                      Assinado de forma  
**MELO**                      digital por WILSON  
   MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
   Dados: 2022.06.21  
**976649**                      00:03:56 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 12:06:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h00m01s Sil xxxx.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f01eed4d7a8a0375fd1ab9 3d977d8b2bc998fb667224a 52ea1557601bc2c7e7

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 29

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Dá nova redação à alínea “s” do inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

s) promoção e ampliação da política de inclusão na mobilidade urbana para atendimento a pessoas com atraso cognitivo, pessoas com espectro do autismo e com doenças raras;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:14:15 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:12:29 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	25 - Emenda LDO 2023 - Mobilidade- x.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	0991aeb8b1d1a47f28794cd5cbdebc12 2358475fcc55d738961c27bdcc224111

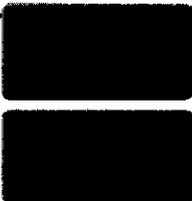
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA** **EMENDA ADITIVA** **AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**  
Nº 30

Acrescenta inciso XI ao art. 36 do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

XI - o estímulo à ocupação sustentável do solo, com a promoção de tributação específica para propriedades edificadas que, comprovadamente, tenham utilizado energias renováveis, aproveitamento de água pluvial e tecnologias sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais negativos.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**  
**MELO**  
**JUNIOR:671 9**  
**47976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO JUNIOR:6714797664  
Dados: 2022.06.21 00:08:14 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:07:00

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 11:03:04 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda 21jun 09h01m00s Sil xx.pdf a1a15b90e677b6f697a5e 8cdf22fbd3fd3aa277dbc fc97954e3e41fdbe904e2 b
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA | EMENDA ADITIVA | AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022  
Nº 31

Acrescenta art. 8º ao Capítulo IV do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

Art. 8 - O Executivo publicará em seu Portal da Transparência, a cada bimestre, os seguintes relatórios de execução, sem prejuízo da divulgação dos dados e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I - Relatório Consolidado de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas e as despesas previstas e realizadas por subação e em cada órgão e unidade orçamentária;
- II - Relatório de Execução da Receita, contendo os valores relativos à previsão, ao lançamento e à arrecadação das receitas discriminadas por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;
- III - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no art. 160 da LOMBH e no art. 212 da Constituição Federal de 1988;
- IV - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Saúde, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988;
- V - Demonstrativo da Execução das Despesas do Sistema Único de Assistência Social - Suas, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o valor total executado;
- VI - Relatório de Execução do Orçamento Participativo em suas diversas modalidades, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, o valor total executado e a relação das obras concluídas ou em execução no exercício de 2022;
- VII - Relatório de Execução das Despesas por Regional, contendo despesas previstas e executadas discriminadas conforme o § 1º deste artigo, além do valor total por Regional.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:01:00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

§ 1º - As despesas a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão discriminadas por órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, esfera orçamentária e fonte de recurso.

§ 2º - Além de suas versões eletrônicas, os relatórios e demonstrativos a que se referem este artigo serão disponibilizados em formato aberto.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

**MELO**

**JUNIOR:6714**

**7976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO

JUNIOR:67147976649

Dados: 2022.06.21

00:07:18 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:48:36 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	11 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1cf6806befca213129a8219219c005a3 2ba9cc6e59a710ed8679eb6a848d6878

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:30:08 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	24 - Emenda LDD 2023 - Habitação - x.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b299be7c0246206631528a51858231b5 764d8552e2a0896099f8f398529947a0

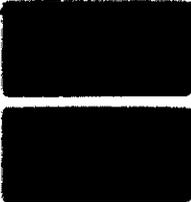
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PFA3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**E** **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 33**

**AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2022**

Acrescente-se o artigo 18 ao Projeto de Lei nº 367/2022 enumerando-se os artigos subsequentes;

“Art. 18 – O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para execução obrigatória dos investimentos aprovados no Orçamento Participativo no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

Parágrafo único - A ordem de execução dos investimentos aprovados no Orçamento Participativo deverão atender a critérios técnicos que justifiquem sua prioridade.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.21  
00:22:37 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Progressistas

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 09:01:01

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:24:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	36 - Emenda LDO 2023 - Orçamento Participativo.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4e666cdaae2174141a3cb6f9ed43486b01d087ae06de6aaffde3a2787af7032e

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 39

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "o" ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

o) promoção e aprimoramento da gestão, com a elaboração de indicadores a partir dos dados já coletados pela administração através dos diversos ambientes informatizados, possibilitando a governança pública do Município enquanto ação afirmativa, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões e elaboração de políticas públicas;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON

MELO

JUNIOR:6714

7976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO

JUNIOR:67147976649

Dados: 2022.06.21

00:18:45 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu

2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 09:01:01



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:19:50 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	37 - Emenda LDD 2023 - Gestão Pública.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	cff074e9bd70586e23be485a66b531e5 8f10479d779819c72bb39fdda27e538a

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 35

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 367/2022:

- Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Parlamentar requisitante;
- II - Objeto;
- III - Órgão executor;
- IV - Valor em Reais;
- V - Data da liberação dos recursos.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON MELO  
JUNIOR:67147  
976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:01:31 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:01:01



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:15:29 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	01 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	c3444b0d13e40c2fc5eee83dcb0084fb e2dd352e22b71acaf75be2a83ac09eb7

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**E** **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 36**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "r" ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

r) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate a casos de violência nos Centros de Saúde;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON** Assinado de forma  
digital por WILSON  
**MELO** MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.21  
00:15:05 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:11:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	27 - Emenda LDO 2023 - Segurança - r.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f863de4b33d62776a63a88ebefd4c213 b03ee91b495bce7bedb5696997cc42c5

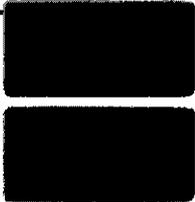
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 37**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "t" ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

t) aplicação dos instrumentos da política urbana para promoção de regularização fundiária e priorização de resolução extrajudicial de conflitos em contextos de habitação de interesse social e de imóveis ocupados por população de baixa renda;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON  
MELO  
JUNIOR:671  
47976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:08:36 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:01:01

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

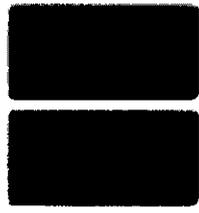
<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 10:06:50 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	14 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f9e6a0d012d02bb7dd65879cc6eb4038 f5c60fdc1b0e6a3bff212e69227661bc

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA  
Nº 38

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 367/2022:

- No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

WILSON  
MELO  
JUNIOR:671  
47976649

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:19:30 -03'00'

Vereador Wilsinho da Tabu  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:50:28 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	39 - Emenda LDO 2023 - Metas Bimestrais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	496f2e889a373cbc9dc889fb9b48a670 b861221a41817dcf27235819eaaaced0

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EME** **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 39**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "cc" ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

cc) promoção de parcerias com instituições educacionais de nível superior públicas e/ou privadas para desenvolvimento de novas metodologias de ensino/aprendizagem e aperfeiçoamento de profissionais da área da educação;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON  
MELO  
JUNIOR:6714  
7976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:12:16 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:45:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	23 - Emenda LDD 2023 - Educação - cc.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4e2744a2a0b8ce246e020249503063a2 ebbef37f6a4b645991a1382193c69dee

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EI **EMENDA ADITIVA**  
Nº 40

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "s" ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

s) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate a casos de violência nas unidades escolares municipais;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** MELO  
**976649** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:15:30 -03'00'  
**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21.06.22  
HORA: 9:01:01

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:41:41 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	28 - Emenda LDO 2023 - Segurança - s.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	6cb34fb08f76e8d4ebc04395612937cf 8463d4e1287c8db1106bf0c12546d0d9

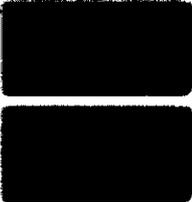
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
Nº 41

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 367/2022 o seguinte artigo 23-a:

[...]

Art. 23- a - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito a aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

- I — cronograma físico e financeiro;
- II — plano de aplicação das despesas; e
- III — informações de conta-corrente específica.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:14:42 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:37:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	26 - Emenda LDO 2023 - artigo 23.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	9c9dfa7d71acf71b3b396628bc4d1d84 b3c067f9487412ea5aec054eb34ff7c1

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

  
  
Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
E Nº 42

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "v" ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

v) fomento a produção cultural de caráter inclusivo a todas as pessoas com qualquer tipo e grau de deficiência visual, auditiva, atraso cognitivo, doenças raras e autismo; ;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

Assinado de forma digital por WILSON MELO  
WILSON MELO JUNIOR:67147976649 JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:21:51 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:25:28 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	12 - Emenda LDD 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	6bb5de004381e202e61b188e494159b1 8859dccd039ab97d53b8876e6e5b82e2

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**E** **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 43**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta Seção III ao Capítulo IV do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

**Seção III**  
**Do Controle e da Transparência**

**Art. 36 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência da PBH, sem prejuízo das informações que lá constam, informações de interesse público relativas a:**

**I – execução orçamentária e financeira, contendo:**

- a) receitas próprias;
- b) detalhamento das despesas;
- c) despesas por ação orçamentária;
- d) empenhos e pagamentos por favorecido;
- e) diárias e passagens;
- f) limites de gastos com pessoal (relatório de gestão fiscal);
- g) prestação de contas anual;

**II - licitações, contratos e convênios, contendo:**

- a) licitações;
- b) contratos e respectivos termos aditivos;
- c) convênios, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;
- d) atas de registro de preços próprias;
- e) adesão a atas de registro de preços;
- f) prestadores de serviço;

**III - gestão de pessoas, contendo:**

- a) servidores com funções gratificadas;
- b) servidores ocupando cargos em comissão;
- c) estagiários;
- d) plano de carreira dos servidores efetivos;
- e) estrutura remuneratória;

**IV - contracheque, contendo:**

- a) remuneração de todos os servidores ativos;
- b) proventos de todos os servidores inativos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) valores percebidos por todos os pensionistas;
- d) valores percebidos por todos os colaboradores;

V – planejamento estratégico, contendo:

- a) finalidades e objetivos por área de resultado;
- b) metas e indicadores;
- c) resultados alcançados;
- d) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON**

**MELO**

**JUNIOR:67147**

**976649**

Assinado de forma  
digital por WILSON

MELO

JUNIOR:67147976649

Dados: 2022.06.21

00:07:51 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:25:28 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	12 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	6bb5de004381e202e61b188e494159b1 8859dccd039ab97d53b8876e6e5b82e2

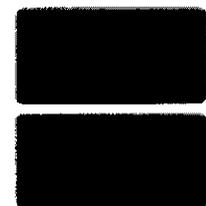
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
50LUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
Nº 44

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "o" ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

o) promoção de iniciativas com vistas a dar garantias amplas, claras e seguras para os servidores públicos e empregados públicos em caso de doença para sua adequação correta em caso de retorno ao trabalho;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON** Assinado de forma  
**MELO** digital por WILSON  
MELO  
**JUNIOR:6714** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
**7976649** 00:22:14 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:20:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	46 - Emenda LDO 2023 - Gestão Pública.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3024b8ff9e364af178d41dee42b6b0e0 584bd35a072a675387fd93062d123d6

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 95** AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "o" ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

[...]

o) valorização dos servidores e empregados públicos municipais por meio da paridade no plano de cargos e salários de atividades cuja função seja similar e complementar

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:67147**  
**976649**

Assinado de forma digital por WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21 00:19:52 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:16:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	40 - Emenda LDO 2023 - Melhoraria na Gestão.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	9477aacf842a14478f1ce5976589e1fe 329ce28ae534ec03856e3b1d4b634e93

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
Nº 46

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "jj" ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

jj) elaboração de plano de manejo para os animais em condição de abandono nas ruas da cidade de Belo Horizonte, respeitando os limites e tratamentos específicos aos animais, previsto em legislação específica;

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma  
digital por WILSON  
JUNIOR:67147 MELO  
976649 JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.21  
00:21:28 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 21/06/22  
HORA: 9:02:00



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

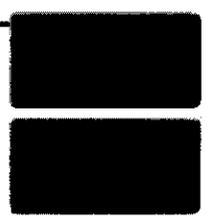
<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 09:06:26 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	44 - Emenda LDD 2023 -plano de manejo animais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e545343e77208c0ad48db41676046c36 5551b68b63ae7a9d4d80dcd05ce8844d

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

## EMENDA ADITIVA

Nº 47

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

*Originária da sugestão popular nº: 15.*

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“ ) fomento para a preservação e fortalecimento dos grupos afro culturais e povos tradicionais no Município.”**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEY  
ALVES:51056640600  
Vereador Professor Claudiney Dulim  
Relator  
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.21 14:42:30 -03'00'

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>367</u> , <u>2022</u>
--

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 14:57:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Parecer Sugestões Populares - PLDO 2023 - com proposições e retificado.pdf e7d1cfcf6e3d1c3e86b508210490d97
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	779df6813cdf3dc41fde924f28d0d14 47

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários	necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas
▶ Caminho de certificação	

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 48**

\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

*Originária da sugestão popular nº: 18.*

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“\_) fomento à política transversal de Cultura, Educação e Saúde Mental.”**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEY  
ALVES:51056640  
600  
Vereador Professor Claudiney Dulim  
Relator  
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Assinado de forma digital  
por CLAUDINEY  
ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.21 14:42:55  
-03'00'

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>367, 2022</u>
--

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 14:57:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Parecer Sugestões Populares - PLDO 2023 - com proposições e retificado.pdf e7d1cfcf6e3d1c3e86b508210490d97
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	779df6813cdf3dc41fde924f28d0d1447

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários	necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas
▶ Caminho de certificação	

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

## EMENDA ADITIVA

Nº 49

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

*Originária da sugestão popular nº: 25.*

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“ ) promoção de políticas de amparo, acolhimento e proteção específicas para a população de rua em condição de dependência química, garantindo-se o acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios mitigadores de vulnerabilidade social;”**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

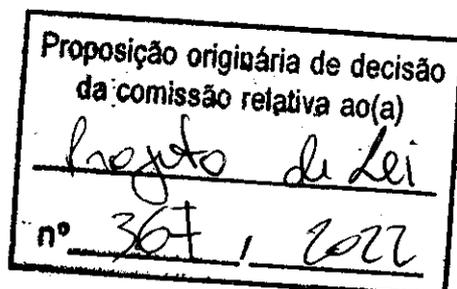
CLAUDINEY

ALVES:51056640600

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.21 14:43:17  
-03'00'

Vereador Professor Claudiney Dulim  
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 14:57:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Parecer Sugestões Populares - PLDO 2023 - com proposições e retificado.pdf e7d1cfcf6e3d1c3e86b508210490d97
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	779df6813cdf3dc41fde924f28d0d14 47

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários	necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas
▶ Caminho de certificação	

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 50

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

*Originária da sugestão popular nº: 29.*

Dê-se à alínea “f” do inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte redação:

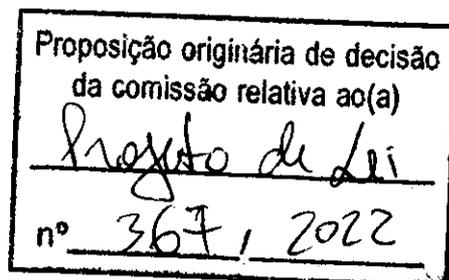
“f) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão do Município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento, **orçamento** e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade, **especialmente as derivadas das conferências municipais, garantindo a efetividade da participação;**”

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEY  
ALVES:51056640600

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.21 14:43:38  
+03'00'

Vereador Professor Claudiney Dulim  
Relator  
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 14:57:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Parecer Sugestões Populares - PLDO 2023 - com proposições e retificado.pdf e7d1cfcf6e3d1c3e86b508210490d97
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	779df6813cdf3dc41fde924f28d0d14 47

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários

necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais  
não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 51**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

*Originária da sugestão popular nº: 30.*

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“ ) aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, com priorização de alocação de recursos para obras e projetos aprovados nos orçamentos participativos dos anos anteriores a 2022;”**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

CLAUDINEY  
ALVES:51056640600  
Vereador Professor Claudiney Dulim  
Relator  
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEY ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.21 14:44:01  
+03'00'

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>367</u> , 2022
---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	21/06/2022 14:57:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Parecer Sugestões Populares - PLDO 2023 - com proposições e retificado.pdf e7d1cfcf6e3d1c3e86b508210490d97
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	779df6813cdf3dc41fde924f28d0d14 47

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, O SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários

necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais  
não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 52 **AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “b”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

b) promoção da gestão responsável e eficiente dos recursos, com planejamento e definição de prioridades, além da estruturação e modernização do processo de suprimentos e abastecimento e dos sistemas logísticos de apoio às redes;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:28:27 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA. 24/06/22  
HORA. 15:52:30

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca aglutinar o conteúdo das alíneas “b” e “d”, do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 15:56:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	A - Emenda 1 - PLD0 2023 - Saúde - Junta as alíneas b e d.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b037ef468faab2cec54256f1ebb51650bfcfc1259c04450ab5de861d558ac05a

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 53 **AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “c”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

c) promoção de ações de formação, educação, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, visando a promoção da humanização e da equidade na prestação dos serviços de saúde;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

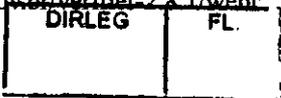
FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:23:31 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA 24/06/22  
HORA 15:53:09



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

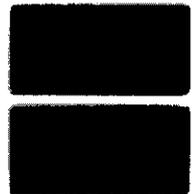
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 15:58:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	B - Emenda 2 - PLDO 2023 - Saúde - Qualificação atendimento.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2152c36689aac94971cb037fed7d913e1c6a64d5d0 222c97f09add464c8c5456

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----



**EMENDA SUPRESSIVA**

Nº 59

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Suprima-se a alínea “d”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:22:58 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 15:58:24

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda suprimi a alínea “d”, do inciso I, do art. 2º, uma vez que o seu conteúdo foi incorporado, por meio de outra emenda, à alínea “b” do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:01:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	C - Emenda 3 - PLDO 2023 - Saúde - Suprime alínea d.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	43538078db687f01a99e66668cb2839a4b5b70edd1 9076a4f87a3a8bc6c590ea

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 55

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “e”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

e) qualificação da gestão do acesso aos leitos hospitalares, aos exames e consultas eletivas e aprimoramento da regulação assistencial;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

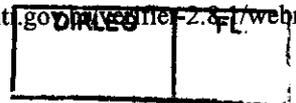
Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:29:15 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aglutinar o conteúdo das alíneas “e” e “i”, do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022.



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

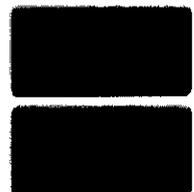
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:13:05 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	D - Emenda 4 - PLDO 2023 - Saúde - Junta as alíneas e e i.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d03fe5db19e7746c6930b8477c3bac8a32012db674788ccff038a80788e7670b

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 56**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea “g”, reordenando-se as alíneas subsequentes:

g) promoção do acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao controle médico e aos tratamentos de saúde;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:37:42 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PRDTDCDLIZADO CDNFDRME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24.06.2022  
HDRA. 16:00:33

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:03:17 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	E - Emenda 5 - PLDO 2023 - Saúde - Acesso medicamentos.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7a36d64ba40cc253c3a98ce60a0d3dc16cfe804ccaa46d288eda915f87cddb58

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----



**EMENDA SUPRESSIVA**

Nº 57

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Suprima-se a alínea “i”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:22:19 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:01:21

DIRLEG	FL.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda suprimi a alínea “i”, do inciso I, do art. 2º, uma vez que o seu conteúdo foi incorporado, por meio de outra emenda, à alínea “e” do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022.

DIRLEG	FL.
--------	-----

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:19:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	F - Emenda 6 - PLDO 2023 - Saúde - Suprime a alínea i.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	80557ae33b300fde4b776be5d6ce3cc6f31b83a8d405a1d28aa8c4c1689c4090

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 58**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea “p”, reordenando-se as alíneas subsequentes:

p) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:27:09 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24/06/2022  
HORA: 16:02:17

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:20:18 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	G - Emenda 7 - PLD0 2023 - Saúde - Ações alcool e drogas.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	09c215bedc8fe6f004887386c5093df0ae6c2bb0e42e3df3d8e2ecd8f852464a8

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----



**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 59**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

r) atendimento com atenção especial as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças raras;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:24:05 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24/06/22  
HORA: 16:03:10

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 17:35:56 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	H - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Atendimento especial.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e5ff3a0a2a7b52d878a8262f9e4f62be899ad 74f00166ce72ba591c288d5517a

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 60

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

s) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:25:24 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFDRME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24.06.2022  
HORA: 16:03:55

DIRLEG	FL.
--------	-----

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

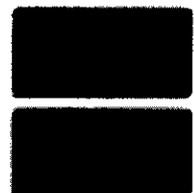
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:26:16 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	H.1 - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Criança e adolescente.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1a1ee9c255eff500dd1ddf860ecd03dd7912568830 6a2a968d6e6f890345add5

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 61**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

t) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento e acessibilidade aos serviços de saúde;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:26:23 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA: 16:04:35

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:25:46 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	H.2 - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Acessibilidade.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d7a3d327b4d933127601ea91039aa57b7453a42432d93a8f27f86d9d9e29a39a

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 62

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

u) promoção da saúde integral da população negra e indígena, sobretudo em contexto urbano ou fora do seu território de origem, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento ao racismo e a discriminação nas instituições e nos serviços de saúde municipal;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641  
**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:38:08 -03'00'

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:05:32

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:30:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	H.3 - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Negros e índios.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1dc68f61a26c43033b43b5517eca04a04d4afe9087391366cf376db8793b1da9

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 63

**\_ AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

v) promoção de ações para o combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

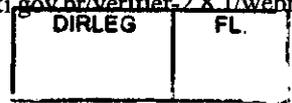
FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:29:48 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24/06/2022  
HORA: 16:06:15



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

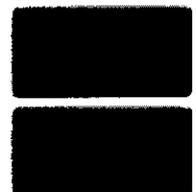
**Data de verificação** 24/06/2022 16:32:54 BRT  
**Versão do software** 2.8.1  
**Nome do arquivo** H.4 - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Suicídio.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** e27a4421b63914dfb91eca6ab695172b20004f412939e26d994e972ade601a30

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 64**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea:

w) promoção de estratégias e ações para estimular a doação de leite humano e evidenciar a importância desse ato no âmbito da prematuridade, visando o aumento dos estoques de leite humano nas maternidades do município;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:24:29 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:06:46

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:31:48 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	H.5 - Emenda 8 - PLDO 2023 - Saúde - Leite materno.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	533d2bbdc21522e1e7d51a0d51d35ff693a39 494df55e994803bdbac1859643e

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA** AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.  
Nº 65

Dê-se a seguinte redação à alínea “l”, do inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

l) promoção da transparência, garantia da participação popular e do controle social na mobilidade urbana, por meio da abertura dos dados do setor e de canais para sugestões, denúncias e reclamações;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:26:43 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:07:36

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:33:21 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	I - Emenda 9 - PLDO 2023 - Mobilidade - Dados abertos.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	46181d831419d15e8c250e8fcc2b71890d79498fee 32fa1663433795d022bcff

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**Nº 66**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “h”, do inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

h) ações efetivas de fiscalização para impedir novas ocupações ou a ampliação daquelas já existentes, buscando-se soluções dignas para as famílias em situação irregular e de vulnerabilidade;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:25:02 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24/06/2022  
HORA: 16:08:12

DIRLEG	FL.
--------	-----

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

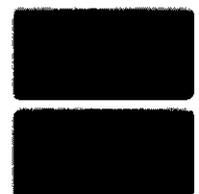
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:35:46 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	J - Emenda 10 - PLDO 2023 - Habitação - Ocupações .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2687bd7fd24ae44bd6c3a83a017780ab70000700f33dacfc31f771c7a0a87113

▼ Assinatura por CN=FERNANOA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 67**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea “m”, reordenando-se as alíneas subsequentes:

m) promoção e execução de obras e intervenções para restauração e requalificação do centro urbano de Belo Horizonte;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:33:08 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFIRME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:08:47

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:37:19 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	K - Emenda 11 - PLDO 2023 - Habitação - Revitalização do centro.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	36cf260efe44c6063d47485aad5c7bf4a09a118f9e810afd9d357900e4ef0d96

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 68**

**\_ AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao inciso VI, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, a seguinte alínea “q”, reordenando-se as alíneas subsequentes:

q) promoção de política pública específica para apoio e incentivo ao desenvolvimento de startups, buscando desenvolver um polo de inovação em Belo Horizonte e trazer novas tecnologias e soluções para o ambiente urbano;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:32:40 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24.06.2022  
HORA 16:09:27

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

---

**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:39:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	L - Emenda 12- PLDO 2023 - Economia - Startups e inovação.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	42eaa9349745f795a63dda871297ef4c17f2c c57d19d43b053ecdc0840d5d56c

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 69 AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.

Dê-se a seguinte redação à alínea “r”, do inciso VIII, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

r) elaboração de plano de manejo para animais abandonados no Município, com disponibilização de canal pela prefeitura para atendimento a demandas de resgate ou retirada de animais;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:35:38 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 142021  
DATA 24.06.2022  
HORA 16:10:05



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

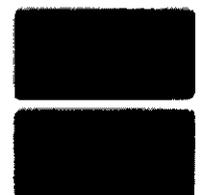
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:41:11 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	M - Emenda 13 - PLDO 2023 - Ambiente - Manejo de animais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a02ca143f7a24a7215036a59e9efde670aff15c8f061dadae2995a37daa565ec

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 70 **AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “t”, do inciso VIII, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

t) adoção de fontes de energias sustentáveis e de sistemas de reaproveitamento e reutilização de água em equipamentos e serviços públicos;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:31:46 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:10:40

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:40:51 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	N - Emenda 14 - PLDO 2023 - Ambiente - Energia e água.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	96f669450fcc65a3de5c633502b210a709a813712c e19969501ef0470d655f83

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 71 . AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.

Dê-se a seguinte redação à alínea “v”, do inciso VIII, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

v) fortalecimento e ampliação do Programa Adoro BH, com foco na divulgação para desenvolvimento de parcerias, na desburocratização dos trâmites para adoção dos espaços públicos e na melhoria das contrapartidas disponíveis aos adotantes;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:32:18 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 24/06/2022  
HORA: 16:44:24

DIRLEG	FL.
--------	-----

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

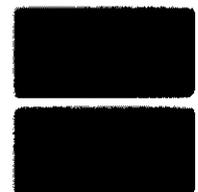
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:45:26 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	0 - Emenda 15 - PLDO 2023 - Ambinete - Contrapartidas adoro BH.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2fc339098a51345d307a0ea0c0e26e467ee46253df6ecbc50b5b98ed4945b5f1

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Nº 72

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “ff”, do inciso VIII, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

ff) revitalização de praças e parques públicos, buscando a realização de parcerias com pessoas físicas e jurídicas, organizações sociais, associações de moradores e outros grupos da sociedade civil, com contrapartidas que sejam atraentes para a adoção desses espaços públicos;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:36:23 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:47:18 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	P - Emenda 16 - PLDO 2023 - Ambinete - Parcerias praças e parques.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ddad57c220cdf4f6541f2d148e2 74c9abd1ddb1ea99ef72b6e9152 64905ada43

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

---

Modo escuro

DIRLEG	FL.
--------	-----

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 73 AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Dê-se a seguinte redação à alínea “w”, do inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

w) realização de ações estratégicas, em caráter emergencial, para superação da situação das famílias em condição de vulnerabilidade social, agravada pela crise sanitária e econômica causada pela pandemia da Covid-19;

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:36:01 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:12:57

DIRLEG	FL.
--------	-----

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:46:21 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Q - Emenda 17 - PLDO 2023 - Proteção social - Covid-19.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1df5edcd1e1dd40a849094980007798cb5548702ea eda54f2818f3ef306b1a35

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 79**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 367/2022, os §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único:

§ 2º - Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito deverão apresentar o resultado da avaliação de que trata o caput, com comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, nas audiências públicas de prestação de contas realizadas quadrimestralmente, no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Belo Horizonte, além de informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no quadrimestre anterior.

§ 3º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos dez dias antes da audiência mencionada pelo § 2º, um “Relatório de Execução”, por área de resultado e por programa, contendo o comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, possibilitando uma análise das políticas públicas e aumentando a transparência das ações do Poder Executivo.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:34:46 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:13:35

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:49:02 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	R - Emenda 18 - PLDO 2023 - Art.13 - Prestação de contas.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a8f48a7f2534355884e3ad6567a790653d62ee9d49 ce56b3b52632a07810d4d5

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 75** AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.

Dê-se a seguinte redação ao art. 33 do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 33 – Na hipótese de substituição do Sistema Orçamentário Financeiro – SOF – por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, quaisquer alterações na estrutura de discriminação da despesa deverão respeitar o disposto no art. 5º desta Lei e as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2023.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:33:32 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:14:32

DIRLEG	FL.
--------	-----

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

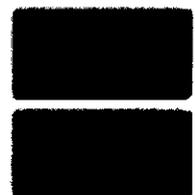
<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:50:26 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	S - Emenda 19 - PLDO 2023 - Art. 33 - Alteração SOf.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b90926ae703f167eec7c590e99ace0c4ed86447210 533c665fc8c66ec4613404

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 76**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao Capítulo V do Projeto de Lei nº 367/2022, o seguinte art. 36, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação;

III - pessoal contratado por tempo determinado; e

IV - pessoal terceirizado.

§ 1º - Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita a implementação das condições de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:35:12 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 24/06/2022  
HORA 16:15:08

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:51:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	T - Emenda 20 - PLDO 2023 - Art. 36 - Informações de pessoal.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	361d6c905b47f4423fd555584431abcab2c541c1ec fc8a5656703eaa182c507a

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUPRESSIVA**

Nº 77

**\_ AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Suprima-se o inciso II, do art. 39, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.24 15:36:44 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA 24.06.2022  
HORA 16:15:52

DIRLEG	FL.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA

A suplementação de crédito orçamentário deve ser realizada em ações e dotações orçamentárias já existentes, previstas e aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), não havendo que se falar em inclusão da “categoria econômica, do grupo de natureza de despesa, da modalidade de aplicação, das fontes sintéticas em cada projeto, atividade e operações especiais”, como está disposto no inciso II, do art. 39, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Por esses motivos proponho emenda supressiva ao referido inciso, sendo as previsões trazidas no inciso I, “proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964”, suficientes e nos termos da Lei.

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	24/06/2022 16:53:04 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	U - Emenda 21 - PLDO 2023 - Art. 39 - Suplementação Orçamentária.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ad63eae289aa040ba7f46edb41f5460c510d0 5808893e9b6744aeeb3fb677f8c

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 78

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O Inciso XI do §3º do art. 17 do PL 367/2022 passa a ter a seguinte redação:

"XI — a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 16.746/2017".

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

**BRUNO  
MARTUCHELE DE  
SALES:0371940362**  
9

Assinado de forma digital por BRUNO  
MARTUCHELE DE SALES:03719403629  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=BRUNO MARTUCHELE DE  
SALES:03719403629  
Dados: 2022.06.28 11:52:31 -03'00'

**Vereador Bruno Miranda - PDT**

**Líder de Governo**

PROTOCOLIZAÇÃO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 28/06/22  
HORA: 11:54:42

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	28/06/2022 12:06:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Si1 xxx-22 - Ver. Bruno 11h54.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	c9bb9ade674d8ca108565194af93674941 80ff6c82af7f8e38b89aab464309e0

▼ Assinatura por CN=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:\*\*\*194036\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 79**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) promoção prioritária do acesso à inovação e à tecnologia em escolas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou que tenham apresentado desempenhos mais baixos em indicadores educacionais se comparadas com as demais instituições educacionais.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**

**PATRIOTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****EMENDA ADITIVA**  
**Nº 80****\_ AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) incentivo à formação de professores, equipe pedagógica e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

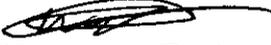
  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****EMENDA ADITIVA**  
**Nº 81****AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais na Rede Municipal de Ensino.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 82

AO PROJETO DE LEI 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) adoção de estratégias para conscientizar a população de que o abandono e os maus tratos de animais são crimes.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 83

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) promoção de ações direcionadas à prevenção ao abandono de animais por meio de práticas integradas envolvendo a população e órgãos públicos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 84

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) realização de campanhas educativas para a melhoria dos indicadores relativos à crueldade e abandono de animais no município.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 85

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) realização de campanhas educativas estimulando a guarda responsável dos animais e a prevenção quanto aos atos de maus tratos, negligência e abandono de animais.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 86**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) proteção das integridades física e psíquica da saúde e da vida dos animais.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 87

AO PROJETO DE LEI 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) resgate e recuperação de animais abandonados, vítimas de crueldade ou que se encontrem em situação de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
Vereador Wanderley Porto  
PATRIOTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****EMENDA ADITIVA**  
**Nº 88****AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) criação, manutenção e atualização de registro de identificação das populações de animais no município.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 89

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) cadastro das ONGs de proteção animal legalmente constituídas no município.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 90**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) estímulo à criação de áreas de solturas de animais silvestres nativos, e instituição de tema transversal sobre a relevância da preservação do meio ambiente e a respeito do bem-estar e proteção animal nas escolas.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 91**

**\_ AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) adoção de estratégias preventivas e comunitárias voltadas para a preservação ambiental.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA      \_ AO PROJETO DE LEI 367/2022 Nº 92

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) valorização e incentivo à inserção da cultura jovem nas ações e equipamentos culturais do município.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
Vereador Wanderley Porto  
PATRIOTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

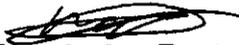
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 93**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VII do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) incentivar a produção cultural com vistas à inclusão de pessoas com deficiência.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 94**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) implantação de oficinas e feiras de estudos relacionados à coleta seletiva e sua importância para o meio ambiente e preservação do município nas escolas".

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 95**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) promoção de acesso a estudantes com deficiência visual da rede municipal de educação a material didático adequado para educação bilíngue.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 26**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IV do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) fiscalização e monitoramento acerca da qualidade e funcionamento do transporte público no município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 27**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) fortalecimento de políticas de promoção de saúde mental para população em situação de rua.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 98

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 99**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonoses endêmicas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 100**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

“... ) atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

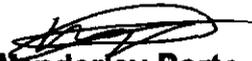
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 101**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) promoção do acesso da população, especialmente daqueles com doenças raras a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aos medicamentos e insumos necessários ao controle médico e aos tratamentos de saúde.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

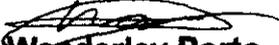
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 102**

**AO PROJETO DE LEI 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2ª do Projeto de Lei nº 367/2022:

"...) promoção de ações para incentivar as crianças e os jovens à uma educação alimentar, visando a saúde e o bem-estar das pessoas.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2021.

  
**Vereador Wanderley Porto**  
**PATRIOTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 103

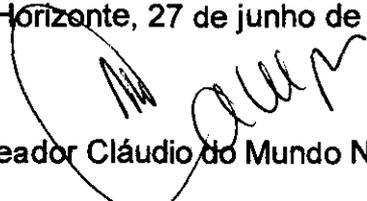
Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 2º alínea "x" proposto pelo Projeto de Lei nº 367/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências.:

"Art. 2 - [...]

II - [...]

x) fomento de diversificadas práticas esportivas na Rede Municipal de Ensino, com ênfase nos esportes olímpicos;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo  
CM 10202  
Secretário Geral da Mesa Diretora

### **Nota explicativa:**

A prática esportiva deve ser fomentada por políticas públicas, entretanto é preciso que as modalidades de esportes oferecidas na rede municipal sejam amplas e diversificadas, permitindo a democratização na descoberta de talentos para as Olimpíadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 104

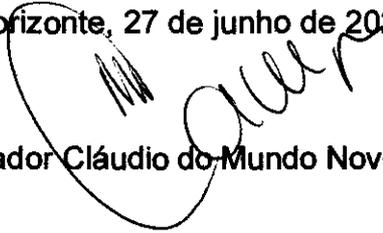
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]

IX - [...] Fortalecimento das políticas para aumento no atendimento dos restaurantes populares existentes e implantação de novas unidades.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo  
CM 10202  
Secretário Geral da Mesa Diretora

**Nota explicativa:**

Os Restaurantes Populares têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável. Desde a pandemia estamos enfrentando uma redução no atendimento pelos restaurantes populares, é preciso fomentar o retorno do atendimento integral, bem como ampliar tal atendimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 105

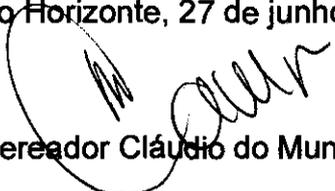
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

IX - [...] Fortalecimento e ampliação das políticas que visam a prevenção e o combate ao uso de álcool e outras drogas.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo  
CIV 10202  
Secretário Geral da Mesa Diretora

**Nota explicativa:**

O SISNAD (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas) é o instrumento pelo qual se estabelece diretrizes, normas e políticas públicas voltadas para as drogas. No município de Belo Horizonte é preciso que fortalecer as políticas públicas neste sentido e não é aceitável que na Lei de Diretrizes Orçamentárias o combate ao uso de drogas não seja uma prioridade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 106

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

VIII - [...] Ampliação das ações que visem o plantio de mudas com ênfase em hortas comunitárias, jardinagem e paisagismo nas áreas de canteiro central das ruas e avenidas do município.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo  
CIM 10202  
Secretário Geral da Mesa Diretora

**Nota explicativa:**

A alínea "d" do inciso VIII do referido projeto prevê a ampliação do potencial de produção de mudas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica para atendimento à demanda de plantio na cidade. O que esta emenda visa é dar a diretriz de que tais mudas possam ser empregadas também para mudas com objetivo de hortas comunitárias nos canteiros centrais melhorando a alimentação, paisagismo e jardinagem do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 107

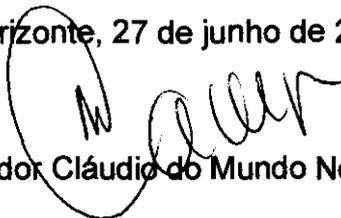
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

I - [...] promoção e divulgação de ações e tratamentos oferecidos pelo município às mulheres durante a menopausa e o climatério;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo  
CM 10202  
Secretário Geral da Mesa Diretora

**Nota explicativa:**

Durante a menopausa ocorre diminuição da produção de estrógeno, que é um hormônio produzido pelos ovários e responsável por controlar várias funções no corpo como a saúde do sistema reprodutor feminino, dos ossos, do sistema cardiovascular e do cérebro. A redução desse hormônio pode aumentar o risco de desenvolvimento de algumas doenças como osteoporose, depressão, cistos na mama, pólipos no útero ou até mesmo o câncer porque as alterações nos níveis de hormônio, características dessa fase da vida da mulher, facilitam o seu desenvolvimento ou instalação. É muito importante que as ações de políticas públicas sejam intensificadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 108**

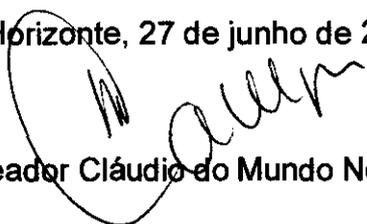
**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

I - [...] Garantia do acesso da colocação em listas de espera para cirurgias, exames e vagas em leitos hospitalares da rede municipal de saúde aos interessados;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

  
Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador: Cláudio do Mundo Novo  
CM 10202  
Instituição: Gerar da Mesa Diretora

**Nota explicativa:**

O Princípio da Publicidade é um dos princípios da Administração Pública e tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 109**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta a alínea "x" ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"Art. 2º - [...]

IV – Área de Resultado Mobilidade Urbana:

**x) Controlar o uso e a operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, com prioridades ou restrições, em função da proposta de gestão do órgão de transporte do município;"**

Belo Horizonte, \_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**

**JUSTIFICATIVA:**

O planejamento da circulação de cargas no espaço urbano deve ser integrado ao Sistema de Mobilidade Urbana. O poder público pode restringir horário ou local para a circulação, se isso sobrecarregar o sistema ou pode priorizar, por exemplo, o acesso do transporte de cargas com vistas ao abastecimento até em locais onde há restrição de veículos motorizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 110**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

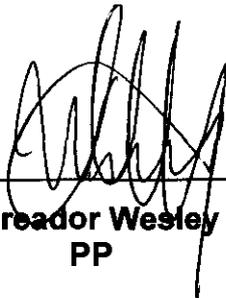
Acrescenta a alínea “jj” ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**jj) Instituir, incentivar, executar e promover a Política Municipal de Pagamentos Por Serviços Ambientais;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Wesley**  
**PP**

CMBH\_DIRLEG-29/JUN/22-11.51.15-006562-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um importante mecanismo para estimular a manutenção, recuperação ou melhoria dos ecossistemas em todo o território nacional, trazendo benefícios como a preservação do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, a regulação do clima e a redução do desmatamento e da degradação ambiental.

Trata-se de um dos caminhos para dar escala à restauração do meio ambiente e paisagens, que pode gerar múltiplos benefícios sociais, ambientais e econômicos para a população urbana.

De maneira simplificada, o PSA é um mecanismo financeiro para remunerar aqueles cidadãos pelos serviços ambientais prestados e que geram benefícios para toda a sociedade. Esses serviços podem se dar por meio da conservação de vegetação nativa ou da restauração de áreas degradadas para melhoria da qualidade da água, remoção de carbono, ou ainda conservação da biodiversidade que garante benefícios para a população local.

Proprietários de terra que recuperam ou protegem recursos naturais, por exemplo, passam a ser remunerados por um serviço até então prestado de maneira gratuita. Portanto, esse é um importante incentivo à adoção de boas práticas na cidade, sendo fundamental para alavancar outras estratégias para o combate ao desmatamento ilegal e o cumprimento do Código Florestal vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 111**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta a alínea “kk” ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**kk) Incentivo a pesquisa, promoção, desenvolvimento e o aumento do uso de formas novas e renováveis de energia, de tecnologias de sequestro de dióxido de Carbono e de tecnologias ambientalmente seguras, que sejam avançadas e inovadora;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

Vereador Wesley  
PP

**JUSTIFICATIVA:**

A utilização de fontes de energia renováveis é de extrema importância para o município, pois além de serem fontes de energia limpa, as energias renováveis são inesgotáveis e, contrariando as energias obtidas por combustíveis fósseis, por exemplo, não contribuem para o efeito estufa, responsável por causar as mudanças climáticas que temos vivido.

CHEM\_DIRLEG-29/Jun/22-11:51:27-000500-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

**EMENDA ADITIVA**Nº 112**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

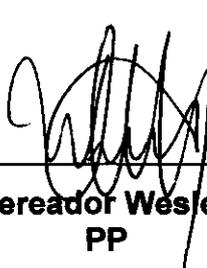
Acrescenta a alínea "w" ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"Art. 2º - [...]

IV – Área de Resultado Mobilidade Urbana:

w) fortalecimento e incentivo dos serviços que prestam o transporte individual de passageiros;"

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Wesley**  
**PP**

## **JUSTIFICATIVA:**

O serviço de transporte individual de passageiros está cada vez mais frequente e amplo no município de Belo Horizonte, é visivelmente necessário o seu incentivo e fortalecimento para que os usuários tenham fácil acesso a este serviço.

CMH DIRLEG-29/Jun/22-11:52:07-006554-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 113**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea "r" ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"Art. 2º - [...]

I – Área de Resultado Saúde:

**r) reestruturação, fortalecimento e ampliação dos serviços de assistência odontológica de urgência e emergência da rede da atenção à saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS) no município, visando disponibilizar atendimentos céleres e eficientes para os usuários;"**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022.

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA

Uma rede de atenção à saúde é um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde para a população. São exemplos: a rede cegonha, a rede de atenção psicossocial e a rede de cuidados à pessoa com deficiência. Para acessar uma rede de atenção à saúde, o indivíduo deve utilizar uma das portas de entrada do SUS, que, no caso da saúde bucal, podem ser os estabelecimentos que compõem a atenção primária (centros de saúde) e aqueles que prestam ações e serviços de assistência odontológica de urgência e emergência.

Este último conta com poucas disponibilidades no município, trazendo transtornos àqueles que necessitam de um atendimento com celeridade e eficiência. Trazer essa diretriz para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 é mais do que ação fiscalizadora legislativa, mas necessária para todos os usuários da rede SUS-BH.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA Nº 114

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta Seção III ao Capítulo IV do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

### Seção III Do Controle e da Transparência

Art. 34 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência da PBH, sem prejuízo das informações que lá constam, informações de interesse público relativas a:

I – execução orçamentária e financeira, contendo:

- a) receitas próprias;
- b) detalhamento das despesas;
- c) despesas por ação orçamentária;
- d) empenhos e pagamentos por favorecido;
- e) diárias e passagens;
- f) limites de gastos com pessoal (relatório de gestão fiscal);
- g) prestação de contas anual;

II - licitações, contratos e convênios, contendo:

- a) licitações;
- b) contratos e respectivos termos aditivos;
- c) convênios, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;
- d) atas de registro de preços próprias;
- e) adesão a atas de registro de preços;
- f) prestadores de serviço;

III - gestão de pessoas, contendo:

- a) servidores com funções gratificadas;
- b) servidores ocupando cargos em comissão;
- c) estagiários;
- d) plano de carreira dos servidores efetivos;
- e) estrutura remuneratória;

IV - contracheque, contendo:

- a) remuneração de todos os servidores ativos;
- b) proventos de todos os servidores inativos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) valores percebidos por todos os pensionistas;
- d) valores percebidos por todos os colaboradores;

V – planejamento estratégico, contendo:

- a) finalidades e objetivos por área de resultado;
- b) metas e indicadores;
- c) resultados alcançados;
- d) dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** MELO  
**976649** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.29 13:07:58 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 13:22:53 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Assinada - 12 - Emenda LDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2f5fd1097c39fb7fd444721a289060cbe5ff992 7ac82828051a85d325709d855

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
Nº 115

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta inciso ao art. 36 do Projeto de Lei 367/2022:

\_ estímulo à ocupação sustentável do solo com a promoção de tributação específica para propriedades edificadas que utilizaram, comprovadamente, tecnologias mitigadoras de impactos ecológicos e sustentáveis, energia renováveis e utilizam as águas das chuvas para limpezas pesadas, com o objetivo de proteção ambiental;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Assinado de forma  
digital por WILSON  
MELO  
WILSON MELO MELO  
JUNIOR:67147976649 JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.29  
13:04:01 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 13:18:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Assinada - 24 - Emenda LDO 2023 - Habituação - x.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4dd650baf59cf478b8ad17666e1aa7a39143aa6bea 57898c2c320d9db2ada6b2

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**E** **EMENDA ADITIVA**  
**Nº 116**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 367/2022:

- O Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.29  
13:05:57 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 13:24:54 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Assinada - 39 - Emenda LDO 2023 - Metas Bimestrais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ecd8ccc6d37f8f6420fe9e72c2d39069be1cb6168b4aa2d5edabeb80636f8e87

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM **EMENDA ADITIVA**  
Nº 117

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta inciso V ao art. 7º do Projeto de Lei nº 367/2022, renumerando-se os demais:

[...]

V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147**  
**976649** JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.29  
13:00:59 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 13:26:47 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Assinada- 42- Emenda LDO 2023 - Demonstrativo de Informações.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	767409e954a40677680575bfe21877478252785 e875ba19f9c4470cdddf881ae

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 118

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I — [...]

x) aprimoramento dos investimentos para informatização dos sistemas da rede municipal de saúde pública;

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.



---

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 119**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I — [...]

x) Adoção de estratégias de comunicação informativa para orientar a população a buscar o adequado local de atendimento, diferenciando os serviços direcionados aos centros de saúde dos direcionados às Unidades de Pronto Atendimento;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Vereador Gabriel



EMENDA SUBSTITUTIVA — AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.  
Nº 120

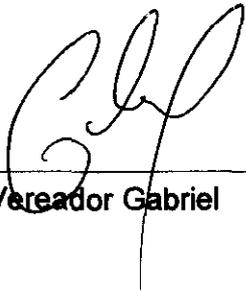
Dá nova redação à alínea "m" do inciso I do Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 367/2022:

""Art. 2º - [...]

I - [...]

m) fortalecimento da vigilância epidemiológica, com a promoção de ações de prevenção e combate a doenças endêmicas, bem como investimentos nas ações de fiscalização para eliminação dos vetores de transmissão, aos agravos relacionados à saúde do trabalhador e identificação e investigação precoces de agravos inusitados e/ou eventos de interesse à saúde;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 121

**\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I - [...]

x) estruturação de mecanismos que permitam a digitalização integral dos documentos de postos de saúde e UPAs da cidade, incluindo o prontuário médico dos pacientes.;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 122

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I - [...]

x) promoção de ações com vistas a erradicar a violência obstétrica no Município;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 123

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.

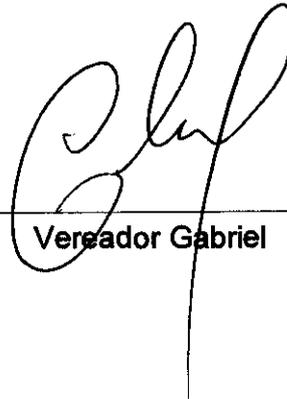
Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I - [...]

x) promoção de ações com vistas a ampliar o atendimento da rede de atenção primária de saúde;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



---

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 124**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

**Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:**

"Art. 2º — [...]"

I - [...]"

x) adoção e ampliação de estratégias que contemplem a promoção à saúde da mulher, as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fi.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 125

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

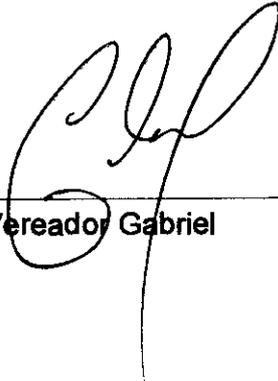
Acrescenta alínea no inciso I do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

I - [...]

x) promoção de ações conjuntas com a SMED para adoção de estratégias de cuidados básicos de saúde menstrual no Município como forma de garantia ao direito à saúde;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 126

**\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

Acrescenta alínea no inciso II do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

II - [...]

x) Adoção de ações e estratégias político pedagógicas voltadas a escola pós-pandemia, visando a ressocialização dos alunos com a volta das aulas presenciais;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



---

Vereador Gabriel





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 128**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

III — [...]

x) elaboração de políticas intersetoriais que visem reduzir a violência e a criminalidade que têm por causa preconceitos de gênero e orientação sexual;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 129**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

III — [...]

x) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate à violência racial;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



---

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 130

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

III — [...]

x) promoção de ações que visem a prevenção e o combate à violência e importunação sexual contra a mulher no transporte público municipal;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fi.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 131**

**\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

III — [...]

x) promoção do investimento em tecnologia e informatização dos sistemas de segurança pública;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 132

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso IV do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

IV - [...]

x) **ampliação da demanda do transporte público municipal em períodos noturnos;**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



---

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 133

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea no inciso IV do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

IV - [...]

x) melhoria e ampliação da iluminação pública em vias urbanas atendidas pelo transporte público coletivo e seus entornos;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 139

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea no inciso IV do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

IV - [...]

x) Promoção das políticas de integração dos sistemas de pagamento do transporte coletivo metropolitano;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



---

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fi.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 135

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea no inciso V do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º — [...]

V — [...]

x) ampliação do mapeamento detalhado de todas as áreas que apresentem grau de risco geológico na cidade;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

Vereador Gabriel



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 136**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022.**

**Acrescenta alínea no inciso IX do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:**

"Art. 2º — [...]

IX - [...]

x) aprimoramento do mapeamento das áreas do município com vistas a identificar aquelas com maior vulnerabilidade social para embasar a tomada de ações do Poder Público;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.



Vereador Gabriel

**EMENDA ADITIVA**      **ao Projeto de Lei nº 367/2022**  
**Nº 137**

Acrescente-se o seguinte §1º ao art. 13 do Projeto de de Lei nº 367/2022, renumerando o seguinte:

Art. 13 – [...]

[...]

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas à:

I - elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios qualitativos e quantitativos, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designação dos órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

MARCELA DE LACERDA  
Assinado de forma digital por MARCELA DE LACERDA  
TROP:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:47:25 -03'00'

**Vereadora Marcela Trópia**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 15:39:11

## JUSTIFICATIVA

A avaliação de eficiência/eficácia/efetividade da ação administrativa é um imperativo no âmbito da Administração Pública, conforme previsto na Constituição da República (art. 37 c/c art. 70).

O estabelecimento de uma metodologia para avaliar o desempenho da Administração Pública e a consequente análise das dimensões da eficiência, eficácia e efetividade, facilita e aprimora a função de controle exercida tanto pelo Poder Legislativo quanto pela sociedade.

Por essa razão, apresento a presente emenda, com o intuito de estabelecer uma metodologia de acompanhamento e avaliação dos programas de Governo.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

---

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 15:46:29 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Metodologia de Avaliação (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	8a15f00650e34d24a3b7b941f62fdb4be426887bf 15b94a115fb36d1985ed65

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

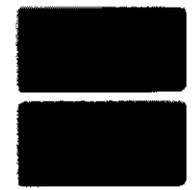
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 138**

**ao Projeto de Lei nº 367/2022**

Acrescente-se a Seção III ao Capítulo IV do Projeto de Lei nº 367/2022, para prever mecanismos de transparência e controle, nos seguintes termos:

**Seção III – Do Controle e da Transparência**

Art. **xx** – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Horizonte, sem prejuízo das informações que lá constam, informações de interesse público relativas a:

I – Execução Orçamentária e Financeira, contendo:

- a) Receitas próprias;
- b) Detalhamento das despesas;
- c) Despesas por ação orçamentária;
- d) Empenhos e pagamentos por favorecido;
- e) Despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos;
- f) Diárias e passagens;
- g) Repasses previdenciários;

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 09/08/2022  
HORA 15:39:38

- h) Limites de gastos com pessoal (Relatório de Gestão Fiscal);
- i) Prestação de contas anual.

**II – Licitações, Contratos e Convênios, contendo**

- a) Licitações;
- b) Contratos e respectivos termos aditivos;
- c) Convênios, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos;
- d) Atas de registro de preços próprias;
- e) Adesão a atas de registro de preços;
- f) Prestadores de Serviço;

**III – Gestão de Pessoas, contendo:**

- a) Quadro de servidores ativos e inativos;
- b) Pensionistas;
- c) Servidores cedidos pela Prefeitura;
- d) Servidores cedidos para a Prefeitura;
- e) Servidores com funções gratificadas;
- f) Servidores ocupando cargos em comissão;
- g) Estagiários;
- h) Plano de Carreira dos servidores efetivos;
- i) Estrutura remuneratória;
- j) Cargos vagos e ocupados;
- k) Funções vagas e ocupadas;

IV – Contracheque, contendo:

- a) Remuneração de todos os servidores ativos;
- b) Proventos de todos os servidores inativos;
- c) Valores percebidos por todos os pensionistas;
- d) Valores percebidos por todos os colaboradores

V – Planejamento Estratégico, contendo:

- a) Finalidades e Objetivos por área de resultado;
- b) Metas e Indicadores;
- c) Resultados alcançados;
- d) Dados gerais de acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

MARCELA DE  
LACERDA

TROPIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:46:39 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

## Justificativa

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 11.308, de 09 de setembro de 2021, apresentamos uma emenda com este mesmo teor, que ao ser aprovada gerou a criação da Seção “Do Controle e da Transparência”.

A emenda tem o objetivo de aumentar a transparência da gestão fiscal do município, com a disponibilização dos dados de forma mais clara e acessível.

Importante destacar que, em audiência pública realizada pela Comissão de orçamento e Finanças, o representante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) afirmou que a referida seção significava um ganho em controle social e de transparência.

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

---

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 15:53:26 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Controle e Transparência (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	564bb58dd4b0dd2be474a0a41422bbb38017de2690dff8cfe65c8ec5f5befdfd

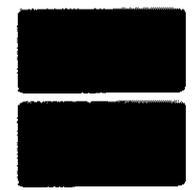
▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**                      **ao Projeto de Lei nº 367/2022**  
**Nº 139**

Acrescente-se os seguintes § 2º, § 3º ao artigo 28 do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 28 [...]

“§ 2º O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO –, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I – nomes por extenso das unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, subações, naturezas de despesa, elementos de despesa e fontes que sofrerem alterações;

II – orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

III – valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV – valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/6/2022  
HORA: 15:40:06

V – orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

§ 3º As informações do relatório de que trata o § 2º deverão ser disponibilizadas seguindo o modelo do anexo III que integra esta lei.”.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROIPIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROIPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:45:29 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

**Anexo III Relatório de Atualização Orçamentária**  
**Período (Mês/Ano):**

U.O. (Unidade Orçamentária)	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Natureza de Despesa	Item de Despesa	Fon	Orçamento inicial	Acréscimo Crédito Adicional até o mês	Acréscimo Crédito Adicional no mês	Decréscimo Crédito Adicional até o mês	Decréscimo Crédito Adicional no mês	Orçamento Ajustado
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### **Justificativa**

Garantir a transparência do uso dos recursos públicos não é só um dever legal, mas também um princípio moral. O gestor público lida com os recursos arrecadados do pagador de impostos, por isso, é fundamental que haja transparência e acessibilidade aos dados do orçamento público.

O objetivo é, portanto, trazer clareza e inteligibilidade às informações sobre como são empenhados os recursos administrados pelos gestores públicos municipais.

Importante destacar que, em audiência pública realizada pela Comissão de orçamento e Finanças, o representante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) afirmou que a referida seção significava um ganho em controle social e de transparência.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:37:54 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - RRE0 (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	012d229a26a8d40c1ed51c9b24067409dd053ca d4a44e2c92a3fc4a9f692e6a7

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 190**

ao Projeto de Lei nº 367/2022

Acrescenta-se os incisos X a XIII ao art. 7º, do Projeto de Lei nº 367/2021, nos seguintes termos:

Art. 7º [...]

X - demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2023, especificados por região, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

XI - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2023, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XII - demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2022 e a receita prevista para o exercício de 2023;

XIII - demonstrativo do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625

Assinado de forma digital por MARCELA  
DE LACERDA TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:39:21 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/6/2022  
HORA: 15:40:35

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:42:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Obras (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ea296c96305a7e7428957cef4bb9d6834909ce b5e96743e799c8a11d5f30b69

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 141

AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2023

Acrescenta-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023 a alínea abaixo”

“Art. 2º - [...]

Inciso VI - [...]

(..) – promoção da interação entre setor público e startups, por meio de inclusão destas no “Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresa – PROEMP.”

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022

CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:0150734565 8  
Assinado de forma digital por CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658  
Dados: 2022.06.28 15:42:53 -03'00'

Vereador Ciro Pereira

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29.6.2022  
HORA: 15.42.21

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 15:58:30 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda cc 2 PDF - assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	c459b48bd03c59c6ac9971eefecfc9f3dff10c 63cbdc20ed55c3c4c9410eed2

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 142

**AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2023**

Acrescente-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023 a alínea abaixo”

“Art. 2º - [...]

Inciso VI - [...]

(...)- promoção da indústria disruptiva e incremental, por meio de apoios as startups.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022

**CIRO DANIEL DE** Assinado de forma  
**SOUZA PEREIRA** digital por CIRO DANIEL  
**DA** DE SOUZA PEREIRA DA  
**SILVA:015073456** SILVA:01507345658  
**58** Dados: 2022.06.28  
15:43:16 -03'00'

Vereador **Ciro Pereira**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA 29/6/2022  
HORA 15:42:36

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:02:02 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda bb 2 PDF - assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	cc2163234d7b74f79f9c89c09106bb7cf1829a5 1ed6b7efdc18fb11e225524a0

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA SUPRESSIVA**  
Nº 143

**AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2023**

Suprima-se o inciso XI do § 3º do art. 17 do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022

**CIRO DANIEL DE**  
**SOUZA PEREIRA DA**  
**SILVA:01507345658**

Assinado de forma digital  
por CIRO DANIEL DE SOUZA  
PEREIRA DA  
SILVA:01507345658  
Dados: 2022.06.28 15:44:06  
-03'00'

Vereador **Ciro Pereira**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29.6.2022  
HORA: 15:42:50

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:08:47 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda utilidade publica 2 PDF - assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	10f7947b039562cebd9fb305621d591a27d893b f68668abc5324a91e5c7761ed

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 144

## AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Acrescente-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023 a alínea abaixo”

“Art. 2º - [...]

Inciso VI - [...]

(...) – promoção da privatização dos espaços públicos, como a concessão e permissões a particulares.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022

Vereador Ciro Pereira

CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658 658

Assinado de forma digital por CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658  
Dados: 2022.06.28 15:44:28 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/6/2022  
HORA. 15:43:08

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:15:03 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda aa 2 PDF - assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	df8f3520f4c550d70e5f55d7026bae9b500fe85 d05b36c85274dbb7b7f31ddc1

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 145

AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2023

Acrescente-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto De Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023 a alínea abaixo”

“Art. 2º - [...]

Inciso VI - [...]

(...) – promoção e fomento da atividade minerária

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022

Vereador Ciro Pereira

CIRO DANIEL DE  
SOUZA PEREIRA  
DA  
SILVA:015073456  
58

Assinado de forma  
digital por CIRO DANIEL  
DE SOUZA PEREIRA DA  
SILVA:01507345658  
Dados: 2022.06.28  
15:46:28 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/6/2022  
HORA: 15:43.23

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 16:23:24 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda z 2 PDF - assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	77c8f2845d56d7e0a0d5fdca6e55b8538a17cf9 e0f1bc4c625c1fae5a5929782

▼ Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:\*\*\*073456\*\*, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ **Caminho de certificação**

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA Nº 146

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

VI - [...]

Promoção de ações de amparo, qualificação profissional e incentivo a elevação da escolaridade para trabalhadores sexuais.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
ROSA:04967383645 Dados: 2022.06.29 16:53:31 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/2022  
HORA. 17:19:16

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:23:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Amparo Escolaridade Trabalhadoras Sexuais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	77c7de3bf3c20c08443fbbbed2853a66028e8aa1 e909ace191bc21301a8d91943

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 147**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Art. 2º - [...]

VIII -

Aprimoramento das ações de proteção animal por meio da ampliação da estrutura da Gerência de Defesa Animal."

**Belo Horizonte, 29 de junho de 2022**

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
**ROSA:04967383645** Dados: 2022.06.29 16:54:48 -03'00'  
**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29/06/22  
HORA 17:10:36

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:26:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Ampliação Gerência de Defesa Animal.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	8a724631892f3503ccdbb79dfb5770dbac140de 0022f0f2bd4f08dc10f28e004

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 148**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Melhoria do bem-estar animal por meio da criação de áreas de soltura de cães nas praças, parques e demais áreas verdes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645

ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:55:36 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HDRA. 17:19:55

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:29:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Animais Praças.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b986a8190128fb3e4a37a00a9c034fea6298c77b489cc750744d69425941232f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 149

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea aa ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“Art. 2º [...]

II - [...]

aa) promoção de ações de formação de professores para desenvolver ações pedagógicas de enfrentamento às práticas discriminatórias nas escolas, bem como fomentar estratégias de promoção da igualdade de gênero e sexualidade, reconhecendo e respeitando a diversidade humana.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 15:17:26 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:20:13

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:30:39 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Capacitação Professor.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7b67f218f8462decc6fb6aae37cb73f83bcb10e 27a803b5a91e391dba4f3242f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA Nº 150

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Incentivo ao cadastro dos catadores de materiais recicláveis, atuantes de forma cooperada ou associada, bem como dos catadores avulsos, de forma a subsidiar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas para o seu apoio".

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:56:16 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:20:39

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:36:59 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Catadores.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a23ad5dfd13550c9590e0acb9497b0ba52641e91b6d35327 c7d1d8d929d055d4

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 151**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022  
a seguinte alínea: "Art. 2º - [...]"

Art. 2º - [...]

II - [...]

Implantar e ampliar a coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos nos estabelecimentos do ensino público municipal, aliado a educação ambiental para resíduos e enfrentamento as mudanças climáticas, com a participação das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, compostagem, agroecologia ou agricultura urbana, com foco na retenção do resíduo na fonte geradora.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:56:54  
-03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/06/22  
HORA: 19:21:29

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:36:08 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Coleta Seletiva Ensino Público.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	0852eb848c2776d7e78f899e0405d8bfc8e37ad c5eddaf926f1560830a4537ac

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 152**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

II - [...]"

Implementação, iniciando pela educação infantil, de projetos de educação ambiental integral com enfoque na questão do ciclo do alimento e a gestão circular dos resíduos, contando com o cultivo de hortas educativas em cada uma das escolas atendidas pelo programa."

**Belo Horizonte, 29 de junho de 2022**

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:57:36 -03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.2022  
HORA. 17:28:01

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:38:42 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Educação Ambiental Educação Infantil.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f3f7b0ef13a23ca7cb24d4a651b6372cd89ab4db0664c03e 97c4f521acae1f2b

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 153**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea z ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“Art. 2º [...]

VI - [...]

z) fomento de políticas de permanência escolar, formação profissional e empregabilidade de pessoas transexuais e travestis.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 15:16:38 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.2022  
HORA 17:29:14

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:41:11 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda empregabilidade LGBT.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	01c5ecc0405d9eed5366aa136371d341e75cc6e 8c27a214e138ea73c2aef62a

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 154**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

VI - [...]

Fomento de políticas de permanência escolar, formação profissional e empregabilidade de pessoas transexuais e travestis."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:58:14 -03'00'  
Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29/06/22  
HORA 17:30:40

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:42:33 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Fomento de políticas de permanência escolar, formação profissional e empregabilidade de pessoas transexuais e travestis.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	357e80366180d4910b8e6fef9f74cb83fd7f49f32333359f1fdfa383c0e9d947

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

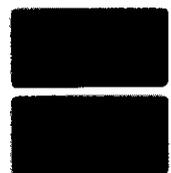
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 155

Acrescenta-se redação a alínea "c" inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Dê-se a seguinte redação a alínea "c" inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022

“Art. 2º [...]

I [...]

c – promoção de ações de formação e educação permanente para trabalhadores da Saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra, ao enfrentamento ao racismo institucional e ao atendimento humanizado à população indígena, imigrante, refugiada ou em trânsito, considerando as especificidades, em especial quanto às barreiras de linguísticas

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 16:58:45 -03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/2022  
HORA. 17:32:35

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a **MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:47:31 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Formação Professores Bilingues.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	9bdc9ec85845807a20f69499b3ec9922249979b4e9408962 4c9a4dbc7e7481e3

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 156**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

II - [...]

Garantia de formação para os professores da Rede Municipal de Educação sobre a educação bilíngue de surdos, modalidade de educação regular que incorpora a compreensão e o reconhecimento da Libras como língua de instrução do estudante surdo e, o português escrito, na perspectiva de segunda língua.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
ROSA:04967383645 Dados: 2022.06.29 16:59:36 -03'00'  
Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA 29/06/22  
HORA 17:33:06

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:50:31 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Formação Permanente Trabalhadores da Saúde.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e7aa5d60cf6f55a74163e3c8092eb0fb36cfd73 40bcc01b718c78eac2a4c1813

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA Nº 157

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 1367/2022:

"Art. 2º [...]

II - [...]

Promoção de ações de formação de professores para desenvolver ações pedagógicas de enfrentamento às práticas discriminatórias nas escolas, bem como fomentar estratégias de promoção da igualdade de gênero e sexualidade, reconhecendo e respeitando a diversidade humana."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:00:46 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.22  
HDRA. 17:34:40

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:51:05 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Formação Professores Igualdade de Gênero.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	62af2b10667de005a4df0c44d2dd754f6f7284dbb8e97613056f87addd5ff790

▼ Assinatura por CN=DUDA 5ALABERT RO5A:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 158**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 1367/2022:

Art. 2º [...]

1- [...]

Fortalecimento da política municipal de enfrentamento às IST/HIV/AIDS, ampliando e aperfeiçoando a participação da sociedade civil na gestão da referida política

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT RDSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:01:23 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/06/22  
HORA: 17:39:31

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:55:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Fortalecimento Politicas de Combate ISTs.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a8f0cc7d327686ffba110257721e442bf9eb7b2 f86d34b60822a468c71dced87

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, DU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 159**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

III - [...]

Realização de iniciativas de combate à violência motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero da vítima

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:02:05 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA. 29/06/2022  
HORA. 17:39:59

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:55:37 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Iniciativas Combate à Violência contra LGBT.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	476937151e7951138484874d5ec7667ec90f509912844fa6b09feb058affd7

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 160**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea r ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“Art. 2º [...]

I - [...]

r) fortalecimento da política municipal de enfrentamento às IST/HIV/AIDS, ampliando e aperfeiçoando a participação da sociedade civil na gestão da referida política

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT      Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645      ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 15:15:50 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29.06.22  
HORA: 17:42:59

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:55:37 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO HIV.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	bb572ddc19d18d87ee140c2a37595c43259c5 5ee4a3ca53bc595088a403467a9

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT RDSA:\*\*\*673836\*\*, DU=Certificado PF A3, DU=Presencial, DU=36432667000100, DU=AC SDLUTI Multipla v5, D=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 161

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]

II - [...]

Promoção do letramento sobre a questão indígena para crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam no sistema municipal de educação dentro das temáticas cultura, tradição e línguas dos indígenas."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:0496738364  
5

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:02:43  
-03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29.06.22  
HORA. 17:43:29

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:01:06 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Letramento Indígena para Crianças.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	8e9b42e6afa6d10f2f440c077cb62b6c4c7d50c4d13bb497 2658de1bbea92252

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 162

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea v ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“Art. 2º [...]

VII - [...]

v) preservação, valorização e divulgação pública da memória da luta dos movimentos sociais contra a opressão na cidade de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 15:15:05 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:43:58

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:55:53 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Memória Movimentos Sociais.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1e7be6ccdd17409aa3b85a1f8f4 87244c6d31423296d57c1eb2419 6b2238854e

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA SUBSTITUTIVA \_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 163

O art. 22 do Projeto de Lei 140/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais, **ambientais** e de saúde”.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO  
CRISPIM:02749830605  
30605

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO  
CRISPIM:02749830605  
Dados: 2022.06.29 17:42:35 -03'00'

Marcos Crispim  
Vereador - PP

## JUSTIFICATIVA

Atualmente, nota-se o crescimento da conscientização da população em relação a temas ambientais, tais como, a degradação dos solos, a destruição das florestas, a perda da biodiversidade biológica, a poluição das águas, a poluição do ar, a geração de resíduos sólidos, dentre outros. É sabido por todos que a natureza não pode mais se sustentar em um padrão econômico baseado na noção de inesgotabilidade dos recursos. Nesse sentido, a tutela ambiental foi elevada ao nível de direito fundamental, ao alcançar status constitucional, estando em condições de igualdade com os demais direitos previstos na Constituição, conforme se observa na redação do caput do art. 225 da Constituição da República de 1988:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante dessa realidade, e considerando-se que a Lei Federal nº 13.019/14 estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público, faz-se necessário que entidades, sem fins lucrativos e que tenham por missão atuar na defesa e preservação do meio ambiente, estejam incluídas no rol do art. 22 do PL 140/2021.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 17:59:12 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 1 ADITIVA PLDO 2023 .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	fb4885e3ccd5652332ea33fd83bb48daa8cbe086e87c712a c3075906f8f902cb

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 164

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VII – [...]

Promoção do Plano Municipal de Cultura do Município voltada para a população indígena, valorizando a descentralização das ações, o uso ampliado de equipamentos locais e a participação social."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:03:15 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29.06.22  
HORA: 17:45:22

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:00:48 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Plano de Cultura População Índigena.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f1f8dfc250b30e05bb8fd6cdbcbc4c49d5675fe f34f9ec1b367a1445c6acf076

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 165

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

1-[...]

Desenvolvimento de estratégias intrasetoriais e intersetoriais para aprimorar ações, programas e serviços de promoção da saúde na rede de assistência social.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:03:50 -03'00'  
Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/2022  
HORA. 17:45:49

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:05:32 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Promoção da Saúde Assistência Social.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	6ad5dc6e7858093307d901f0c7649389a0269476d0b4288f7b0677c6696c89bf

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 166

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]

X - [...]

Garantia da qualificação dos Tradutores e Intérpretes de Libras/Português."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por

DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Dados: 2022.06.29 17:04:25 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.22  
HORA 17:46:11

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:03:50 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Qualificação Tradutores e Intérpretes.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	929658ff2e607885b0f278a10eff7835f8b77d907d0189ed 2917abc6d4ba09d7

▼ Assinatura por CN=DUDA 5ALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

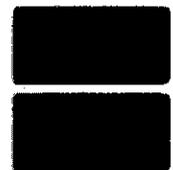
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 167

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

II - [...]

Garantia do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos enquanto sistema integrado à educação profissional no âmbito do município."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:05:07 -03'00'  
Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:46:41

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:05:31 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Reconhecimento EJA.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	265f9aedf0756118e6a0ec3b991a970bd956a8c 50bfb59972346049b9763d7fa

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 168**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei n 140/2021 a seguinte alínea:

"\_) fomento à aprendizagem multidisciplinar nas escolas integradas da rede municipal";

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCOS	Assinado de forma
ANTONIO	digital por MARCOS
CRISPIM:02749	ANTONIO
830605	CRISPIM:02749830605
	Dados: 2022.06.29
	17:46:21 -03'00'

**Marcos Crispim**  
**Vereador - PP**

DIRLEG	Fl.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA

A cada ano letivo, as escolas devem ter pelo menos um tema, projeto ou curso claramente definido para conectar o conteúdo de diferentes disciplinas com o tema selecionado na perspectiva de vários assuntos. Estes são chamados módulos de aprendizagem multidisciplinar. O desenvolvimento dessas atividades promove a ligação entre várias áreas do conhecimento e resulta em inúmeros benefícios aos alunos. O ambiente escolar é local propício para intervenções e propostas de natureza multidisciplinar, na medida em que, permite unir diversos profissionais e áreas de conhecimento sobre determinada temática a partir de diferentes pontos de vista. O fomento à aprendizagem multidisciplinar nas escolas integradas da rede municipal poderá estimular os alunos a adquirirem conhecimentos cada vez mais sistêmicos e menos fragmentados.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:07:22 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 2 ADITIVA PLDO 2023 (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	db4f4f65ba1b981ac945ca5bef23372ccf91c 031a2a801bc41a6cd94e3983745

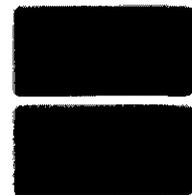
▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 169

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"Art. 2º - [...]"

IX - [...]"

Criação de políticas de renda básica municipal para atender pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade social."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:05:35 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29.06.2022  
HORA: 17:48:04

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:07:13 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Renda Básica.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	30bc22b369e4ae9e39c439b962f712a36ab19f8e905b52a4 6b84cb145fbda0c3

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 170

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

1-[...]

Promoção de programas, ações e serviços na Rede Municipal de Educação de cuidado à saúde dos estudantes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:06:02 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:48:29

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:08:18 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Saúde Estudantes.pdf cb0a5808e730d1e61f48917f78f
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	652a2f79b59c0d98edea60957aa d2f9f6ea46

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 171

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

I- [...]

Suporte à implantação da política municipal de saúde integral LGBT

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT Assinado de forma digital por DUDA  
ROSA:04967383645 SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:06:36 -03'00'  
Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:48:59

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:08:32 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Saúde Integral LGBT.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	851ed24d44e2366a15d68428788f4cefd2faee682e52eba3 788d01d8030223a3

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 172

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

“Art. 2º [..]

II - [...]

Acrescente-se a seguinte alínea “o” ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022

o – Assegura-se a presença de profissionais da área da saúde mental e assistência social no ambiente escolar segundo diretrizes da lei federal 13935/2019.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**DUDA SALABERT**

**ROSA:04967383645**

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Dados: 2022.06.29 17:07:07 -03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.22  
HORA 17:49:25

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:10:16 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Saúde Mental Ambiente Escolar.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e13a6e509331eff04f146f763537f639c1212fe ac1459725d1ee28f31b3c052f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 173

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

IX - [...]

Adoção de política de segurança alimentar que estimule a alimentação vegana nas escolas, restaurantes populares e órgãos públicos municipais, através da priorização dos produtos da agricultura familiar, urbana e orgânica

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:04967383** ROSA:04967383645  
**645** Dados: 2022.06.29 17:07:36  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.22  
HORA 17:49:59

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:10:22 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Segurança Alimentar.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4a02dc08b665a14770831f2a51be14adb6b8b 541fcfb56d1d958ee59786db184

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 174

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea r ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º [...]

III - [...]

r) promoção de ações de combate à violência motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 15:13:41 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado** em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:11:00 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Segurança Pública.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7e1759a0fc2c368d440538f61a8ce59382294b44f4ac0a55 30eed90ed726e9cd

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

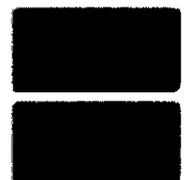
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 175

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei n 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º -

[...] VIII - [...]

Promover uma unidade completa de demonstração e difusão de conhecimento acerca do Sisteminha Embrapa-UFU-FAPEMIG, contendo os 15 módulos (1. Produção de peixes; 2. Produção de ovos de galinhas; 3. Produção de frangos de corte; 4. Produção de minhocas; 5. Produção vegetal (carboidratos, hortaliças, chás e temperos; frutíferas e madeiras); 6. Produção de composto; 7. Produção de ovos de codorna; 8. Produção de porquinhos da Índia; 9. Aquaponia; 10. Produção de larvas de moscas; 11. Produção de ruminantes; 12. Produção de suínos; 13. Biodigestor; 14. Sistema de tratamento de água potável; 15. Carvoaria artesanal.) no Centro Municipal de Agroecologia e Educação Ambiental para Resíduos Orgânicos (Cemar) localizado no bairro Estoril".

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:08:13 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/06/22  
HORA: 17:50:54

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:11:31 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Sisteminha Embrapa.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1dc2871de2ffa23e3abf731b3654751fa1cdcba839f4f80d 3af7df274f39a6ed

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA

Nº 176

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Elaboração de ações para transformar o Zoológico de Belo Horizonte em Centro de Conservação e Preservação da Fauna."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Vereadora Duda Salabert

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.29 17:08:41 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29/06/22  
HORA. 17:51:17

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:13:48 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Zoológico.pdf 58ce647b72fb90e7bed16690ea2
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	110ea6ee86e9943f1e51986325b 2d558e3d75

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 177 AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O art. 23 do Projeto de Lei 367/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município poderá contratar, por meio de processo licitatório, entidades privadas sem fins lucrativos para atividades assistenciais, educacionais, culturais, **ambientais** e de saúde”.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

MARCOS Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO ANTONIO  
CRISPIM:027498306  
CRISPIM:02 05  
749830605 Dados: 2022.06.29  
18:05:56 -03'00'

Marcos Crispim  
Vereador - PP

## **Justificativa**

Atualmente, nota-se o crescimento da conscientização da população em relação a temas ambientais, tais como, a degradação dos solos, a destruição das florestas, a perda da biodiversidade biológica, a poluição das águas, a poluição do ar, a geração de resíduos sólidos, dentre outros. É sabido por todos que a natureza não pode mais se sustentar em um padrão econômico baseado na noção de inesgotabilidade dos recursos. Nesse sentido, a tutela ambiental foi elevada ao nível de direito fundamental, ao alcançar status constitucional, estando em condições de igualdade com os demais direitos previstos na Constituição, conforme se observa na redação do caput do art. 225 da Constituição da República de 1988:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante dessa realidade, e considerando-se que a Lei Federal nº 13.019/14 estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público, faz-se necessário que entidades, sem fins lucrativos e que tenham por missão atuar na defesa e preservação do meio ambiente, estejam incluídas no rol do art. 23 do PL 367/2022.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:14:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 1 ADITIVA PLDO 2023.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2d03fad33e110cbf18bfd9c4c03905217cb448daf794f03 6db1f945332a0b05

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



**EMENDA ADITIVA**

**Nº 178**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei n 367/2022 a seguinte alínea:

**"c) fomento à aprendizagem multidisciplinar nas escolas integradas da rede municipal";**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830605  
830605

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830605  
Dados: 2022.06.29 18:06:29 -03'00'

**Marcos Crispim  
Vereador - PP**

Av. dos Andradas, 3. 100 - Gab. 319-B – Santa Efigenia – Belo Horizonte – MG – 30. 260 – 900  
Tel.: (31) 3555 – 1167 – Email: ver.marcoscrispim@cmbh.mg.gov

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 29.06.22  
HORA 18:10:56

## JUSTIFICATIVA

A cada ano letivo, as escolas devem ter pelo menos um tema, projeto ou curso claramente definido para conectar o conteúdo de diferentes disciplinas com o tema selecionado na perspectiva de vários assuntos. Estes são chamados módulos de aprendizagem multidisciplinar. O desenvolvimento dessas atividades promove a ligação entre várias áreas do conhecimento e resulta em inúmeros benefícios aos alunos. O ambiente escolar é local propício para intervenções e propostas de natureza multidisciplinar, na medida em que, permite unir diversos profissionais e áreas de conhecimento sobre determinada temática a partir de diferentes pontos de vista. O fomento à aprendizagem multidisciplinar nas escolas integradas da rede municipal poderá estimular os alunos a adquirirem conhecimentos cada vez mais sistêmicos e menos fragmentados.

DIRLEG	FI.
--------	-----

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado** em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

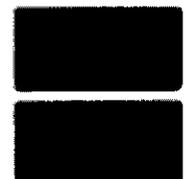
<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:16:06 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 2 ADITIVA PLDO 2023 (2).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	06b581aae1b859f905cfd7ab70d00829065d34f2b76ce46c 12bc1b552f02bc05

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA ADITIVA

Nº 179

\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei n 367/2022 a seguinte alínea:

"\_) promoção de estratégias e de instrumentos voltados para a educação especial nas escolas da rede municipal";

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCOS  
ANTONIO  
CRISPIM:0274  
9830605

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO  
CRISPIM:02749830605  
Dados: 2022.06.29  
18:07:13 -03'00'

Marcos Crispim  
Vereador - PP

DIRLEG	Fl.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA

A Constituição da República de 1988 trouxe para a sociedade o conceito da educação básica como um direito de todos os brasileiros. Em âmbito internacional, concretizou-se também, ao longo dos anos, a perspectiva do direito à educação a todo sujeito, independente de sua condição de deficiência. Nesse sentido, a presente emenda visa proporcionar, nas unidades públicas de educação especial de ensino, meios de inclusão às pessoas com deficiência visando melhorar a sua qualidade de vida através da educação, profissionalização, capacitação e entretenimento.

DIRLEG	Fl.
--------	-----

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

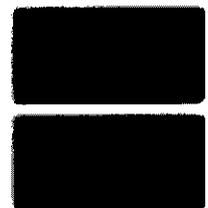
<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:16:46 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 3 ADITIVA PLDO 2023 (2).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	8393597792e0745f6ea0a80159db99263b9d2 e2b8ae5a2e82e11be5ec9229f2d

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=228827S1000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### EMENDA ADITIVA

Nº 180

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea:

"\_) Intensificação do monitoramento ambiental com o uso de recursos tecnológicos que permitem a identificação de áreas de risco”;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CRISPIM:0274 9830605	Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CRISPIM:02749830605 Dados: 2022.06.29 18:07:51 -03'00'
--	--

Marcos Crispim  
Vereador - PP

Av. dos Andradas, 3. 100 - Gab. 319-B – Santa Efigenia – Belo Horizonte – MG – 30. 260 – 900  
Tel.: (31) 3555 – 1167 – Email: ver.marcoscrispim@cmbh.mg.gov

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 29.06.2022  
HORA. 18:14:16

## JUSTIFICATIVA

O monitoramento ambiental está previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), regulamentada pela Lei Federal nº. 6.938/1981. Possui como objetivo buscar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental de determinada localidade. Nesse sentido, tem como foco desenvolver e implementar soluções de correção, recuperação, preservação e conservação dos diversos ambientes. A utilização de recursos tecnológicos é de fundamental importância para o sucesso do monitoramento ambiental tendo em vista que esses podem mostrar com precisão, o panorama em tempo real, como, por exemplo, a existência de aglomerações e superlotação de pessoas em locais que apresentem alguma situação de risco. Podem ser utilizados ainda, como instrumento de identificação de focos de desmatamentos, assoreamentos e localização de áreas degradadas pela ação humana, facilitando sobremaneira o trabalho da Defesa Civil, visto que é possível identificar e mapear as áreas que apresentem riscos geológicos, especialmente no período das chuvas.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	29/06/2022 18:20:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA 4 ADITIVA PLDO 2023 (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ff296609101f8bc13326e17cf61eee0548b8b31 e79d26f08d99baeaba1abbb93

▼ Assinatura por CN=MARCOS ANTONIO CRISPIM:\*\*\*498306\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

EMENDA SUBSTITUTIVA

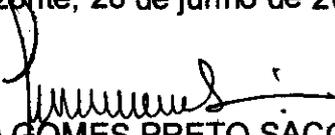
Nº 181

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Dê-se a seguinte redação a alínea "d" do inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**"d) valorização e aprimoramento do desempenho profissional de servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria e aperfeiçoamento das condições de trabalho, da capacitação, da qualificação, da remuneração e dos planos de carreira;"**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

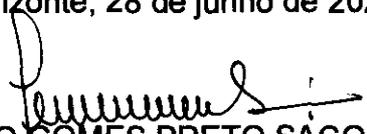
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 182**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de políticas e ações voltadas a ampliação e melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana para o idoso;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

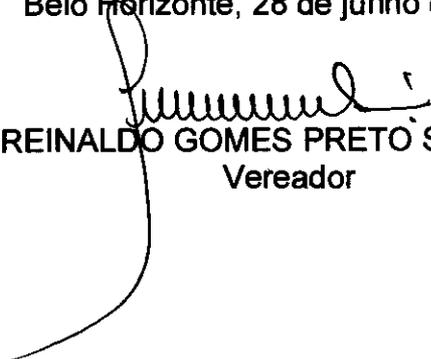
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 183**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de estratégias e ações éticas visando o monitoramento e controle populacional de animais de rua;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
**REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

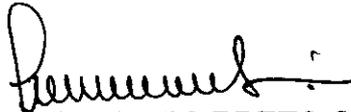
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 184**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de ações que visem a prevenção e o combate a qualquer forma de violência contra o idoso;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

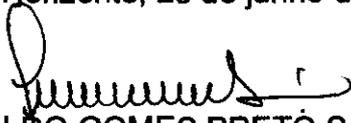
**EMENDA ADITIVA**  
Nº 185

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção e o incentivo de ações que ampliem e qualifiquem o acesso do idoso a bens e atividades culturais do Município;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETÓ SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

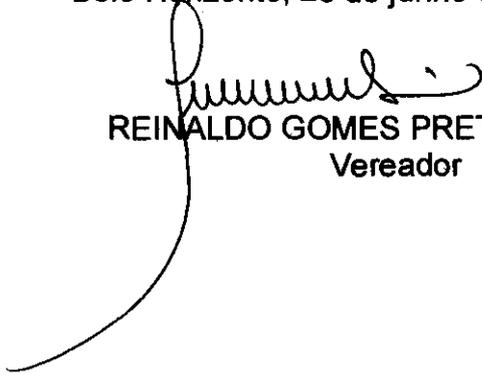
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 186**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de ações que incentivem a integração e participação voluntária do idoso nas escolas, incentivando a troca de experiência, transmissão de conhecimento, experiências lúdicas e práticas educativas;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

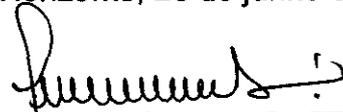
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 187**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de políticas de moradia voltadas ao idoso em situação de violência, abandono ou de vulnerabilidade social;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

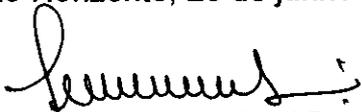
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 188**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) ampliação e qualificação do acesso e atendimento da população idosa na rede de saúde pública municipal;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

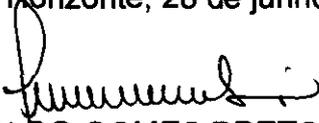
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 189**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de estratégias e ações éticas de prevenção e combate a reprodução desordenada de animais domésticos por particulares visando inibir o aumento populacional e abandono de animais;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
**REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

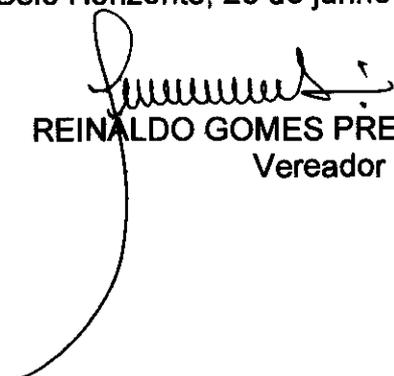
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 190**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção e o incentivo de ações visando a valorização do idoso para crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam no sistema municipal de educação, dentro das temáticas preconceito, abandono e violência contra o idoso;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
**REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

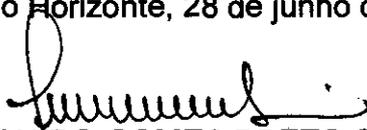
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 191**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de estratégias e ações de gestão para a redução da desigualdade funcional entre as carreiras de servidores e empregados públicos do município visando o aprimoramento do desempenho de suas atribuições profissionais;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

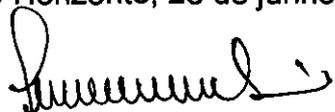
**EMENDA ADITIVA**  
Nº 192

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de estratégias e ações visando a prevenção e o combate a qualquer forma de violência em virtude da orientação sexual e identidade de gênero;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

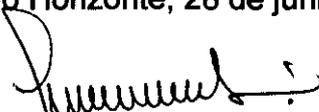
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 193**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção e incentivo a adoção de estratégias e práticas de gestão pública visando aprimorar a gestão de pessoas, a gestão de processos, a gestão financeira, a gestão patrimonial, a aplicação de recursos públicos, a prestação de serviço público e a elaboração de políticas públicas;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 194**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de estratégias e ações éticas de prevenção e combate ao abandono, bem como de incentivo à posse responsável e à adoção de animais;”**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

**REINALDO GOMES PRÊTO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

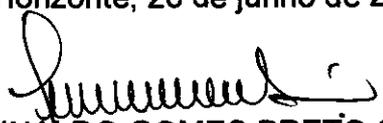
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 195**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de estratégias e ações visando a prevenção, identificação e combate a intimidação sistemática (*bullying*) dentro do sistema educacional municipal;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO  
Vereador

CMH DIRLEG-307 JUN/22-09:17:41-006595-1

CMH DIRLEG-307 JUN/22-09:17:27-006594-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg

Fl.

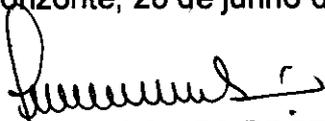
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 196**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(...) promoção de estratégias e ações visando a prevenção de doenças, a adoção de estilo de vida saudável e a longevidade da população idosa;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
**REINALDO GOMES PRÉTO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

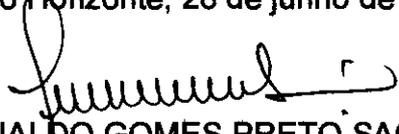
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 197**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de estratégias e ações que promovam o respeito pela diversidade e pelas minorias, bem como a prevenção e combate à violência e ao preconceito na rede pública municipal de ensino**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
**REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 198**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

**“(…) promoção de ações de formação e educação permanente para os trabalhadores da Saúde, visando ao aperfeiçoamento da abordagem e do atendimento ao idoso, à valorização da saúde integral da população idosa e o combate às formas de violência contra o idoso na rede pública de saúde municipal;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

**REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 199**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

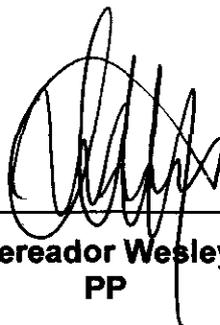
Acrescenta a alínea “dd” ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

I – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes

**dd) instituir, incentivar, executar e promover programa social para pessoas de baixa renda, portadoras de doenças ou com deficiência, objetivando parcerias com o setor privado de transporte, para um deslocamento célere e confortável para tratamento das enfermidades;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022



**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA:

As razões que levam a propor a presente emenda, é que seja realizado a implantação em Belo Horizonte uma **tarifa social** para pessoas de baixa renda, portadoras de doenças ou com deficiência e seus acompanhantes, nos serviços de transporte público individual de passageiros e no transporte privado individual de passageiros.

É sabido que as tarifas dos táxis e também do transporte por aplicativos tornam os serviços inacessíveis para grande parcela da população, em especial para as famílias de baixa renda.

Muitas dessas famílias possuem portador de doença ou com deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico exige deslocamentos constantes entre a casa e as clínicas e estabelecimentos médicos, além de outros deslocamentos diários para o trabalho ou escola.

Mesmo considerando as possibilidades de gratuidade no transporte coletivo, muitos desses pacientes não se encontram em condições de utilizá-lo, devido aos problemas de saúde ou dificuldades de locomoção até o ponto do ônibus e também de acessibilidade ao veículo. A situação impõe grandes sacrifícios aos pacientes e suas famílias.

No caso dos pacientes de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, por exemplo, muitos se dirigem às clínicas utilizando o transporte coletivo, mas no retorno estão muito debilitados e enfrentar a espera, o acesso ao ônibus e a viagem se torna muito penoso. O mesmo ocorre com pessoas com diversas deficiências que têm que se submeter a terapias constantes.

Os serviços de transporte público individual de passageiros (táxi) bem como os serviços de transporte privados individuais de passageiros (aplicativos), independente de sua natureza pública ou privada, se constituem, na prática, como um serviço complementar e alternativo ao serviço de transporte público coletivo. Como tal, devem se submeter à regulamentação municipal e cumprir sua função social, conforme estabelecido na Constituição Federal da República.

Os direitos sociais são largamente tratados tanto na Constituição Federal, como na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de Belo Horizonte.

A Constituição Federal, define como direitos sociais, em seu Artigo 6º, a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o **transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a **assistência aos desamparados**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 200**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta a alínea “oo” ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**oo) instituir, adotar, incentivar, executar e promover a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar em Belo Horizonte.”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA:

Instituir a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar em Belo Horizonte será um marco de sustentabilidade para o Município. A utilização da energia solar nas edificações quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuirá para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia, na redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

Doutro lado, garantirá estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 201**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “nn” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**nn) promover estudos para identificar a viabilidade da utilização do hidrogênio verde no transporte público municipal;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA:

O Brasil foi o primeiro País da América Latina a possuir uma frota de ônibus movido a células de hidrogênio. O Projeto Ônibus Brasileiro a Hidrogênio, que representa o ponto de partida para o desenvolvimento de uma **solução mais limpa para o transporte público urbano**, foi coordenado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU/SP) e dirigido pelo Ministério das Minas e Energia (MME).

A tecnologia utilizada de propulsão é totalmente **livre de emissões de poluentes**. No lugar de dióxido de carbono e outras emissões dos carros comuns, somente vapor d'água é eliminado pelo escapamento dos ônibus, daí a importância desse estudo para a substituição da frota de veículos do transporte público municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 202**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “mm” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**mm) promover a implantação de uma Fazenda Solar na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR 040;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA:

Uma fazenda solar ou fazenda de energia solar, é um empreendimento de painéis solares fotovoltaicos que absorvem a energia do sol e convertem-na em energia elétrica. Essa eletricidade é transmitida para a rede elétrica pública de distribuição gerando créditos de energia. Estes créditos de energia são utilizados para obter descontos na conta de energia do proprietário da fazenda, ou de outros consumidores por ele designados.

A CTRS BR040 apresenta uma posição geográfica e terreno ocioso propício para instalação de uma fazenda solar, visando a produção de energia elétrica sustentável para atender a demanda dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 203**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea "II" ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"Art. 2º - [...]

VIII – Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

**II) promover e incentivar a produção própria de energia elétrica sustentável nas edificações de uso misto, residencial, residencial multifamiliar, comércio e serviços;"**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



DIRLEG	Fl.
--------	-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA:

Os sistemas de geração de energia sustentável foram simplificados nas últimas décadas, possibilitando que em pequenas edificações seja implantado um sistema próprio de geração. A sociedade precisa ser orientada e perceber essa nova possibilidade tecnológica, perceber que podem gerar em sua própria residência energia suficiente para seu consumo, assim como, nas edificações voltadas para o comércio e serviços serem eles próprios provedores de sua energia.

O governo municipal, no papel de gestor público e administrador, também deve seguir essa mesma orientação. Adotando assim em suas edificações, quer sejam próprias ou alugadas, o modelo próprio de geração de energia. A geração de energia é uma riqueza que ainda precisa ser explorada e precisa ter sua divulgação e incentivo, ao alcance da sociedade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 204**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “ee” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**ee) incentivar, fomentar e promover parcerias visando a implantação, no município, de Fazenda de Servidores de T.I., Estação de Recepção de Sinais de Satélites, Central de Trânsito IP (ISPs), Centro de Inteligência da Informação Georreferenciada e Rede Municipal de Sensores no contexto de um Aerotrópole;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

## **JUSTIFICATIVA:**

Aerotrópole é um aeródromo multifuncional inserido no contexto urbano, que integrado aos demais modais de transporte e aeroportos, terminais rodoviários e centro de distribuição de mercadorias e serviços, cumpre o propósito de atrair e fomentar o desenvolvimento econômico e social das populações e de negócios por ele abrangidos.

O Aeroporto Carlos Prates, por exemplo, é um trunfo estratégico para o município de Belo Horizonte dispor de um Aerotrópole como hub multifuncional, sem perder as suas atuais atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 205**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “dd” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**dd) promoção de ações e desenvolvimento de parcerias visando a criação, no conceito de Aerotrópole, um entreposto avançado da alfândega da Receita Federal e da Receita Estadual, vinculadas ao Terminal Aeroporto Industrial de Belo Horizonte (TEAI-BH);”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA:

Graças ao desenvolvimento da mobilidade elétrica customizada, ao longo do século XXI, aeroportos inseridos no contexto urbano das cidades deixam de ser problemas para transformarem-se em vantagens competitivas.

Aerotrópole é um aeródromo multifuncional inserido no contexto urbano, que integrado aos demais modais de transporte e aeroportos, terminais rodoviários e centro de distribuição de mercadorias e serviços, cumpre o propósito de atrair e fomentar o desenvolvimento econômico e social das populações e de negócios por ele abrangidos.

O Aeroporto Carlos Prates, por exemplo, é um trunfo estratégico para o município de Belo Horizonte dispor de um Aerotrópole como hub multifuncional, sem perder as suas atuais atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 206**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

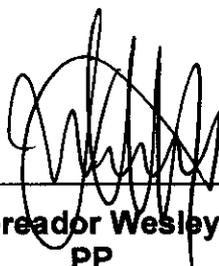
Acrescenta-se a seguinte alínea "cc" ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"Art. 2º - [...]"

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**cc) promoção de ações e desenvolvimento de parcerias visando a implantação do BH Aerotrópole, para difusão e incremento da logística aérea não tripulada, através de *Vertiports* para operação de mobilidade aérea urbana; Hub multifuncional de operações logísticas não tripuladas, Estações Remotas de Pilotagem (RPS) e Centro de Manutenção de eVTOL e de aeronaves não tripuladas (*drones*);"**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022



---

**Vereador Wesley**  
**PP**



DIRLEG	FI.
--------	-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **JUSTIFICATIVA:**

Graças ao desenvolvimento da mobilidade elétrica customizada, ao longo do século XXI, aeroportos inseridos no contexto urbano das cidades deixam de ser problemas para transformarem-se em vantagens competitivas.

O Aeroporto Carlos Prates, por exemplo, é um trunfo estratégico para o município de Belo Horizonte dispor de um Aerotrópole como hub multifuncional, sem perder as suas atuais atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 207**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

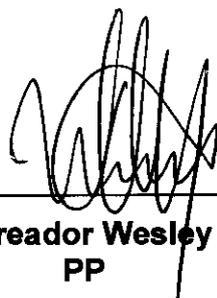
Acrescenta-se a seguinte alínea “bb” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**bb) criar e fomentar o Fundo de Aval Garantidor de Crédito destinado aos pequenos negócios e aos empreendedores individuais;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022



---

**Vereador Wesley**  
**PP**

## **JUSTIFICATIVA:**

O primeiro passo para obter empréstimo financeiro para uma pequena empresa é oferecer uma garantia, daí a importância de se poder contar com o Fundo de Aval Garantidor (FAG), iniciativa a ser adotada pela Prefeitura, dentro da perspectiva de Retomada Econômica, para auxiliar o micro e o pequeno empreendedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 208**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “aa” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**aa) implantar infraestrutura de apoio e suporte ao turismo religioso;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA:

No Brasil, o turismo religioso movimenta cerca de 20 milhões de viagens por ano e é responsável por injetar R\$ 15 bilhões na economia brasileira, aquecendo atividades do comércio e serviços com a geração de emprego e renda. Segundo o Departamento de Estudos e Pesquisas do MTur, anualmente são feitas 8,1 milhões de viagens domésticas movidas pela fé (turistas, sem contar excursionistas). Se somados os excursionistas, chegamos a 18 milhões de viagens com essa motivação.

Em Belo Horizonte diversos eventos ocorrem durante o ano mas inexistem um programa municipal sobre o turismo religioso, dado a esse segmento a mesma abrangência do carnaval, por exemplo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 209**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**

Acrescenta-se a seguinte alínea “z” ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

VI – Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

**z) promover estudo visando identificar a cadeia produtiva do turismo desportivo e religioso em Belo Horizonte, com a mensuração dos valores gerados na cadeia;”**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

**Vereador Wesley**  
**PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA:

Hoje as motivações desportivas respeitam a camadas cada vez mais vastas das populações de todas as idades e de todos os estratos sociais, quer se trate de assumir perante as atividades desportivas uma atitude passiva, quer ativa. No primeiro caso, o objetivo do turista desportivo é o de assistir às manifestações desportivas como os jogos olímpicos, os campeonatos de futebol, os jogos de inverno, o automobilismo; no segundo, o objetivo centra-se nas práticas de atividades desportivas como a pesca, os desportos náuticos, o alpinismo, o tênis, o golfe, etc. As modernas tendências da procura, em que a preferência pelas férias ativas assume uma importância cada vez maior, obrigam a que o desenvolvimento de qualquer centro turístico deva ser equipado com os meios mais apropriados à prática dos desportos tendo em consideração as possibilidades de cada local.

No Brasil, o turismo religioso movimenta cerca de 20 milhões de viagens por ano e é responsável por injetar R\$ 15 bilhões na economia brasileira, aquecendo atividades do comércio e serviços com a geração de emprego e renda. Segundo o Departamento de Estudos e Pesquisas do MTur, anualmente são feitas 8,1 milhões de viagens domésticas movidas pela fé (turistas, sem contar excursionistas). Se somados os excursionistas, chegamos a 18 milhões de viagens com essa motivação.

Daí a importância de descortinar a cadeia produtiva dos desportos e do turismo religioso em Belo Horizonte.

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 367/2022  
Nº 210

Acrescenta-se § 2º ao art. 7º, do Projeto de Lei nº 367/2021, renumerando-se o parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 7º [...]

§ 2º - O demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, de que trata o inciso IX, deverá apresentar a despesa discriminada por função, subfunção, programa, ação, grupo e elemento de despesa.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROPJA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPJA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 09:26:23 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30/06/22  
HORA. 10:34:06

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 10:38:38 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Manutenção do Ensino (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	079954b3895363b6dfffc2aa2ffa78a6c 29705a73cae759035dae42c8f13e0639

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

DIRLEG	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**      **ao Projeto de Lei nº 367/2022**  
**Nº 211**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

I - [...]

xxx) Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida: Ampliando a utilização do Prontuário Eletrônico.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE  
LACERDA

TROPIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 09:25:39 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/22  
HORA: 10:34:43

### **Justificativa**

Investir na informatização da Atenção Primária é fundamental quando se pensa na gestão da saúde pública. A informatização traz benefícios, ao mesmo tempo, para gestores, profissionais de saúde e cidadãos.

Um dos inúmeros benefícios do prontuário eletrônico para os profissionais de saúde é o acesso rápido, centralizado, sistematizado sem uso de arquivo físico, às informações de saúde e intervenções realizadas para auxiliar sua tomada de decisão. O prontuário eletrônico também pode proporcionar dados mais fidedignos sobre a condição do indivíduo, pela integração entre os sistemas dos órgãos de saúde pública municipais.

Para a gestão municipal, o prontuário eletrônico garante o acesso a dados atualizados de toda a rede, que podem subsidiar as ações de saúde nas comunidades focalizadas e otimizadas, e conseqüentemente levar à redução de custos. Por fim, o prontuário eletrônico permite que o cidadão tenha fácil acesso a suas informações médicas e garante a continuidade do seu atendimento nos diferentes equipamentos de saúde pública que utilizar.

Por isso, propõe-se com esta emenda a ampliação da adoção do prontuário eletrônico em toda a rede de saúde de Belo Horizonte.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 10:43:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Prontuario .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d3ef5e2670d2e7c99c5bb28be7bdafdf f0b7cff01d4f722bb9c1523180752a3c

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 212

ao Projeto de Lei nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VII, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

VII - [...]

promoção de ações de transparência e fortalecimento dos canais de divulgação, para fomentar a agenda cultural no município, por meio de redes sociais;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE  
LACERDA

TROPIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 10:30:56 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/22  
HORA: 10:41:27

### Justificativa

O setor cultural foi um dos mais atingidos pela pandemia da COVID-19. Devido às medidas restritivas aplicadas pelas Prefeitura de Belo Horizonte ao longo da pandemia, trabalhadores, comerciantes, empreendedores e toda a cadeia produtiva do setor cultural ainda encaram dificuldades para garantir a renda.

O objetivo desta emenda deriva da percepção de que as políticas públicas devem possibilitar o acesso da população aos serviços públicos e informações relacionadas a eles. Dessa forma, a emenda pretende incrementar a divulgação das atividades culturais que acontecem na cidade, aproveitando o ambiente virtual e a maciça presença da população nas redes sociais, atrelada ao profundo conhecimento da programação cultural de toda a cidade por parte da Prefeitura de Belo Horizonte e da Belotur.

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 10:47:45 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Agenda Cultural.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	947e0281ef3170b5618cf57f07a823ef 5f4afab16c03222240fe43f1e2cb588

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 213**

**ao Projeto de Lei nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

I - [...]

Promoção da digitalização e integração das UBS e Centros de Saúde

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA: Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 10:31:36 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 11:42:06

DIRLEG	FI.
--------	-----

### **Justificativa**

Um dos objetivos principais da digitalização e integração dos sistemas de saúde se relaciona diretamente com o monitoramento da saúde populacional, de forma a direcionar e coletar informações referentes a pacientes, medicamentos, tipos de exames e tratamentos.

Assim, ao integrar dados das UBS e Centros de Saúde é possível identificar surtos de doenças e acionar campanhas de conscientização, prevenção e tratamento. Ademais, o acompanhamento de casos clínicos com maior rapidez contribui para um atendimento personalizado e, conseqüentemente, mais humanizado.

De acordo com definição do Ministério da Saúde:

"Saúde digital compreende o uso de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação para produzir e disponibilizar informações confiáveis, sobre o estado de saúde para quem precisa, no momento que precisa."

Por essas razões, apresentamos a presente emenda, com o intuito de estabelecer como diretriz para a elaboração do orçamento de 2023 a digitalização e integração das Unidades de Saúde de Belo Horizonte.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 11:47:15 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Si1 2438-22 - Ver. Marcela - 11h42.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1252ae7a73988adb4e0d73f516c113b1b7 11469992158d8cceac3b1261dd7f27

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei nº 367/2022  
Nº 214

Dê a seguinte redação ao art. 28, do Projeto de Lei nº 367/2021:

Art. 28 – Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhes idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: Os projetos de lei de que trata o caput deverão ser acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROPÍIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPÍIA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 11:42:27 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**  
**NOVO**

NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11701442680

Assinado de forma digital por  
NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11701442680  
Dados: 2022.06.30 10:26:45 -03'00'

**VEREADOR NIKOLAS FERREIRA**  
**PL**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30/06/22  
HORA. 11:51:41

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 11:56:28 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Sil -22 - Ver. Marcela e Nikolas - 11h51m40s.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7dd127bb91111a4a3f78aa0b6998b8228a64107ea46977b49aba25e2598d7406

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*014426\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**  
**Nº 215**

Dê-se a seguinte redação à alínea “b”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

b) promoção da gestão responsável e eficiente dos recursos, com planejamento e definição de prioridades, além da estruturação e modernização do processo de suprimentos e abastecimento e dos sistemas logísticos de apoio às redes;

E suprima-se a alínea “d”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.30 11:46:23 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**  
**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 12:01:50

DIRLEG	Fl.
--------	-----



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aglutinar o conteúdo das alíneas “b” e “d”, do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022, tendo em vista que as temáticas são correlatas.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:10:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Si1 2441-22 - Fernanda.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1ad846c4c20ec675a5ecb0a08f98dc4bf3 20c2470125e4d8757394b43ee3e54e

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro (

DIRLEG	Fl.
--------	-----



**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 216**

**AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**

Acrescente-se ao Capítulo V do Projeto de Lei nº 367/2022, o seguinte art. 36, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação;

III - pessoal contratado por tempo determinado; e

IV - pessoal terceirizado.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.30 11:46:54 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 12:02:44

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:16:10 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Si1 2442-22 12h02m43s-Fernanda .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	be523727b93a5c6bfc2b93b47849a6a465 e73f44c6cd0c9f1ccdea9a50cf06db

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

DIRLEG	Fl.
--------	-----



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 367/2022.**  
**Nº 217**

Dê-se a seguinte redação à alínea “e”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022:

e) qualificação da gestão do acesso aos leitos hospitalares, aos exames e às consultas eletivas e aprimoramento da regulação assistencial;

E suprima-se a alínea “i”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

FERNANDA PEREIRA  
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital por FERNANDA  
PEREIRA ALTOE:04519898641  
Dados: 2022.06.30 11:47:40 -03'00'

**VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ**

**NOVO**

REGISTRADO CONFORME  
LIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:03:17

DIRLEG	Fl.
--------	-----



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aglutinar o conteúdo das alíneas “e” e “i”, do inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022, tendo em vista que as temáticas são correlatas.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:19:19 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Si1 2443-22 12h03m16s-Fernanda.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f0a45d3ee48d6ed9be6e2da04f78e4dc1c47fd91c2fb8193d860d352deecfe78

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:\*\*\*198986\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 218**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

acrescente-se a seguinte alínea jj ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei n 367/2022:

"Art. 2º - [...]"

VIII - [...]"

jj) Promover uma unidade completa de demonstração e difusão de conhecimento acerca do Sisteminha Embrapa-UFU-FAPEMIG no Centro Municipal de Agroecologia e Educação Ambiental para Resíduos Orgânicos (Cemar)".

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Assinado de forma digital por DUDA  
DUDA SALABERT ROSA:04967383645 · SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.30 12:24:10 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 12:31:21

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:35:42 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda hora SIL 2444.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	c51a9a3cc57bf317ce2a0669e23801b6fc e2e4c72671f572de7ef5dc854dc273

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro (



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 219**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea r ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“Art. 2º [...]

I - [...]

r) fortalecimento da política municipal de enfrentamento às IST/HIV/AIDS, ampliando e aperfeiçoando a participação da sociedade civil na gestão da referida política”

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:049673836** ROSA:04967383645  
**45** Dados: 2022.06.30  
12:23:25 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:32:06

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:38:03 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda hora SIL 2445.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	137a21fa23f77c52f99acbf1ee7c01ce2a 05201e3447d82dbf551544baee0cb6

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 220

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Dê-se a seguinte redação à alínea c do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022

“Art. 2º [...]

I - [...]

c) promoção de ações de formação e educação permanente para trabalhadores da Saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra, ao enfrentamento ao racismo institucional e ao atendimento humanizado à população indígena, imigrante, refugiada ou em trânsito, considerando as especificidades, em especial quanto às barreiras de linguísticas”

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por

DUDA SALABERT

ROSA:04967383645

Dados: 2022.06.30 12:25:28 -03'00'

**Vereadora Duda Salabert**

PROTOCOLIZAÇÃO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:32:57

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:40:48 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda hora SIL 2446.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7e8481187e6a5ef6eefc9b3f69ecc0a788 a44f3a96b644d3b07c390807d6ec00

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA ADITIVA Nº 221

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º [...]

II - [...]

aa) Promoção de ações de formação de professores para desenvolver ações pedagógicas de enfrentamento às práticas discriminatórias nas escolas, bem como fomentar estratégias de promoção da igualdade de gênero e sexualidade, reconhecendo e respeitando a diversidade humana."

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645

Assinado de forma digital por DUDA  
SALABERT ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.30 12:24:53 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:33:33

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 12:43:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda hora SIL 2447.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	17245ea9b7d1125435f9e375271509b859 058ec677585c24959817e8db26bca4

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro (



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 222**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, a seguinte alínea:

“aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento e acessibilidade aos serviços de saúde;”

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

**JORGE  
LUIZ DOS  
SANTOS:02  
377068731**

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs,  
ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, ou=JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.06.29 16:56:32  
-03'00'

**Jorge Santos**

**Vereador - REPUBLICANOS**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:55:43



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	01/07/2022 14:40:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	emenda .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	5abd7d0c40f6ccf84530cc897e9441543ee2c 222e29da19e5f560d6e3c45301c

▼ Assinatura por CN=JORGE LUIZ DOS SANTOS:\*\*\*770687\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 223**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, a seguinte alínea:

"promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica, bem como o aprimoramento da rede de atendimento para o tratamento de crianças e adolescentes os portadores de doenças raras;"

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

**JORGE LUIZ  
DOS  
SANTOS:02  
377068731**

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLLUTI Multipla vS,  
ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.06.29 16:57:32  
-03'00'

**Jorge Santos**  
**Vereador - REPUBLICANOS**



1 - 1  
PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2822  
DATA 30/06/2022  
HORA 12:57:25

DIRLEG	FI.
--------	-----

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:01:06 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda aditiva 2 - PL 367-2022 - assinada.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e114e768d030313c1ca6619038424d16f336349c882895639b3c956e4ce9439e

▼ Assinatura por CN=JORGE LUIZ DOS SANTOS:\*\*\*770687\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

EMENDA ADITIVA  
Nº 224

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, a seguinte alínea:

“desenvolvimento de ações para combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos voltados para esse fim, a partir da articulação intersetorial para implementação de plano municipal de enfrentamento e prevenção ao suicídio;”

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

JORGE LUIZ  
DOS  
SANTOS:02  
377068731

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, en=JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.06.29 16:58:23  
-03'00'

**Jorge Santos**  
**Vereador - REPUBLICANOS**

1 - 1  
PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 12:59:12

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:07:14 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda aditiva 3 - PL 367-2022 - assinada.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	09ec5a279a91c17d871149a1c7a431b4c9260d18c343a18aed2f6f198fc52852

▼ Assinatura por CN=JORGE LUIZ DOS SANTOS:\*\*\*770687\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**  
Nº 225

Dê-se a seguinte redação à alínea "r", do inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

"r) implementação de ações para o acompanhamento individualizado de estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem, estudantes com deficiência, altismo, TGD e altas habilidades/superdotação, disponibilizando-se recursos, estrutura física adequada e materiais pedagógicos e didáticos, acessíveis e diversificados de acordo com diferentes faixas etárias, respeitando-se a pluridiversidade e o multiculturalismo presentes no ambiente escolar;"

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

JORGE LUIZ  
DOS  
SANTOS:023  
77068731

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs,  
ou=22882751000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
AS, cn=JORGE LUIZ DOS  
SANTOS:02377068731  
Dados: 2022.06.29 16:59:13  
-03'00'

**Jorge Santos**  
**Vereador - REPUBLICANOS**



1 - 1  
PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 20/06/2022  
HORA: 13:00:10

DIRLEG	FI.
--------	-----

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado** em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:07:53 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda modificativa 1 - PL 367-2022 - assinada.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f4ff23d9879d4a86bd64fedc0692603d9c6a33ed82e99172396e4501a1dd05c3

▼ Assinatura por CN=JORGE LUIZ DOS SANTOS:\*\*\*770687\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 226**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“\_\_ ) Realização das ações estratégicas de superação em caráter permanente da situação de famílias em condição de vulnerabilidade social resultante de crise sanitária, econômica, estado de calamidade e de catástrofe climática;”.**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

Justificativa:

Em decorrência dos prejuízos socioeconômicos ocasionados pela pandemia do COVID-19, tem-se o agravamento do empobrecimento das famílias de baixa renda, resultantes do desemprego, arrefecimento da economia local, aumento do preço dos alimentos, o que ocasionou a situação de fome de muitas famílias.

A emenda visa estabelecer diretrizes de inclusão das famílias de baixa renda no plano da economia municipal, garantia da segurança alimentar e combate à fome dentro do município de Belo Horizonte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 227

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso X, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_\_)- Garantia de realização de políticas públicas para capacitar e qualificar os servidores com vistas à superação do racismo sistêmico, institucional, estrutural e quaisquer formas de preconceito e discriminação;”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

Essa emenda visa a superação do racismo institucional e estrutural que fazem parte da dinâmica das instituições e dos processos de socialização dos seus sujeitos de modo a subalternizar determinados grupos étnico-raciais. Há também outras formas de discriminações e preconceitos que somatizam as violências de gênero e orientação sexual sendo fundamental sua superação para que haja uma sociedade mais respeitosa à diversidade. Dessa forma haverá a garantia do cumprimento de metas instituído do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, resolução COMPIR no.1 de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

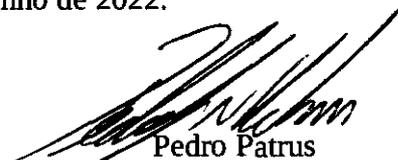
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 228**

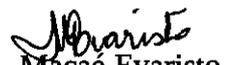
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso VII, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) promoção da autonomia orçamentária dos Centros Culturais com vistas ao fortalecimento das ações nos territórios.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 229 AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

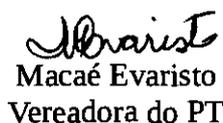
O inciso VI, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) criação de políticas integradas de elevação de escolaridade, formação profissional e inclusão social para colocação no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude LGBTQIA+, negra, indígena, quilombola e cigana.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

A emenda tem o objetivo de trazer à Diretriz Orçamentária municipal no eixo de Resultado Econômico e Turismo inclusão social no mercado de trabalho, bem como atenção à profissionalização a redução dos índices de evasão escolar de jovens socialmente excluídos. A inclusão social amplia a perspectiva de alcance das políticas públicas de profissionalização e colocação dos grupos socialmente marginalizados da população jovem do município no mercado de trabalho.

Enquanto um panorama exemplificativo, atualmente, o grupo de transexuais e travestis possuem apenas 10% de sua população em empregos formais, em sua maioria em cargos relacionados ao não uso da imagem, como telemarketing, ou em serviços públicos, onde a seleção se dá por meio de provas e não processos seletivos tradicionais e que não exigem nível de estudo superior ou profissionalização. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) aponta que os 90% da população trans tem a prostituição como única alternativa de trabalho.



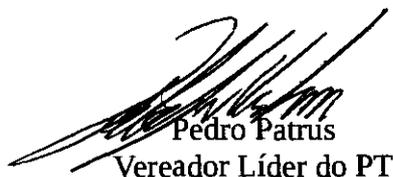
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

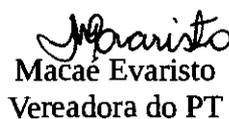
**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 230** AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_) Viabilização de ações de apoio às pequenas produções familiares e comunitárias nos bairros e aglomerados com vistas ao fortalecimento do comércio local, melhoria da qualidade de vida dessas populações e superação da subnutrição;”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

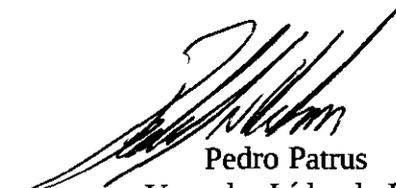
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 231**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“  ) Implementação das bases para uma política pública de fomento à inovação e criatividade na educação básica por meio da disponibilização do Canal de Cidadania de TV aberta, do passe livre do estudante à internet e de um canal público na rede mundial de computadores;”.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Mácaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:**

De acordo com o artigo 211, Caput, e §4º da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

No dia 29 de junho de 2006 foi sancionada o Decreto Lei Nº 5.820 que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T em âmbito do território nacional. Em seu artigo Art. 12. O Decreto Lei prevê o seguinte:

***“O Ministério das Comunicações deverá consignar, nos Municípios contemplados no PBTVD e nos limites nele estabelecidos, pelo menos quatro canais digitais de radiofrequência com largura de banda de seis megahertz cada para a exploração direta pela União Federal.”***

Tendo em vista aos impactos da Pandemia causada pelo Vírus COVID 19 que afetou diretamente o setor da educação, impelindo aos educandos o estudo a distância, é importante que o município se aproprie de todas as formas permitidas por Lei para facilitar o acesso à educação de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas instituições de ensino público municipal, enquanto forma de democratizar o acesso à educação com qualidade reduzindo as evasões escolares em números significativos.

É necessário garantir no âmbito municipal um amparo aos alunos da rede municipal de ensino em Belo Horizonte. No bojo deste Projeto de Lei ora apresentado não há premissa de inconstitucionalidade, tão pouco violação à legislação municipal, estadual e especial. Ademais, é um avanço do Poder Legislativo Municipal no sentido de propor ao Poder Executivo municipal alternativas para suprir as evidentes dificuldades básicas de ensino evidências na rede pública de ensino, em decorrência, principalmente, pela situação pandêmica vivenciada neste último ano letivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

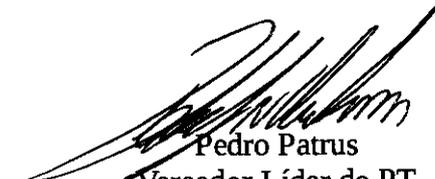
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 232**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) implementação de instrumento digital de suporte aos conselheiros tutelares e órgãos de defesa, com vistas a gerar indicadores e potencializar políticas públicas, com vistas a criar um registro sigiloso de dados em tempo real contendo o perfil socioeconômico de crianças e adolescentes inclusive seu gênero, raça, e território de origem, atendidas pelos serviços técnicos.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

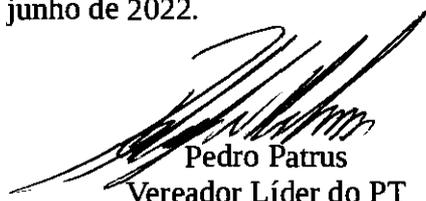
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 233**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

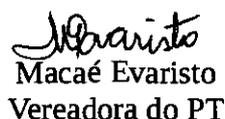
O inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) Garantia de adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que garanta a formação continuada de professores que atuem no ciclo de alfabetização, para que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade. Bem como, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de modo a efetivar a superação do analfabetismo absoluto com a redução da taxa de analfabetismo funcional.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

Justificativa:

Entre os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU para superação das desigualdades está a erradicação do analfabetismo. O Brasil tem pelo menos 11,3 milhões de pessoas com 15 (quinze) anos ou mais analfabetas. Entre as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), Meta 9, prevê elevar as taxas de alfabetização de modo a superar o analfabetismo até 2024.

Com a pandemia, milhares de pessoas deixaram de ter acesso à educação, e foram bastante prejudicados, crianças em idades de alfabetização, jovens, adultos e idosos que não se alfabetizaram na idade recomendada. Sendo privados do direito à educação ao longo da vida. É fundamental garantir o cumprimento da Meta 5 (garantir a alfabetização de todos os alunos até o final do 3º ciclo) e da Meta 9, até o ano de 2024.

Ao ampliar as turmas da modalidade EJA, a contratação de novos profissionais e garantindo a formação e capacitação continuada de professores alfabetizadores, bem como a valorização profissional, afim de se obter melhor qualidade no ensino a PBH mitigará essa condição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

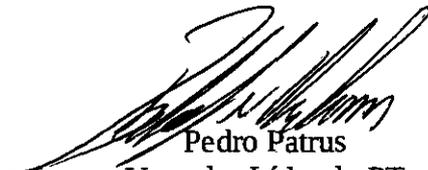
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 235**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

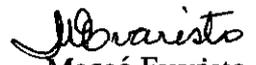
O inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_)- Incentivo à corresponsabilização da comunidade escolar por meio de diálogo para a tomada de decisões na construção e na gestão de projeto político pedagógico.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:**

A gestão democrática implica em refletir em mecanismo de maior autonomia da comunidade escolar no planejamento pedagógico e administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

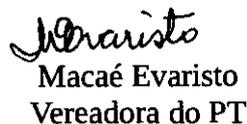
## EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 236

Fica suprimido o art. 23, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### **Justificativa:**

A Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

A parceria do terceiro setor com o poder público em muitos casos é necessário para garantir a oferta de serviços públicos fundamentais à população, mas, não pode ser regra geral para a oferta de políticas públicas.

Quando as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal destaca este marco legal, aponta que esta será uma política prioritária – a realização de parcerias – e não a oferta direta dos serviços pelo poder público municipal, acarretando consequências imediatas e a longo prazo.

O poder público municipal vinha investindo em novos modelos de governança democrática, focalizando as relações entre democracia, expertise e burocracia, especialmente sobre as conexões entre política, técnica e participação. Ao terceirizar os serviços, todo este esforço pode ser perdido, submetendo a gestão pública à lógica privada do terceiro setor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

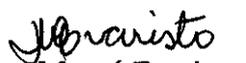
## EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 237

Fica suprimido o inciso II, do art. 38, do Projeto de Lei nº 367/2022.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:** “Em relação ao comando do inciso .II do art. 38 do PLDO 2023, observa-se que pode ter havido uma inadequação ao se autorizar, na LOA, a abertura de créditos suplementares 'para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais'. A descrição em destaque parece se referir a um crédito especial ou a uma transferência, os quais necessitam de autorização em lei específica para serem implementados. Ressalta-se que somente os créditos suplementares podem ser autorizados previamente na LOA e estes são destinados somente ao reforço de dotação orçamentária.” (Grifamos – ET 006/2020).

**"(...) as autorizações para a abertura de crédito especial ou para os remanejamentos, as transposições e as transferências precisam de lei específica (...)" - CMBH-ESCLEG. O Conselheiro Sebastião Helvécio do TCE-MG em resposta à Consulta n. 833.284 afirma: (...) não se pode olvidar que, hoje, a tendência é a de que os orçamentos não mais se apresentem como mera ficção, sendo de se esperar dos Tribunais de Contas a **defesa e a promoção de orçamentos reais, efetivamente democráticos, essenciais à atuação dos Estados modernos.** Devem ser eles vinculativos e **verdadeiros programas de governo aprovados por lei**, donde se denota que, para **qualquer alterado sensível na destinado dos seus recursos, se deve contar com a aprovação do legislativo.** (Grifamos).**

Mais importante se faz a restrição deste dispositivo no primeiro ano do futuro prefeito eleito, já que seu programa de governo passou pelo crivo eleitoral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 238

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O art. 27 do Projeto de Lei nº 367/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 — Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I — obras estruturantes;

II — serviços de terceiros e encargos administrativos;

III — obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único — A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com a exclusão das seguintes:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II — dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III — despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV — despesas com pessoal e encargos sociais;

V — despesas com juros e encargos da dívida;

VI — despesas com amortização da dívida;

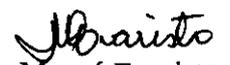
VII — despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — Pasep;

IX - **investimentos do Orçamento Participativo.**”.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 239

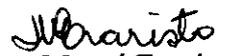
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

A Alínea “1”, do inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, passa a ter a seguinte redação:

“1) promoção da transparência, garantia da participação popular e do controle social na mobilidade urbana, **através do fortalecimento e garantia do funcionamento das Comissões Regionais de Transporte e Trânsito – CRTTs e do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana -COMURB;**”.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

O sistema coletivo de transporte urbano por ônibus foi duramente afetado pela pandemia. A crise gerada pela redução drástica de usuários expôs a fragilidade do sistema e o débil controle público sobre as empresas concessionárias, que atuam de forma a manter os lucros comprometendo a oferta de ônibus e a qualidade dos serviços.

Está crise não será solucionada por decisões administrativas que envolvam a gestão pública e o setor privado, os usuários são os atores mais importantes deste sistema, daí a importância de fortalecer as instâncias de participação popular nas definições da mobilidade urbana, na busca da construção de um sistema eficaz, sustentável e de qualidade para a circulação de pessoas pela cidade e que contemple toda a sua população.

Também, há que se destacar que o Plano Diretor (Lei nº 11.181, de 2019), traz no seu capítulo da Mobilidade Urbana, que o Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMMU, tem como um dos seus princípios a “*gestão democrática e o controle social*” (art. 25, VIII).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
Nº 240

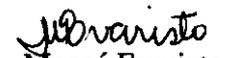
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

A alínea “a”, do inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, passa ter a seguinte redação:

“a) fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e, em especial, aos moradores de vilas e favelas e de outras áreas e zonas de interesse social, a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com aplicação dos instrumentos de política urbana para promoção de regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade, readequação e nova destinação de imóveis abandonados para habitação social **e retomada e aprimoramento do Orçamento Participativo Habitação - OPH;**”.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:** Publicação no Portal da PBH - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BELO HORIZONTE - DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL, discorre: “O Orçamento Participativo da Habitação foi criado em 1995 e implantada em 1996, em resposta às reivindicações dos movimentos populares na luta por moradia, surgidas dentro do Orçamento Participativo Regional da cidade.

O Programa visa à discussão pública dos recursos orçamentários municipais para investimentos na linha de produção de moradias da PMH e beneficia famílias organizadas na movimento popular por moradia.

Tudo o processo de indicação de famílias deve respeitar as diretrizes da Política Municipal de Habitação - renda familiar de até cinco salários mínimos, tempo de residência no Município superior a dois anos e não ter sido contemplada por outro programa de provisão habitacional - bem como os critérios dos programas federais.

O OPH acontecia a cada dois anos, com a convocação do “Fórum do OPH” e envolvendo a definição de recursos e benefícios ofertados para determinado período bem como de sua distribuição proporcional entre os Núcleos dos Sem Casa, entidades autônomas, cadastradas na Urbel, responsáveis por indicar as famílias a serem beneficiadas, através de assembleias e de acordo com normas que levam em consideração o nível de participação e capacidade social das famílias.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/urbel/2018/documentos/Diagn%C3%B3stico%20do%20Setor%20Habitacional.pdf>

Faz-se urgente a retomada desta política exitosa na cidade de Belo Horizonte que foi responsável pela produção de moradias dignas e enfrentamento do deficit habitacional daquelas famílias mais vulneráveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 241

A alínea "f", do inciso III, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, passa a ter a seguinte redação:

“f) desenvolvimento de políticas que visem ao enfrentamento da violência e à redução dos homicídios em territórios de maior vulnerabilidade juvenil, inclusive com realização de campanhas educativas com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim, a partir de articulação intersetorial para implementação de plano municipal de enfrentamento e prevenção à letalidade juvenil **com ênfase à juventude negra;**”

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:** Em Belo Horizonte, no ano de 2010, **um jovem negro tinha três vezes mais chances de ser morto por causas externas - como homicídio - do que um jovem branco.** O dado faz parte do relatório parcial da Comissão Especial de Estudo - Homicídios de Jovens Negros e Pobres, aprovado, nesta segunda-feira (21/5.2018), pela unanimidade dos vereadores presentes no colegiado que analisa o tema na Câmara Municipal. De acordo com o relatório, o plano proposto deve conter iniciativas articuladas e multisetoriais. Para conter o genocídio de jovens negros e pobres na cidade, são sugeridas diversas ações, entre elas: a **priorização da cobertura de serviços e investimentos orçamentários nos territórios que apresentam os maiores índices de vulnerabilidade juvenil**, como Granja de Freitas, Taquaril e Alto Vera Cruz; a efetivação de uma política municipal de segurança pública cidadã, baseada em inteligência e diálogo com as comunidades, a fim de superar a lógica de repressão, armamento e patrulhamento ostensivo; o estabelecimento de parcerias com universidades e faculdades de direito para acompanhamento e assessoria jurídica de jovens pobres e suas famílias; e a criação e consolidação de mecanismos de participação social para formulação, execução, avaliação e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento ao genocídio da juventude negra. <https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2018/05/apresentado-relat%C3%B3rio-parcial-sobre-homic%C3%ADdio-de-jovens-negros-e-pobres>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

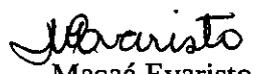
## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 242

A alínea “f”, do inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, passa ter a seguinte redação:

**“f) ampliação do acesso à atenção à saúde por meio de redes integradas, com ênfase na atenção primária à saúde, priorizando o cuidado aos grupos mais vulneráveis, a partir da ampliação dos atendimentos nos Centros de Saúde e reforço da Estratégia Saúde da Família e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

Justificativa:

Visa adequar a diretriz aos preceitos do Sistema Único de Saúde que compreende a Estratégia Saúde da Família e os Núcleos de Apoio à Saúde da Família como fundamentais para a ampliação da Atenção Primária e garantia da integralidade do cuidado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 243**

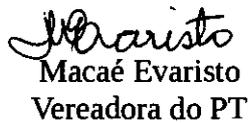
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“ \_\_\_) capacitação dos profissionais das equipes de saúde mental e ampliação do número de atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de atender a população, considerando-se o contexto epidemiológico do Município e a Política de Luta Antimanicomial”;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 244**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

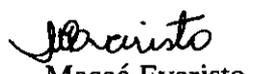
O inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_)- Implementação de estratégias intersetoriais e em rede, que envolvam a comunidade escolar na promoção da universalização, do acesso e de permanência na educação básica, por meio de mecanismos de monitoramento da frequência escolar e de busca ativa dos estudantes que não retornaram a escola ou não concluíram o ensino na idade própria;”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

Justificativa:

Em 2017 o Brasil alcançou a marca de 97,8% das crianças de 6 a 14 anos matriculadas nas escolas, ou seja, o atendimento escolar nesta faixa etária foi praticamente universalizado. Porém há um declínio nos indicadores quando analisamos a população com menos de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental. Os indicadores refletem desigualdades regionais, por renda, de raça/cor e gênero, apontando uma leve vantagem para as meninas. A Meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE) prevê desafios para a universalização do ensino fundamental em até 9 anos, para todos a população de 6 a 14 anos na idade recomendada. Cabendo aos Estados e Municípios criarem estratégias de garantia ao direito constitucional à educação, a todos aqueles que não concluíram o ensino, em especial jovens adolescentes, entre 15 e 17 anos de idade, que apresentam distorção idade-série e que portando deveriam estar matriculados no Ensino Médio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 245**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) Promoção da saúde integral da população negra e indígena, sobretudo no contexto urbano ou fora do seu território de origem, priorizando o acolhimento, assistência nutricional e transporte durante o tratamento às pessoas com anemia falciforme.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 246**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

*“    ) Ampliação no SUS-BH da rede integral de práticas integrativas e complementares, incluindo o pleno funcionamento da Farmácia Viva;”.*

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 247**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

*“  ) fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e de todas as suas instâncias deliberativas, desde as Comissões Locais de Saúde até a Conferência Municipal de Saúde, respeitando o papel constitucional do controle social;”.*

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

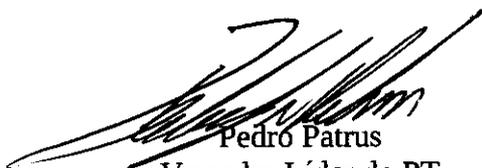
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 248**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

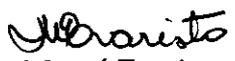
O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

*"    ) Promoção do abastecimento bem como o acesso à população de medicamentos seguros;"*

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

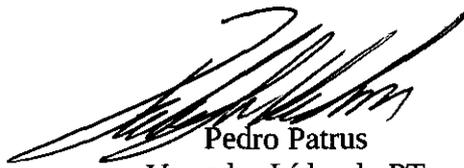
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 249**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“ \_\_\_) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, da população de rua e das mães em situação de vulnerabilidade;”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 250**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“ \_\_\_ ) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento para as pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento, de serviços de reabilitação, e acessibilidade aos serviços de saúde;”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 251**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

*“  ) Fortalecimento do cuidado em saúde bucal, garantido o acesso da população às ações de proteção, promoção, prevenção e recuperação;”.*

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 252**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

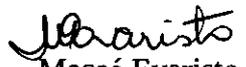
O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“ \_\_\_) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de acompanhamento e assistência, pré-natal, parto e pós-parto humanizado com respeito a escolha e autonomia dessas mulheres;”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

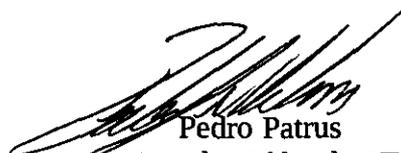
**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 253**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“ \_\_\_ ) *ampliação dos investimentos para informatização dos sistemas da rede municipal de saúde pública e implantação do prontuário eletrônico, enfatizando a informação em saúde para o planejamento de ações em saúde mais assertivas e que atendam a necessidade da população e que, também, contribuam na regulação das ações e serviços do setor público e privado na ótica da gestão e dos princípios que norteiam o SUS;*”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 254**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

***“ ) Fortalecimento da política municipal de Saúde do Trabalhador com a ampliação do atendimento de usuários vítimas de acidente do trabalho e de doenças relacionadas ao trabalho, em todos os níveis de atenção do SUS, bem como capacitação dos profissionais de saúde para o desenvolvimento da atenção integral ao trabalhador”.***

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 255

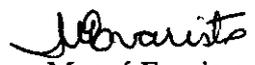
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_)- Implementação, no Portal de Transparência, no formato de dados abertos, da publicação mensal dos dados do transporte coletivo de passageiros por ônibus, contendo os dados financeiros referentes aos custos do sistema de transporte do município, totalizadas e discriminadas por linha, por consórcio e por estação.”.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

O sistema municipal de transporte coletivo por ônibus vem perdendo qualidade ao longo dos últimos anos exigindo esforço e aportes financeiros públicos para a sua manutenção. Recentemente a Câmara Municipal aprovou projeto de lei que concede subsídio para manter a oferta de viagens que atende minimamente as necessidades dos usuários. Daí a necessidade dos dados do sistema serem disponibilizados para toda população acompanhar e avaliar a oferta dos ônibus e garantir o controle social de todo o sistema de mobilidade por ônibus na cidade de Belo Horizonte



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 256

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“x) promoção de estudos para implantação da ‘tarifa zero’ no sistema de transporte coletivo por ônibus;”.**

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

“O transporte passou a ser um direito social, conforme consta do artigo 6º da Constituição Federal, à semelhança da saúde, da educação, da alimentação e da segurança, entre outros. Mas, também é preciso recordar que o conceito de universalidade não assegura a prestação desses serviços públicos no nível adequado e, tampouco, que a gratuidade garante a plena satisfação dos passageiros. Vistos sob outro ângulo, no campo dos transportes, tais conceitos não significam, obrigatoriamente, que a população passará a contar com o atendimento das suas necessidades de deslocamento, na quantidade e na qualidade desejadas. É indiscutível que o custo de produção dos serviços, com ou sem o pagamento da tarifa pelos passageiros, continua a existir! Em outras palavras, no caso da ‘tarifa zero’, os passageiros não pagam pelo uso do transporte; mas, é preciso viabilizar novas fontes de receitas que garantam os recursos financeiros para os investimentos e para o custeio da operação dos veículos e das instalações indispensáveis à prestação dos serviços.”.

<https://diariodotransporte.com.br/2020/08/31/opinio-a-polemica-tarifa-zero/>

Com o agravamento da crise do sistema de transporte coletivo a “tarifa erro” tem demonstrado ser eficaz em vários municípios que a implantaram.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 257

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

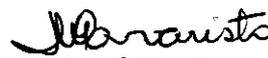
O inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“( ) implantação do auxílio-transporte para família em situação de pobreza e extrema pobreza e beneficiários do Auxílio de Transporte Escolar;”.**

Belo Horizonte, 29 de julho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

Em decorrência dos prejuízos socioeconômicos ocasionados pela pandemia do COVID-19, tem-se o agravo do empobrecimento das famílias de baixa renda, resultantes do desemprego, arrefecimento da economia local, aumento do preço dos alimentos, o que ocasionou a situação de fome de muitas famílias.

A emenda visa estabelecer diretrizes de inclusão das famílias de baixa renda no sistema de transporte coletivo, permitindo a livre circulação para suas necessidades básicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 258

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

**“  ) Fortalecimento das políticas intersetoriais inclusivas e de promoção do envelhecimento saudável e da rede de atendimento integral à pessoa idosa;”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 259

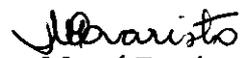
A alínea "d", do inciso X, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, passa a ter a seguinte redação:

“d) valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação, **priorizando de ações destinadas a combater o preconceito de gênero, propondo instrumentos que eliminam distorções, consolidam a igualdade de oportunidades aos cargos de direção e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres;**”

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:** A pesquisa “Experiências Sindicais com Cláusulas de Inclusão e Igualdade de Oportunidades”, feita pela Internacional de Serviços Públicos - ISP Brasil, em 2006, “evidencia que a luta é importante tanto a/o trabalhador/a do setor privado assim como para o/a servidor/a público/a. As demandas para políticas de igualdade de oportunidades são relevantes para todas as regiões do país e estão acontecendo de maneira mais perceptível no setor privado. O setor público enfrenta entraves burocráticos políticos mais difíceis para consolidar políticas de inclusão”. (Justificativa do Projeto de Lei 7086/14, Câmara dos Deputados).

Nas últimas décadas, ampliou-se a participação feminina no mercado de trabalho. Em 1950, a população economicamente ativa (PEA) feminina era de 13,6%; em 1970, alcançou 18,5%; em 1991, 32,9%; em 2000, 44,1%; e em 2010, 48,9% (Censos Demográficos/IBGE). Contudo, essa incorporação não significou a construção da igualdade plena entre homens e mulheres no mundo do trabalho. De todo modo, esse processo contribuiu para diminuir a condição de exclusão das mulheres, porque, em uma sociedade de consumo, a autonomia econômico-financeira constitui um valor essencial para a independência das pessoas. Atualmente, as mulheres são 46% do total de servidoras/es no Poder Executivo federal, no entanto, seu acesso aos cargos



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de direção e assessoramento superiores - conhecidos como DAS, distribuídos em seis níveis hierárquicos (1 a 6) - ainda é desigual. No total desses cargos, as mulheres representam 43%; contudo, nos postos mais altos (DAS-6), somam apenas 19%. Neste artigo, serão apresentados alguns dados da série Enap Estudos, Servidores públicos federais - gênero, relacionados à inserção das mulheres no funcionalismo público federal do Poder Executivo. Tais dados serão discutidos a partir da perspectiva de gênero e das políticas públicas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens. (Desigualdades de gênero no serviço público do Poder Executivo federal, Camila Rocha Firmino Filipe Hagen Evangelista da Silva, ENAP).

Belo Horizonte aderiu plataforma da ONU para equidade de gênero. O ODS nº 5 estabelece a IGUALDADE DE GÊNERO como uma das metas a serem alcançadas nessa agenda universal, para proteção do bem viver no planeta. Com o compromisso estabelecido na Agenda 2030, a ONU Mulheres estabelece uma meta global: “Por um planeta 50-50, em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero”. No Brasil, foi construída a “Plataforma Cidade 50-50: todas e todos pela igualdade”, instrumento que reconhece a importância das políticas públicas municipais, para a igualdade de gênero e empoderamento feminino e estabelece que o compromisso com os direitos das mulheres e meninas seja assumido pela administração pública. Portanto, os cargos de gerenciamento e gestão devem ser ocupados em igualdade de condições sem distinção de gênero.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 260

O Capítulo IV, Das Diretrizes para a Elaboração e para a Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações, do Projeto de Lei nº 367/2022, fica acrescido da seguinte seção:

### **“Seção Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo**

**Art. - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Poder Executivo em conjunto com a população será registrado no PLOA para o exercício de 2023 sob a denominação de Orçamento Participativo – OP.**

**§ 1º - Os investimentos aprovados pelo OP, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.**

**§ 2º - A programação de novos projetos não será feita por conta da anulação de dotações destinadas aos investimentos e serviços aprovados pelo OP em andamento.**

**§ 3º - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão dos empreendimentos do OP serão exclusivamente aplicados na sua execução.**

**§ 4º - 5% (cinco por cento) dos recursos do grupo de natureza de despesa investimentos serão destinados exclusivamente a empreendimentos do OP e terão prioridade em sua execução em relação a outras obras.**

**Art. - O PLOA, relativo ao exercício financeiro de 2023, assegurará a transparência da execução do OP.**

**Parágrafo único - A transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao OP.**

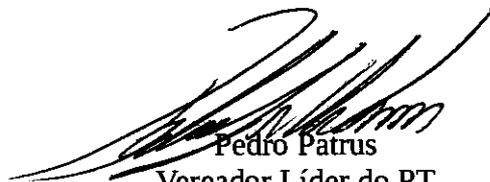
**Art. - Serão assegurados ao cidadão a participação e o acompanhamento na execução dos empreendimentos do OP, garantidos pelas Comissões Municipais de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Orçamento Participativo – Comforças.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Art. - O Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas físicas e fiscais das obras do OP nas audiências públicas da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, realizadas a cada quadrimestre.”.**

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

**Justificativa:** O processo do Orçamento Participativo é um instrumento de participação popular e que tem nas comunidades mais vulneráveis e carentes da cidade a oportunidade de intervir nas escolhas de obras e intervenções públicas.. “Nos 25 anos de existência do Orçamento Participativo (OP) em Belo Horizonte, o programa vem desempenhando um papel fundamental na democratização das políticas públicas e na ampliação da participação popular, buscando a corresponsabilidade na gestão da cidade. O Orçamento Participativo Vilas proporciona à comunidade de vilas, favelas e conjuntos habitacionais populares um espaço efetivo de exercício da cidadania. A população destes locais decide, por meio de votação, quais são as obras prioritárias a serem realizadas pela Prefeitura na sua comunidade. “. <https://prefeitura.pbh.gov.br/urbel/orcamento-participativo>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

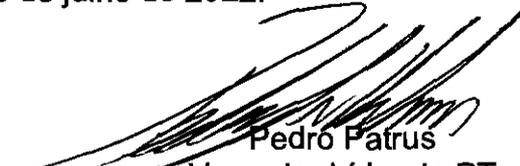
Nº 261

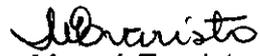
AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O art. 34, do Projeto de Lei n ° 367/2022, fica acrescido do seguinte parágrafo:

*“§ 2º – O disposto no inciso I, deste artigo, assegurará aos servidores municipais aposentados e aos pensionistas que possuam direito à paridade fixada no Art. 7º da EC 41/03 c/c o Art. 2º da EC 47/05 os mesmos índices de reajuste dos servidores da ativa, incluindo aqueles concedidos por ascensão na carreira, sem avaliação de desempenho, garantindo as mesmas atualizações salariais.”*

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT

### Justificativa:

“A paridade previdenciária é garantia constitucional material. Não estabelece nem requer do legislador procedimento, processo ou providência institucional específica. Fixa, na forma do antigo §4º do artigo 40 da Constituição Federal, o dever de proceder à revisão dos proventos e pensões de servidores efetivos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-se ainda aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**A garantia da paridade visa inibir e coibir a prática de concessão de benefícios exclusivamente aos servidores em atividade, seja diretamente (criação de novas vantagens ou revisão de anteriores) seja indiretamente (mediante reenquadramentos, reformulação, transformação, fusão e cisão de carreiras), com alheamento e desconsideração da situação do servidor aposentado. A paridade vincula a despesa de ativos e inativos de modo estreito e direto.**

É dizer: todas as vantagens que revelem caráter geral, por serem aplicáveis indistintamente aos agentes em atividade da carreira, com independência do exercício efetivo de alguma atividade especial ou outra circunstância pessoal, à luz da garantia da paridade **devem ser estendidas imediatamente a todos os inativos correspondentes, sem necessidade de lei específica, em face do que dispunha o §4º do art. 40 da Lei Fundamental, na redação original, ou na redação do §8º, do art. 40, segundo a redação aprovada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998.”**

<https://www.conjur.com.br/2021-jan-28/interesse-publico-garantia-paridade-reforma-previdencia>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A PBH não tem respeitado este direito, em especial àqueles servidores que têm garantido o pino salarial nacional, portanto, o orçamento municipal tem que prover recursos complementares à garantia de paridade aos aposentados e pensionista que são remunerados pelo Fundo Previdenciário.

Emenda Constitucional 41, de 2003:

[...]

**Art. 7º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.**  
(Grifamos).

Emenda Constitucional 47, de 2005:

[...]

**Art. 2º Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA \_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 262

O item I.7, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I, do Projeto de Lei 367/2022 para a ter a seguinte redação:

### “I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R\$ 326.43 milhões em 2023, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R\$ 4,5 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R\$ 153,1 milhões anuais da renúncia fiscal, das quais R\$ 91,6 milhões decorrem dos benefícios fiscais concedidos através do IPTU e R\$ 7,9 milhões daqueles advindos do ITBI. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R\$ 112,5 milhões, referentes tanto à antecipação total quanto de parcelas do imposto.

...



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

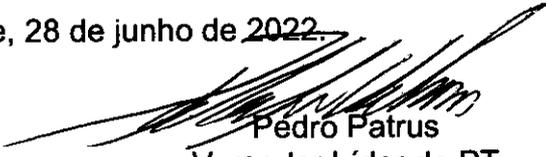
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4o. Parágrafo 2o., inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTU	MODALIDA DE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	112.505,60	116.606,03	120.543,82	Renúncia considerada na estimativa de receita, não afetando a meta fiscal
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esportes para todos e PROEMP	91.682,06	95.441,02	98.495,13	
ITBI	Isenção	Programas por limites de valor, PMCMV, casa Verde e Amarela/ Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	7.923,44	8.248,30	8.512,25	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	20.941,50	21.779,16	22.432,53	
Tributos Mobiliários (IPTU, TMCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Financeira e econômica / Desastres naturais (Decreto 15.682/2014)	4.528,14	4.713,80	4.864,64	
Taxas Mobiliárias (TFEP, TFLF e TFS)	Isenção	Incidentes sobre engenhos de publicidade indicativos e institucionais	78.064,01	81.264,63	83.865,10	
Taxas Expedientes	Isenção	Cobrança de taxas de expediente relativos a atos autorizativos	10.789,00	11.231,35	11.590,75	
<b>Total</b>			<b>326.433,75</b>	<b>339.284,29</b>	<b>350.304,22</b>	

FONTE: Sistema SOF - Unidade responsável SMF. Data da emissão 01/06/2022

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 263

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 367/2022 o seguinte artigo ao Capítulo VII – Disposições Finais:

“Art. \_\_\_\_- As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º - Os recursos necessários às despesas referidas no *caput* deste artigo deverão onerar as dotações das seguintes atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010:

I - Serviços de Divulgação Institucional do Município - Ação 2007;

II - Transparência e Comunicação do Poder Legislativo Municipal - Ação 2920.

§ 2º - Deverão ser criadas, nas propostas orçamentárias dos órgãos e secretarias municipais, as atividades referidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º - Os créditos iniciais autorizados na LOA das dotações orçamentárias indicadas no *caput* deste artigo poderão ser majorados, pelos instrumentos previstos nos artigos 28, 29, 30 e incisos I e II do art. 36 desta Lei, até o limite percentual dos créditos suplementares aprovado na LOA.

§4º - Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 28 da LOMBH, os Poderes Executivo e Legislativo manterão em seus portais da transparência seção sobre as despesas com publicidade evidenciando o total gasto, ou o liquidado não pago, por crédito orçamentário e por credor.”.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

  
Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT

  
Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Justificativa:** A PBH anualmente tem realizado suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, unidade orçamentária responsável pelos pagamentos dos serviços de publicidades e divulgações institucionais. Para o exercício de 2020 a dotação orçamentária: Serviços de Divulgação Institucional do Município, em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, teve seguinte desdobramento, entre o valor previsto no PLOA/2020 e sua execução final:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	VARIAÇÃO PERCENTUAL
Projeto de Lei enviado pelo Executivo	3.036.000,00	100,00%
Lei Orçamentária Anual	2.486.000,00	81,88%
Crédito pelo Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira	<b>18.756.000,00</b>	<b>617,79%</b>
Valor empenhado até 31.12.2020	18.708.809,98	616,23%

Fonte: Portal da Transparência Municipal - PBH.

A Lei Orçamentária Anual para o **exercício de 2021**, destinou R\$ 1.759.614,00 (um milhão, setecentos cinquenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais), para Serviços de Divulgação Institucional do Município. O decreto suplementar ampliou o valor para R\$ 30.103.600,00 (trinta milhões, cento e três mil e seiscentos reais), **ampliando os recursos destinados a publicidade em 1.710,81%**.

Dentre os **princípios que norteiam o orçamento público, destaco: do equilíbrio, da transparência, da clareza, da exatidão e da uniformidade**. A emenda proposta busca garantir que estes princípios sejam garantidos às despesas com publicidade e comunicação institucional.

Em 2021 a LOA reservou R\$ 16.513.745,00 (dezesseis milhões, quinhentos e treze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) para a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, deste total R\$ 1.739.614,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais) foram destinados a Serviços de Divulgação Institucional do Município (publicidade). Mas os gastos reais com publicidades foram de R\$ 50.150.181,70 (cinquenta milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme publicação trimestral no D.O.M. determinada pelo § 2º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município, uma diferença de 2.882,83%.

Portanto, o orçamento municipal deve ter clareza de quais valores são destinados a cada ação, em especial à publicidade pública que é regida pelos princípios da gestão pública: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 264

Acrescente-se às Disposições Finais do Capítulo VII do Projeto de Lei nº 367/2022 o seguinte artigo:

“Art. \_\_\_\_ - O Executivo publicará em seu Portal da Transparência, a cada bimestre, os seguintes relatórios de execução, sem prejuízo da divulgação dos dados e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - Relatório Consolidado de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas e as despesas previstas e realizadas por subação e em cada órgão e unidade orçamentária;

II - Relatório de Execução da Receita, contendo os valores relativos à previsão, ao lançamento e à arrecadação das receitas discriminadas por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;

III - Relatório de Execução da Despesa com Recursos Oriundos de Operações de Crédito, contendo os seguintes dados:

a) a identificação do contrato de operação de crédito com o nome do concedente e a lei autorizativa;

b) o valor contratado e o valor arrecadado até o quadrimestre;

c) o valor da garantia e da contrapartida do Município;

d) a destinação ou o objeto do contrato;

e) a execução física do investimento destinatário do valor contratado na operação de crédito e a despesa realizada até o quadrimestre;

f) o estágio atual da obra ou do serviço destinatário do valor contratado na operação de crédito;

IV - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no art. 160 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

V - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Saúde, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988;

VI - Demonstrativo da Execução das Despesas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o valor total executado;

VII - Relatório de Execução do Orçamento Participativo em suas diversas modalidades, contendo os valores previstos e executados discriminados conforme o § 1º deste artigo, o valor total executado e a relação das obras concluídas ou em execução no exercício de 2022;



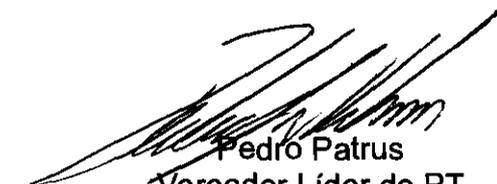
## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

VIII - Relatório de Execução das Despesas por Regional, contendo despesas previstas e executadas discriminadas conforme o § 1º deste artigo, além do valor total por Regional.

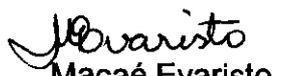
§ 1º - As despesas a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão discriminadas por órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, esfera orçamentária e fonte sintética.

§ 2º - Além de suas versões eletrônicas, os relatórios e demonstrativos a que se referem este artigo serão disponibilizados em formato aberto.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.



Pedro Patrus  
Vereador Líder do PT



Macaé Evaristo  
Vereadora do PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 265

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

V - [...]

Ampliar a extensão de vias em áreas de velocidade reduzida na cidade (Zonas 30 ou de velocidade reduzida), aliado ao PREGEE.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:04967383** ROSA:04967383645  
**645** Dados: 2022.06.30  
13:19:03 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 13:32:48

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:35:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda áreas de velocidade ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d97dbc50d8ff9865e1cca96b9fcd491eca2 5b4d1d434955db0e74ab7ef89f81f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 266

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII- [...]

Desenvolver e implantar um programa de capacitação dos agentes de saúde para que possam incluir aspectos sobre educação ambiental e mudança do clima em sua abordagem, associando-os com as questões de impacto à saúde.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:049673836 ROSA:04967383645  
45 Dados: 2022.06.30 13:20:11  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

OTOCOLIZADO CONFORME  
LIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:33:13

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:42:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda coleta seletiva resíduos secos e org ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	75b1bebf09dd285245e6c9e00180a806158 64f4858c5265f68b907d3682f283d

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 267**

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

II - [...]

Implantar e ampliar a coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos nos estabelecimentos do ensino público municipal, aliado a educação ambiental para resíduos e enfrentamento as mudanças climáticas, com a participação das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, compostagem, agroecologia ou agricultura urbana, com foco na retenção do resíduo na fonte geradora.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:049673836** ROSA:04967383645  
45 Dados: 2022.06.30  
13:20:39 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30/06/22  
HORA. 13:33:43

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:42:27 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda coleta seletiva resíduos secos e org ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	75b1beb09dd285245e6c9e00180a806158 64f4858c5265f68b907d3682f283d

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 268

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII – [...]

Implementação, iniciando-se pela educação infantil, de projetos de educação ambiental integral, com enfoque na questão do ciclo do alimento e na gestão circular dos resíduos, contando com o cultivo de hortas educativas, e compostagem em todas as escolas municipais todas as escolas municipais cada uma das escolas atendidas pelo programa

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:049673836 ROSA:04967383645  
45 Dados: 2022.06.30 13:21:15  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:34:18

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:42:28 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda educação infantil ambiental integral ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f549debd9695aea14ca5a6e3e233eda29614f f5c90c8be5ab3bb8e8377cb9321

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 269

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Execução das ações e atividades relacionadas ao enfrentamento e adaptação as mudanças climáticas, em especial quanto as ações e metas definidas no Plano de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (PREGEE) de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:0496738364 ROSA:04967383645  
5 Dados: 2022.06.30 13:21:45  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 13:34:41

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 13:47:15 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Enfrentamento Mudanças Climáticas ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	0f29795e4b86c4a3d91e4359071d80aa3e6 b1545aca5730432d5efb73b1941af

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 270

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII – [...]

Desenvolver estudos e projetos específicos para viabilização de coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos em Zonas/Áreas Especiais de Interesse Social (ZEIS/AEIS) com foco na reciclagem inclusiva e social, com a participação de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, compostagem, agroecologia ou agricultura urbana

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
ROSA:04967383 ROSA:04967383645  
645 Dados: 2022.06.30  
13:22:12 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

1  
PROTOCOLIZADO CONFORME:  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:35:06

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:08:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Gestão Responsável Resíduo ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	89b8a5beabcbaf75a155859cfcf48882694ad bc2b2dcc6c569c74e37134531ce

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 271**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]  
VIII - [...]

Criar o Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e Inserção Produtiva de Catadores.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:04967383** ROSA:04967383645  
**645** Dados: 2022.06.30  
13:22:41 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:35:30

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:03:49 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Fundo Municipal Reciclagem ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	67b0876d954a454fdd66ec6c1f0c1720e5b b0cd594e423cf9d414bb5c2dd8352

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 272**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII – [...]

Fomento a implantação de iniciativas populares, descentralizadas ou comunitárias de ações para o fechamento do ciclo do alimento e da gestão responsável de resíduos orgânicos, em especial com a implantação e estruturação de iniciativas de compostagem e agroecologia em áreas públicas, como parques, escolas, vazios urbanos ou pontos de descarte irregular de resíduos, bem como em áreas privadas, em especial lotes vagos.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA	Assinado de forma
SALABERT	digital por DUDA
ROSA:04967	SALABERT
383645	ROSA:04967383645
	Dados: 2022.06.30
	13:23:10 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

1  
PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:36:01

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:03:32 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Estudos Coleta Seletiva ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4f862ff589f6c1e26a210ad7fc61ba1b3e284 31e1e0ccb07b09c41793ccd47e8

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**Nº 273**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VII - [...]

Promoção de iniciativas culturais que valorizem as mais diversas feiras em seus aspecto étnico-racial assim como do Município;

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:049673836** ROSA:04967383645  
45 Dados: 2022.06.30 13:23:37  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 13:36:30

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:10:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Iniciativas Culturais ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b74d8c4d9fc4bd233621cfb46bc7cf7c293 db60f8fc338435b50480dcef8520f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 274**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Desenvolver programa de multiplicadores ambientais por região da cidade, com a formação de redes de voluntários que atuem como agentes de comunicação, educação e informação, promovendo a educação ambiental e o envolvimento da comunidade com o tema da mudança do clima

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT

ROSA:049673836

45

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.30 13:24:04 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA. 30/06/2022  
HORA. 13:37:37

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:12:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda mutiplicadores ambientais ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	be513209e5223d9628aa114a7d6890967185c 1f32d339003e7a5e889a1260b9f

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 275**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII - [...]

Desenvolver um amplo programa de educação ambiental, contemplando todos os aspectos relacionados à gestão dos resíduos sólidos e à mudança do clima.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT**  
**ROSA:04967383645**

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.30 13:24:30  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZAÇÃO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 13:58:21

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:17:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Programa de Educação Ambiental ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	69f2621798f329b2c719147603e9bb97bb2086f4ccac05f8ffa3bb806385ff2e

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 276

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

V - [...]

Promover a qualificação das centralidades do município, com diversidade de usos, incluindo habitação de interesse social nessas áreas.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA

Assinado de forma  
digital por DUDA

SALABERT

SALABERT

ROSA:04967383

ROSA:04967383645

645

Dados: 2022.06.30

13:25:02 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 13:38:54

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:16:36 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda qualificação centralidades 2 ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d14af7e009c0a24ecbf0627e424e4e1a25646 975962a6c5307b94b286114c6ba

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

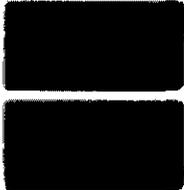
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 277**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

V – [...]

Promover a qualificação das centralidades do município, potencializando os aspectos ambientais, com diversidade de usos, incluindo habitação de interesse social nessas áreas, observando a disponibilidade de equipamentos urbanos, infraestrutura e serviços de mobilidade urbana

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
**ROSA:049673836** ROSA:04967383645  
**45** Dados: 2022.06.30 13:25:30  
-03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:39:23

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:19:36 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Qualificação Centralidades ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3724e4b3099a36fd32d5942e7f9a574eea5ab f4ed8e069f7cfeac3c68fecbc8a

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 278**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

VIII – [...]

Elaboração e implantação do Plano de Redução e Gestão dos Resíduos Orgânicos de Belo Horizonte

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT**  
**ROSA:04967383645**

Assinado de forma digital por  
DUDA SALABERT  
ROSA:04967383645  
Dados: 2022.06.30 13:25:55 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:40:16

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:22:54 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA REDUÇÃO GESTÃO RESÍDUOS ORGÂNICOS ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4729fdec05f8e46ae22d6d168bb0d30fc232c 7893af280ff1d20965Se1161e11

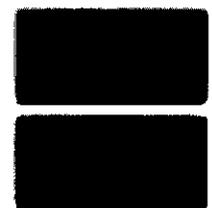
▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 279

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

V - [...]

Promover a integração física, operacional e tarifária dos sistemas de transporte público, municipais e metropolitanos, inclusive metrô.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

DUDA SALABERT Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
ROSA:049673836 ROSA:04967383645  
45 Dados: 2022.06.30  
13:26:30 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

PROTOCOLIZAÇÃO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:40:48

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:23:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda sistema transportes ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	398f3a36cefeb2d03822301b58bb4eb4754 6c46c9e436fb2ee1d31fb00faf06c

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 280**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022 a seguinte alínea

Art. 2º - [...]

V – [...]

Promover a substituição da frota contratada pelo município por veículos movidos a combustíveis não fósseis, mitigando os efeitos dos GEE e regulamentar a infraestrutura para recarga de veículos elétricos.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**DUDA SALABERT** Assinado de forma digital  
por DUDA SALABERT  
**ROSA:04967383** ROSA:04967383645  
**645** Dados: 2022.06.30  
13:26:58 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:28:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda veículos elétricos ass.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	565cc8a5c972080b3ba518b712a7c35541df6 035e454f4004eadf4297c6fc247

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:\*\*\*673836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

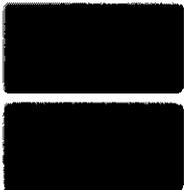
▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 281**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- aplicação dos instrumentos jurídicos e de política urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, para promover a mediação e a resolução de conflitos fundiários urbanos, nos contextos de interesse social e de imóveis ocupados por população de baixa renda, com vistas a efetivar a função social da propriedade, garantir a segurança da posse e evitar a ocorrência de remoção forçada de pessoas, famílias e comunidade dos imóveis que ocupam para fins de moradia, priorizando a permanência dos ocupantes e a regularização fundiária.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862  
0238663  
**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

Assinado de forma  
digital por ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:07:57 -03'00'

IZABELLA  
LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146  
8145690  
**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146814569  
0  
Dados: 2022.06.30  
12:58:56 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:42:36

## **Justificativa:**

A **Constituição da República de 1988** dispõe que a moradia é direito fundamental social, de aplicação imediata, cabendo aos Poderes Públicos a responsabilidade empreender as políticas e medidas necessárias à concretização deste direito, que inclusive deve se realizar em cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade (art. 5º, XXIII e §1º; art 6º; art. 23, IX; art. 182).

No âmbito *supralegal*, ou seja, das normas decorrentes de tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, que se encontram submetidas à Constituição, mas superiores à legislação ordinária<sup>1</sup>, a questão é tratada em diversas normativas, destacando-se o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC). Pelo Pacto, promulgado na ordem jurídica brasileira por meio do Decreto 591/1992, conforme seu art. 11, os Estados Partes reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, incluída a moradia adequada e a melhoria contínua de suas condições de vida. Ainda, conforme o art. 2º, os Estados se comprometem, até o máximo de seus recursos disponíveis, a adotar as medidas para assegurar a consecução desse direito, progressivamente, por todos os meios apropriados, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

Regulamentando o PIDESC, o Comentário Geral nº 4 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC), dispõem, sobre a segurança da posse como elemento da moradia adequada, nos seguintes termos:

Segurança legal de posse: A posse toma uma variedade de formas, incluindo locação (pública e privada), acomodação, habitação cooperativa, arrendamento, uso pelo próprio proprietário, habitação de emergência e assentamentos informais, incluindo ocupação de terreno ou propriedade. Independentemente do tipo de posse, todas as pessoas deveriam possuir um grau de sua segurança, o qual garanta proteção legal contra remoções forçadas, pressões incômodas e outras ameaças. Estados-partes deveriam, conseqüentemente, tomar medidas imediatas com o objetivo de conferir segurança jurídica de posse sobre pessoas e domicílios em que falta proteção, em consulta real com pessoas e grupos afetados.

Já o Comentário Geral nº 7 do CDESC explicita que “o termo ‘remoção forçada’ se define como a remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem a provisão e o acesso a formas adequadas de proteção jurídica ou outra”, o que é violatório da moradia adequada e deve ser impedido pelas medidas de segurança da posse.

No âmbito da **legislação nacional**, o Estatuto da Cidade reconhece que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes que incluem a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido também como

---

<sup>1</sup> Art. 5º, §§ 2º e 3º, da CF/88. A supralegalidade dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos foi assentada pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 466.343-SP. Relator: Min. Cezar Peluso. Dje: 05/06/2009).

o direito à terra urbana e à moradia (art. 2º, I). No intuito de garantir esse objetivo, a Lei federal 13.465/17 dispõe que a aplicação dos instrumentos jurídico-urbanísticos também tem como objetivo a resolução extrajudicial de conflitos (art. 10, V). Também o Código de Processo Civil de 2015 dispõe sobre a mediação de conflitos, tanto como diretriz geral do processo, quanto no sentido específico dos conflitos fundiários, inclusive com intimação dos órgãos responsáveis pela política urbana a fim de se manifestarem sobre seu interesse no processo e sobre a existência de possibilidade de solução para o conflito possessório (art. 3º, §§ 2º e 3º; art. 565).

Nesse sentido, vale destacar que a Resolução nº 10/2018 do **Conselho Nacional de Direitos Humanos** que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos. A Resolução estabelece um conjunto de medidas que tem por destinatários os agentes e as instituições do Estado, inclusive do sistema de justiça, cujas finalidades institucionais demandem sua intervenção, nos casos de conflitos coletivos pelo uso, posse ou propriedade de imóvel, urbano ou rural, envolvendo grupos que demandam proteção especial do Estado, tais como trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra e sem teto, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua e atingidos e deslocados por empreendimentos, obras de infraestrutura ou congêneres.

**No âmbito do Município de Belo Horizonte, o Plano Diretor (Lei 11.181/19), dispõe:**

Art. 38. A propriedade urbana deverá cumprir sua função social, elemento constitutivo do direito de propriedade, sendo utilizada em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos indivíduos e do equilíbrio ambiental, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao desenvolvimento das atividades econômicas e à garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao trabalho, ao lazer e à circulação, para as presentes e futuras gerações.

[...]

§ 4º **Nos contextos de interesse social e de imóveis ocupados por população de baixa renda, cabe ao Executivo a aplicação dos instrumentos previstos nesta lei, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, quando sua aplicação seja hábil à promoção da regularização fundiária e à resolução extrajudicial de conflitos.**

Ainda, o **Conselho Municipal de Habitação (CMH)** reconhece na Resolução LII, que dispõe sobre a estrutura geral da Política Municipal de Habitação para Belo Horizonte, que:

Art. 1º - Para fins desta Resolução, considera-se:

**XXIII – Conflitos fundiários:** situações de ocupação em que há risco iminente de despejo ou desabrigamento de famílias, para as quais há decisão judicial ou administrativa de atendimento, mesmo que temporário ou emergencial, ou **situações que demandam mediação para fins de regularização fundiária, na ocorrência de litígio entre posseiros e proprietários;**

Dispõe a Resolução LII do CMH que cabe ao Poder Público a instauração e acompanhamento de processos de negociação e mediação extrajudicial de conflitos fundiários urbanos (art. 24, I), bem

como que são público da linha de provisão habitacional as famílias removidas em decorrência de conflitos fundiários urbanos (art. 9º, § 1º, V).

A própria **Procuradoria Geral do Município (PGM)**, conforme parecer de consulta<sup>2</sup>, compreende que as ações do Poder Público devem se realizar “evitando que ações repressivas abusivas ocorram desordenadamente e acabem por violar direitos legítimos dos administrados”. Dessa forma, considerando “os direitos humanos ínsitos a todos os cidadãos, dos quais ressalta o direito social à moradia digna e habitação”, eventuais ações de remoção devem se realizar “garantindo a inclusão dos seus ocupantes nos programas assistenciais existentes, consoante hipóteses legalmente previstas segundo política habitacional vigente e políticas sociais atuantes na Municipalidade”.

Também esta **Câmara Municipal** já se manifestou sobre a matéria, conforme consta no Relatório Final do Grupo de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor sobre Direito à Moradia:

Primeiramente, deve-se ter em vista que, nesses casos, **diante do confronto entre o direito à moradia e a propriedade, a solução de mérito deve considerar o efetivo cumprimento da função social da posse e da propriedade**, bem como valorizar os interesses sociais diante dos interesses individuais. Não se visualiza constitucionalmente plausível que se determine o despejo de famílias pobres, violando direitos existenciais, em privilégio da propriedade privada, garantindo direitos patrimoniais, e “a justificativa para tal posicionamento está exatamente na perda da tutela da propriedade em razão do descumprimento de sua função social.

A própria solução deve considerar a distinção entre casos individuais, em regra regidos pelo direito civil, e casos coletivos, que devem ser vistos também diante dos direitos coletivos e da ordem urbanística. Ademais, em casos nos quais existe a possibilidade de despejo ou remoção, deve-se entender que o papel do Judiciário extrapola o de mero julgador, devendo também assumir a postura de mediação, com participação dos envolvidos no conflito e os Poderes Públicos competentes, comunidades e movimentos, na busca por soluções alternativas. Já nos casos excepcionais que, esgotadas as alternativas, o despejo ou remoção seja inevitável, deve-se garantir medidas de reassentamento e assistência às famílias, promovendo-se também a efetividade do direito à moradia.

Já no que diz respeito à **mediação e resolução de conflitos de forma geral e a atuação dos demais Poderes Públicos**, esta exige uma compreensão da necessidade de estruturação como política de Estado, que contemple, ao menos:

- 1) a existência de instâncias especializadas interfederativas e intersetoriais, que possa conjugar os esforços dos diversos entes federados e Poderes, inclusive do Sistema de Justiça, por seus órgãos competentes, para a tomada de decisões coordenadas que possibilitem a efetivação de soluções de garantia do direito à moradia adequada, priorizando a permanência das comunidades;
- 2) a participação democrática e efetiva dos ocupantes, movimentos populares, seus apoiadores e assessorias técnicas, entendidos como agentes fundamentais na construção das soluções;
- 3) a existência de recursos próprios e suficientes destinados à política de mediação de conflitos fundiários, nos aspectos orçamentário, de pessoal qualificado, de materiais adequados e bens, inclusive imóveis de banco de

---

<sup>2</sup> Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor em resposta ao requerimento de comissão 531/2019.

terras públicas desafetadas, que subsidiem os trabalhos e possibilitem a apresentação de soluções concretas de garantia do direito à moradia adequada, priorizando a permanência das comunidades;

- 4) a busca de soluções pela aplicação dos instrumentos de política urbana, acesso à terra e de regularização fundiária, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, como forma de garantir o acesso à terra e o direito à moradia e a função social da propriedade na mediação e resolução do conflito.

(p. 77-78. Negrito no original, grifos nossos).

No cenário da pandemia da COVID-19 as incidências do Poder Público devem ser reforçadas, com vistas também à garantia da saúde pública. A Declaração de política do ONU-Habitat sobre a prevenção de despejos e remoções durante a COVID-19 “estimula os Estados-Membros e os governos em todos os níveis a parar todos os despejos e remoções neste momento”. O Conselho Nacional de Justiça emitiu a Recomendação nº 91/2021 que “recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do Coronavírus (Covid-19)”. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou na ADPF 828:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. TUTELA DO DIREITO À MORADIA E À SAÚDE DE PESSOAS VULNERÁVEIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA.

#### I. A hipótese

1. Ação que tem por objeto a tutela dos direitos à moradia e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade. Pedido cautelar de suspensão imediata de todos os processos, procedimentos, medidas administrativas ou judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse enquanto perdurarem os efeitos da crise sanitária da COVID-19.

#### II. Fundamentos de fato

2. O requerente destaca dados da Campanha Despejo Zero, segundo a qual mais de 9.000 (nove mil) famílias foram despejadas durante a pandemia e em torno de 64.000 (sessenta e quatro mil) se encontram ameaçadas de remoção. Notícia de casos de desocupações coletivas realizadas sem suporte assistencial às populações, que já se encontravam em situação de vulnerabilidade.

#### III. Fundamentos jurídicos

3. No contexto da pandemia da COVID-19, o direito social à moradia (art. 6º, CF) está diretamente relacionado à proteção da saúde (art. 196, CF), tendo em vista que a habitação é essencial para o isolamento social, principal mecanismo de contenção do vírus. A recomendação das autoridades sanitárias internacionais é de que as pessoas fiquem em casa.

4. Diante dessa situação excepcional, os direitos de propriedade, possessórios e fundiários precisam ser ponderados com a proteção da vida e da saúde das populações vulneráveis, dos agentes públicos envolvidos nas remoções e também com os riscos de incremento da contaminação para a população em geral.

(Grifos e itálicos no original e sublinhado nossos)

Diante do exposto, com vistas a dar cumprimento às determinações constitucionais, supralegais, legais e infralegais, de âmbito nacional e municipal, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/06/2022 14:30:44 BRT  
**Versão do software** 2.8.1  
**Nome do arquivo** Conflitos Fundiários...pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 7911b2bb2b0c5d2d6a6f381c7a9d88924b807bcbc96bf2f7409429a72065a3c8

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

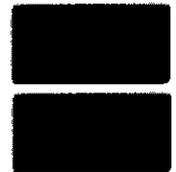
▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 282**

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

O inciso VII, do art. 2º, do Projeto de Lei n º 367/2022, fica acrescido da seguinte alínea:

“\_\_ ) Promoção da transparência na execução da renúncia fiscal com publicação no portal de transparência municipal, demonstrando o beneficiário e beneficiado.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

  
Mácaé Evaristo  
Vereadora

Justificativa:

É necessário garantir transparência da renúncia fiscal para que os Conselhos e a sociedade acompanhe de modo efetivo os investimentos cultural da Cidade, principalmente neste momento em que o orçamento do setor vem sofrendo impactos da inflação econômica com a redução dos recursos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 283**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- promover a identificação dos imóveis não parcelados, não edificados, subutilizados ou não utilizados e a aplicação dos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, visando o cumprimento da função social da propriedade e priorizando a conjugação com os programas da Política Municipal de Habitação quando possível.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022

**ISABELLA**  
**GONCALVES**  
**MIRANDA:08620**  
**238663**  
**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

Assinado de forma digital  
por ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:12:28 -03'00'

**IZABELLA**  
**LOURENCA AMORIM**  
**ROMUALDO:114681**  
**45690**  
**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:13:25  
-03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 13:50:43

### **Justificativa:**

O artigo 182 da Constituição Federal de 1988 aponta que a política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público Municipal deve ter como objetivo a plena afirmação das funções sociais da cidade de maneira a garantir o bem estar de seus habitantes. O § 4º faculta à municipalidade exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, dentre outras possibilidades, do estabelecimento de Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo.

O artigo 5º do Plano Diretor, Lei Federal 10.257 de 2001, prevê que Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, além de prever em seu artigo 7º, a possibilidade de aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

A Lei Municipal 11.181 de 2019, que institui o Plano Diretor, prevê, em seus art. 40 a 43, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano e, caso descumpridas as obrigações, a aplicação do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. A lei específica 11.216 de 2020, em seus art. 2º a 6º, regulamenta tais instrumentos de política urbana previstos pelo Plano Diretor, que podem ser aplicados em todo o território municipal e, prioritariamente, em: I - Áreas Especiais de Interesse Social - Aeis-1; II - áreas de ocupação preferencial; III - áreas de centralidades; IV - ADE Avenida do Contorno; V - terrenos adjacentes a eixos de transporte coletivo.

Assim, a Política Urbana na cidade possui entre seus objetivos centrais, a busca pelo efetivo cumprimento da função social da propriedade, por meio do combate à retenção especulativa de imóveis e à ociosidade das edificações existentes. Destaca-se que, como afirmou o próprio Executivo na Mensagem do PL 97/2020, *“a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência são requisitos essenciais da responsabilidade fiscal e a omissão dos poderes constituídos do Município na sua implementação poderá ensejar a responsabilização dos agentes que lhe derem causa”*.

Portanto, a previsão da diretriz orçamentária da aplicação dos instrumentos de política urbana, dentre os quais o IPTU progressivo no tempo, é medida necessária.

Conforme dados do Relatório Final do Grupo de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor sobre Direito à Moradia existem no Município 64 mil domicílios vagos, 17 mil lotes vagos e 323 AEIS-1, sem contar as glebas não parceladas. Por outro lado, um déficit habitacional enorme que necessita de respostas efetivas pela aplicação dos instrumentos de política urbana para cumprimento da função social. Portanto, é fundamental a conjugação com os programas da Política Municipal de Habitação quando possível.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:31:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Instrumentos de política urbana...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b12e88d4bdc7eaae780983878b403942bcd96f5c1a 664e8e9d67c5eaa0b59929

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 284**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea "r", ao inciso I, do art. 2º, proposto do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º - [...]

I - [...]

r) promover programas de reabilitação em comunidades terapêuticas rurais no processo de recuperação de pessoas com dependência química e alcoólica.”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de munir a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, de objetivos e metas fundamentais e essenciais a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, a presente emenda vem no intuito de inserir metas não contidas no texto original do PLDO 367/2022 em atendimento às necessidades de toda a população no que se refere a área de assistência social e saúde. A presente emenda também se pauta na Indicação 88/2022, com o seguinte conteúdo:

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, inciso I, do Regimento Interno, Indicação a ser encaminhada a Prefeitura de Belo Horizonte, sugerindo a realização de convênios com centros de reabilitação e comunidades terapêuticas rurais no processo de recuperação de pessoas com dependência química e alcoólica.*

*A presente Indicação possui origem dos estudos realizados na Câmara Municipal, pelo Grupo de Estudo “BH sem Morador de Rua”, criado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário para debater soluções possíveis para o crescente número de pessoas em situação de rua na capital.*

*Dentre os levantamentos, identificou-se que as três principais razões alegadas pelas pessoas em situação de rua para estarem nessa condição são a dificuldade de se manterem no mercado de trabalho, uso abusivo de substâncias psicoativas e violência doméstica. Nesse contexto, cerca de 80%, já possui dependência química ou adere ao uso de substância.*

*No que tange à população em situação de rua por dependência química e/ou alcoólica, uma das soluções que foi apresentada é a internação em centros de reabilitação e comunidades terapêuticas rurais e similares, que possibilitam ao indivíduo que se afaste de um meio nocivo para um espaço seguro e livre de “contaminação”, o que favorece sua recuperação.*

*As comunidades terapêuticas passaram a ter papel protagonista na recuperação de dependentes, realizando cursos profissionalizantes que permitem o reingresso no mercado de trabalho, com o acompanhamento social e psicológico de equipe técnica da fazenda ou associação da qual participou.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 285**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea "r", ao inciso I, do art. 2º, proposto do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º - [...]

I - [...]

r) aprimorar os programas de planejamento familiar e suas ações estratégicas por setores populacionais.”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de munir a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, de objetivos e metas fundamentais e essenciais a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, a presente emenda vem no intuito de inserir metas não contidas no texto original do PLDO 367/2022 em atendimento às necessidades de toda a população no que se refere a área de assistência social e saúde. A presente emenda também se pauta na Indicação 93/2022, com o seguinte conteúdo:

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, inciso I, do Regimento Interno, Indicação a ser encaminhada a Prefeitura de Belo Horizonte, sugerindo a inclusão de programas de planejamento familiar e controle de natalidade nos centros de atendimento das pessoas em situação de rua.*

*A presente Indicação possui origem dos estudos realizados na Câmara Municipal, pelo Grupo de Estudo “BH sem Morador de Rua”, criado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário para debater soluções possíveis para o crescente número de pessoas em situação de rua na capital.*

*A conscientização do planejamento familiar, assim como da existência e perigos à saúde das doenças sexualmente transmissíveis, é medida importante para possibilitar a superação da situação de rua. Ter um filho significa assumir diversas responsabilidades que, por muitas vezes, não é passível de ser suprida pelas pessoas que já estão em situação de dificuldade. A apresentação de métodos contraceptivos pode auxiliar nas políticas na campanha para diminuição do número de pessoas em situação de rua na capital.*

*Medidas como a oferta de serviços médicos de controle de natalidade também são importantes, como possibilitar a realização de vasectomias e ligaduras de trompas, desde que devidamente autorizadas pelos pacientes. A implantação de uma política de controle de natalidade voluntária, pode ser um dos alicerces para a possibilitar essa parcela social na mudança de sua condição de vida.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 286**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea "dd", ao inciso IX, do art. 2º, proposto do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º - [...]

IX - [...]

dd) fortalecimento e garantia da inclusão produtiva da população em situação de rua ou trajetória de vida nas ruas pelo fortalecimento do programa "Estamos Juntos", previsto na Lei 11.149/19."

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

**Vereador Braulio Lara**

**Partido NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de munir a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, de objetivos e metas fundamentais e essenciais a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, a presente emenda vem no intuito de inserir metas não contidas no texto original do PLDO 367/2022 em atendimento às necessidades de toda a população no que se refere a área de assistência social. A presente emenda também se pauta na Indicação 96/2022, com o seguinte conteúdo:

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, inciso I, do Regimento Interno, Indicação a ser encaminhada a Prefeitura de Belo Horizonte, sugerindo maiores investimentos e aprimoramento do programa Estamos Juntos, previsto na Lei 11.149/19.*

*A presente Indicação possui origem dos estudos realizados na Câmara Municipal, pelo Grupo de Estudo “BH sem Morador de Rua”, criado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário para debater soluções possíveis para o crescente número de pessoas em situação de rua na capital.*

*No decorrer do trabalho foi feito o Requerimento de Comissão 1.739/2021, que obteve a resposta do quantitativo e tipos de atendimento que o programa Estamos Juntos está realizando em Belo Horizonte.*

*Na inserção de beneficiários nas vagas de emprego, identificou-se uma queda de números conforme resposta enviada:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<b>Vagas disponibilizadas e beneficiários contratados - 2019/2021</b>			
<b>Ano</b>	<b>Qtd. de vagas de emprego disponibilizadas</b>	<b>Qtd. de contratados</b>	<b>Qtd. de vagas canceladas ou em processo</b>
2019	74	65	9
2020	13	6	7
2021	17	11	6

*Vale dizer que a própria prefeitura necessita de mão de obra para serviços operacionais de manutenção e limpeza da cidade, sendo passível a absorção de parte dessa demanda pela Administração Pública. O estabelecimento de forças de trabalho temporárias, por projetos específicos, pode ser um grande fomentador das próprias políticas públicas municipais.*

*Assim, a retomada do programa com mais investimentos, apresenta uma solução viável para atenuar o cenário de pessoas que estão em situação de rua.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 287

Altera a alínea "x", ao inciso IX, do art. 2º, proposto do Projeto de Lei nº 367/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - [...]

IX - [...]

x) reordenamento dos serviços de abrigo da população em situação de rua, com a maximização dos horários de atendimento e com a oferta de unidades para acolhimento de mulheres gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade;"

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de munir a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, de objetivos e metas fundamentais e essenciais a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, a presente emenda vem no intuito de inserir metas não contidas no texto original do PLDO 140/2021 em atendimento às necessidades de toda a população no que se refere a área de assistência social. A presente emenda também se pauta na Indicação 95/2022, com o seguinte conteúdo:

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, inciso I, do Regimento Interno, Indicação a ser encaminhada a Prefeitura de Belo Horizonte, sugerindo a adequação dos horários dos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de atendimento destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua.*

*A presente Indicação possui origem dos estudos realizados na Câmara Municipal, pelo Grupo de Estudo “BH sem Morador de Rua”, criado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário para debater soluções possíveis para o crescente número de pessoas em situação de rua na capital.*

*Uma das queixas apresentadas pelos moradores de rua neste trabalho foi a dificuldade de horários para entrar e sair dos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de atendimento, uma vez que em alguns locais, o assistido deve chegar até certa hora para poder usufruir dos serviços públicos prestados. Tal política desestimula a obtenção de empregos em horários que fogem do padrão utilizado, dificultando a inserção no mercado de trabalho.*

*Cita-se como exemplo o próprio Centro POP, no qual possui o horário de atendimento reduzido e prejudica o potencial desse serviço.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **- Centro de Referência da População de Rua | Centro Pop Centro-Sul**

**Unidade: Av. do Contorno**

*Endereço:*

Av. do Contorno, 10 852 - Barro Preto

*Funcionamento:*

Dias úteis: 8h às 16h

Sábados, domingos e feriados: 8h às 13h

**Unidade Anexa**

*Endereço:*

Rua Além Paraíba, 101 - Lagoinha

*Funcionamento:*

Dias úteis: 8h às 17h

Sábados, domingos e feriados: 8h às 12h

## **- Centro de Referência da População de Rua - Centro Pop Leste**

**Unidade: Floresta**

*Endereço:*

Rua Conselheiro Rocha, 351 - Floresta

*Funcionamento:*

Dias úteis: 8h às 15h

<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/assistencia-social/equipamentos/centro-pop-adulto>

*A oferta de atendimentos noturnos possibilita maior flexibilidade para os moradores de rua, que não precisam limitar suas escolhas laborais aos horários que eles possuem para receber atendimentos primários. Assim, a adequação e flexibilidade de horários dos centros de atendimento é medida importante na campanha para diminuição do número de pessoas em situação de rua na capital.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 288**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se a seguinte alínea "r", ao inciso I, do art. 2º, proposto do Projeto de Lei nº 367/2022:

"Art. 2º - [...]

I - [...]

r) realizar integração de dados do atendimento primário da saúde das pessoas em situação de vulnerabilidade social aos programas de assistência social para acompanhamento.”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de munir a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, de objetivos e metas fundamentais e essenciais a serem observados na elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, a presente emenda vem no intuito de inserir metas não contidas no texto original do PLDO 140/2021 em atendimento às necessidades de toda a população no que se refere a área de assistência social e saúde. A presente emenda também se pauta na Indicação 94/2022, com o seguinte conteúdo:

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, inciso I, do Regimento Interno, Indicação a ser encaminhada à Prefeitura de Belo Horizonte, sugerindo a implementação de atendimento e triagem nos centros de saúde das pessoas que estiverem em situação de rua, para possibilitar o devido acompanhamento do Poder Público.*

*A presente Indicação possui origem dos estudos realizados na Câmara Municipal, pelo Grupo de Estudo “BH sem Morador de Rua”, criado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário para debater soluções possíveis para o crescente número de pessoas em situação de rua na capital.*

*Uma política pública que possua uma relação intrínseca do orçamento entre Assistência Social e Saúde, deve otimizar os atendimentos de ambas as áreas. Ao invés de se concentrar boa parte da estrutura de atendimento aos moradores de rua em Centros POP, poder-se-ia investir de forma mais eficiente nos atendimentos de assistência social nos centros de saúde, que naturalmente são receptores desse público.*

*Enquanto Belo Horizonte possui poucos Centros POP, há diversos centros de saúde que podem oferecer orientação e atendimento primário à população em situação de rua, tal como a oferta de banhos, guarda de documentos, encaminhamentos a serviços públicos e o próprio atendimento médico.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 289

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do artigo 7º do Projeto de Lei nº 367/2022:

“VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais, **devendo apresentar a discriminação da despesa até o elemento de despesa.**”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



**Justificativa**

Atualmente o Relatório Quadrimestral Comparativo do orçamento com Execução Analítico, publicado na prestação de contas, apresenta informações até o grupo de natureza de despesa, embora o Detalhamento das Despesas Orçamentárias seja divulgado por elemento de despesa. O elemento de despesa faz parte da Classificação Econômica da despesa e corresponde ao objeto de gasto. Ou seja, trata-se da informação que caracteriza de fato o entendimento sobre o tipo de gasto realizado. Ora, se o Detalhamento do Orçamento avança até o elemento de despesa, a Prefeitura não teria nenhuma dificuldade técnica para contemplar em sua prestação de contas a execução do orçamento até o referido nível. A emenda se faz necessária para ampliar a transparência e a compreensão do objeto dos gastos realizados pelo Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 290**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 36 do Projeto de Lei nº 367/2022:

“§ \_ - Em nenhuma hipótese haverá aumento real de tributos municipais, excetuando-se os casos previstos por legislação federal.”.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**Vereador Bráulio Lara**

**Partido NOVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

### **Justificativa**

A carga tributária no Brasil já é muito elevada e onera os contribuintes belo-horizontinos. Em período pós-pandêmico é necessário garantir que o cidadão possa investir e suprir suas necessidades financeiras sem o aumento da carga tributária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 291**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- promover a identificação dos imóveis urbanos abandonados e promover a sua arrecadação na condição de bem vago, visando o cumprimento da função social da propriedade e priorizando a sua destinação aos programas habitacionais, ao fomento da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e à prestação de serviços públicos.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:13:54 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146814  
5690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:13:58  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 13:54:45

## **Justificativa:**

A Constituição da República de 1988 dispõe em seu art. 5º que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Nesse sentido, a União, no exercício de sua competência para legislar sobre direito civil e urbanístico, previu no Código Civil:

Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:  
III - por abandono;

Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se se achar nas respectivas circunscrições.

§ 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize.

§ 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

A Lei federal 13.465/17 prevê que:

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA ARRECAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS**

Art. 64. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago.

§ 1º A intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 65. Os imóveis arrecadados pelos Municípios ou pelo Distrito Federal poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

No Município de Belo Horizonte, a Lei 11.181 de 2019, que institui o Plano Diretor, instrumento básico da política urbana, prevê que:

Art. 42. Para os efeitos desta lei, considera-se imóvel não utilizado:

II - o imóvel abandonado, nos termos da legislação federal;

Conforme dados do Relatório Final do Grupo de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor sobre Direito à Moradia existem no Município 64 mil domicílios vagos, 17 mil lotes vagos e 323 AEIS-1, sem contar as glebas não parceladas, associados a 210.837 imóveis com instalações de luz inativas há mais de 5 anos e 52.359 imóveis com instalações de água inativas mais de 5 anos, além de uma dívida tributária de IPTU de quase 2 bilhões de reais. Tais condições, caso devidamente cruzadas para identificação dos imóveis, evidenciam um amplo universo de imóveis que podem estar em condições de abandono, por ausência de posse e inadimplemento dos ônus de IPTU há mais de 5 anos. Por outro lado, um déficit habitacional enorme que necessita de respostas efetivas pela aplicação dos instrumentos de política urbana para cumprimento da função social, bem como da arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados. Por fim, o próprio Plano de Metas da Gestão 2021-2024 prevê “elaborar legislação que viabilize a conversão de prédios vazios e subutilizados, incentivando a oferta de imóveis residenciais bem localizados, inclusive para o público de interesse social”.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:38:35 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Imóveis abandonados...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	dabb60454fbfc144e9762e6987937ab2b2652b59a0 2001f54265c1e4b39a5ecd

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Gabinete da vereadora Professora Marli – PP

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 292**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao art. 2º, inciso I, a seguinte alínea:

[...] s) qualificação continuada dos profissionais da saúde para atendimento às pessoas com deficiência e doenças raras.

MARLI APARECIDA DE ARO  
FERREIRA:27018393604  
3604

Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA DE ARO  
FERREIRA:27018393604  
Dados: 2022.06.30 13:51:13 -03'00'

PROFESSORA MARLI  
Vereadora de Belo Horizonte – PP

OTOCOLIZADO CONFORME  
LIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
ORA: 13:56:34

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:38:47 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Cópia de EMENDA LDO-oficial 2.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	dd1032442957060364bb03e0591a5b78d500c ea69c4f25c3d6a831c8653597ee

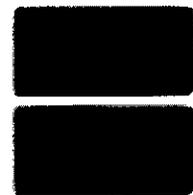
▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Gabinete da vereadora Professora Marli – PP

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 293**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao art. 2º, inciso I, a seguinte alínea:

[...] r) adaptação dos espaços físicos para atendimento às pessoas com deficiência;

MARLI  
APARECIDA  
DE ARO  
FERREIRA:2701  
8393604

Assinado de forma  
digital por MARLI  
APARECIDA DE ARO  
FERREIRA:270183936  
04  
Dados: 2022.06.30  
13:53:28 -03'00'

PROFESSORA MARLI  
Vereadora de Belo Horizonte – PP

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:43:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	EMENDA LDO- CMBH oficial 3.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	dd24d540655d1160c419e0374b6d8e6a7428f83d2af764e81a40b2478aaab3e0

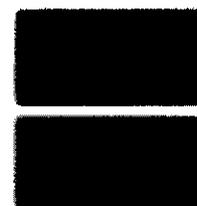
▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro

**EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei nº 367/2022  
Nº 294

Dê a seguinte redação à alínea *m* do inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

II - [...]

m) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à internet a estudantes e professores, utilizando parcerias para o desenvolvimento de programas que visem uma educação conectada e tecnológica;

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

FLAVIA FERREIRA  
BORJA  
PINTO:96940018620  
Assinado de forma digital por FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:96940018620  
Dados: 2022.06.30 12:22:52 -03'00'

**Vereadora Flávia Borja**  
PP

MARCELA DELACERDA  
TROPIA:12393283625  
Assinado de forma digital por MARCELA DE LACERDA TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:40:38 -03'00'

**Vereadora Marcela Trópia**  
NOVO

MARLI APARECIDA DE  
ARO  
FERREIRA:27018393604  
Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:27018393604  
Dados: 2022.06.30 12:38:28 -03'00'

**Vereadora Professora Marli**  
PP

RUBEM  
RODRIGUES  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:03150326699  
326699  
Assinado de forma digital por RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:03150326699  
Dados: 2022.06.30 12:53:07 -03'00'

**Vereadora Macaé Evaristo**  
PT

**Vereador Rubão**  
PP

### **Justificativa**

Vivemos um momento em que a tecnologia é uma grande aliada da educação. Ela permite renovar métodos de ensino tradicionais, às vezes até ultrapassados, além de tornar o ambiente escolar um espaço mais atrativo para os alunos.

Uma educação contextualizada com o cotidiano dos alunos possibilita que tenhamos resultados cada vez melhores, em termos de aprendizagem mas também no combate ao abandono e à evasão escolar.

O foco da presente emenda é ampliar a disponibilização de equipamentos de tecnologia, garantir que não haja ociosidade dos equipamentos adquiridos durante a pandemia, capacitar os educadores para trabalharem metodologias ativas de aprendizagem e estruturar a rede de tecnologia nas escolas da rede municipal de ensino.

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:43:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Tecnologia nas Escolas - Assinada.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	78333c304dcbb9bc4bc3944d08bbd442718a5f08e47e7e14d191e5a4b1d552d8

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:\*\*\*400186\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:\*\*\*503266\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 295**

ao Projeto de Lei nº 367/2022

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

II - [...]

xxxx) Desenvolver projetos para políticas públicas de Saúde Mental nas Escolas, com o cumprimento do previsto na Lei 13.935/19.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

FLAVIA FERREIRA Assinado de forma digital  
BORJA por FLAVIA FERREIRA  
BORJA  
PINTO:96940018 PINTO:96940018620  
620 Dados: 2022.06.30  
12:23:30 -03'00'

**Vereadora Flávia Borja**  
PP

MARCELA DE Assinado de forma digital  
LACERDA por MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:123932836 TROPIA:12393283625  
25 Dados: 2022.06.29 14:41:41  
-03'00'

**Vereadora Marcela Trópia**  
NOVO

MARLI APARECIDA DE Assinado de forma digital por MARLI  
ARO APARECIDA DE ARO  
FERREIRA:27018393604 FERREIRA:27018393604  
FERREIRA:27018393604 Dados: 2022.06.30 12:36:34 -03'00'

**Vereadora Professora Marli**  
PP

RUBEM Assinado de forma  
RODRIGUES digital por RUBEM  
DE OLIVEIRA RODRIGUES DE  
JUNIOR:0315 OLIVEIRA  
0326699 JUNIOR:03150326699  
Dados: 2022.06.30  
12:55:09 -03'00'

**Vereadora Macaé Evaristo**  
PT

**Vereador Rubão**  
PP

## **JUSTIFICATIVA**

A pandemia da COVID-19 e o fechamento das escolas no município de Belo Horizonte foram responsáveis pelo surgimento e agravamento de problemas de saúde mental em diversas crianças e jovens em idade escolar. Com efeito, problemas de saúde mental podem piorar o desempenho e ampliar o abandono e a evasão.

Ademais, crises de estresse ou de ansiedade, irritabilidade, dificuldades de socialização, maior dependência dos pais para atividades básicas e regressões nas etapas de desenvolvimento já adquiridas podem ser potencializadas agora que muitas crianças e adolescentes estão finalmente voltando às aulas presenciais, o que exige novas adaptações na rotina.

Nesse sentido, mostra-se necessário o desenvolvimento de uma política pública municipal de saúde mental nas escolas. A presente emenda visa possibilitar a implementação no município do disposto na Lei Federal nº 13.935/19, que trata sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:47:20 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Saúde Mental nas Escolas Assinada (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	f1d911c326adca57f30cbeecd7ab8Sceee8411c385dcff f42743c357c5a0b76c

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:\*\*\*400186\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:\*\*\*503266\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 296**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso V, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- promoção do abastecimento de água, compatível com os padrões de higiene, conforto e potabilidade, independentemente da regularidade do parcelamento e ocupação do solo ou da edificação, em todo o território do Município, especialmente nos assentamentos e núcleos urbanos informais, como vilas, favelas e ocupações, em caráter provisório ou definitivo.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
13:46:30 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146814  
5690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:56:32  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

## **Justificativa:**

O fornecimento de água potável é um serviço público essencial ao pleno desenvolvimento da vida, inclusive para preservação do regular desenvolvimento das crianças que residem nas ocupações urbanas e assentamentos urbanos informais, sendo essencial à efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, art. 1º,

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:04:12



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inciso III, da Constituição Federal, não sendo possível qualquer justificativa que impeça os moradores de assentamentos urbanos de acessarem esse bem da natureza.

Assim, o acesso à água potável se traduz em direito fundamental, sendo que nesse momento de crise sanitária que vivemos, em função do COVID-19, a demanda se torna ainda mais premente para famílias em situação de vulnerabilidade que precisam manter os cuidados de higiene frente à pandemia.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), como se vê em ofício no âmbito do Requerimento de Comissão nº 494/21, alega que para implantação de redes distribuidoras, ligações prediais, estação elevatória e reservatório, faz-se necessária a anuência formal por parte do Poder Executivo, em caso de áreas não regularizadas pelo município.

Nesse sentido, merece destaque que, ainda que prestado por concessionárias, sendo o serviço público de saneamento básico de titularidade municipal, prevê a Lei Orgânica que ***“compete ao Poder Público formular e executar a política e os planos plurianuais de saneamento básico, assegurando: I - o abastecimento de água, compatível com os padrões de higiene, conforto e potabilidade, independentemente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação”*** (art. 150). Ademais, nesse mesmo sentido já reconheceu o próprio Poder Judiciário a necessidade de abastecimento de água às comunidade, como no caso da Ocupação Liberdade, localizada no Barreiro, no qual a COPASA se recusou a garantir os direitos dos moradores e foi obrigada a fazê-lo por meio de decisões em ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública. A ação civil pública 5053418-52.2020.8.13.0024 foi ajuizada também no contexto de pandemia, mas os fundamentos da decisão do Juiz abordam a necessidade de garantia desse direito a qualquer tempo:

Sabe-se que o fornecimento de água potável se traduz em direito fundamental, sendo que na sociedade urbana atual, a sobrevivência fica comprometida sem o fornecimento de água e tratamento de esgoto.

[...]

Nessa linha, portanto, ainda que exista irregularidade na ocupação do local, é indiscutível que o fornecimento de água constitui um serviço público essencial à vida, indispensável à concretização do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no art. 1º, inciso III, da Constituição federal.

Assim, é inviável justificar o condicionamento da prestação do serviço público essencial de fornecimento de água à regularidade da ocupação do terreno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Mesmo diante de recurso da COPASA, a decisão foi mantida pelo Desembargador Relator que entendeu incabível negar acesso a água a “um grupo de seres humanos que, por serem pobres, e não contarem com água”, se encontram em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a pobreza e a irregularidade da ocupação não podem ser argumentos para negativa de acesso a direitos básicos, como o acesso a água.

Dessa forma, faz-se necessário que a Prefeitura de Belo Horizonte tenha em suas linhas diretivas a projeção de regularização do serviço público de água com a devida autorização para que a COPASA faça a instalação. Diante do exposto, justifica-se a presente emenda no sentido de garantir o acesso à água potável aos moradores de ocupações urbanas e assentamentos informais.

### **TITULARIDADE MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Quando da tramitação do PL 140/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências, a Comissão de Orçamento e Finanças rejeitou emenda com a mesma finalidade que a presente ao seguinte argumento:

**Rejeito a Emenda 250, de mesma autoria, que busca promover o abastecimento de água no Município de Belo Horizonte. Por mais louvável que seja a proposta, ela não é passível de aprovação uma vez que o abastecimento de água reside na competência estadual.**

Diante de tal posicionamento anterior que, a nosso ver, constitui evidente equívoco, cabem algumas considerações. A CF/88 dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX). Também dispõe que compete à União instituir diretrizes para o saneamento básico e ao Sistema Único de Saúde participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (art. 21, XX; art. 200, IV). Assim, a lei federal 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no qual se insere o abastecimento de água potável.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Municipal Brasileiro*, ao elencar e tratar os principais serviços e obras municipais, destaca as águas e esgotos sanitários, afirmando que



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

“as obras e serviços para fornecimento de *água potável e eliminação de detritos sanitários domiciliares*, incluindo captação, condução, tratamento e despejo adequado, são **atribuições precípuas do Município**, como medida de interesse da saúde pública em geral e dos usuários em particular”<sup>1</sup>.

O abastecimento de água potável e industrial é serviço público necessário a toda cidade ou núcleo urbano, e, como tal, **incumbe ao Município** prestá-lo nas melhores condições técnicas e econômicas para os usuários. Pode ser realizado **diretamente pela Prefeitura ou por terceiros**, uma vez que entra na categoria dos serviços industriais, cuja prestação se permite a particulares, com atribuições delegadas pela Administração. O essencial é que seja posto à disposição de todos os habitantes da área urbana, com abundância e em adequadas condições de utilização.

Com a aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico/PLANASA, o Governo Federal firmou convênio com os Estados-membros para que estes executem, diretamente ou através de entidade delegada, **os serviços de água e esgotos sanitários dos Municípios, mediante concessão das Municipalidades à empresa organizada pelo Estado**<sup>2</sup>.

Resta evidente, portanto, que o serviço de saneamento básico, no qual se inclui o de abastecimento de água, é titularidade municipal, ainda que prestado por terceiro e mesmo nos casos em que este terceiro seja ente da administração pública indireta de Estado-membro. A Lei federal 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico não alterou a perspectiva sobre a titularidade municipal dos serviços. Nesse sentido que o já citado autor, mesmo após e referindo-se ao novo marco legal do saneamento afirma expressamente que **“assim considerado o saneamento básico, a competência para sua execução é naturalmente do Município”**<sup>3</sup>. Mesmo nos casos em que se que ocorre o que se denomina prestação regionalizada, ou seja, modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, seja em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico ou bloco de referência, a titularidade dos serviços permanece municipal. O que ocorre nestas hipóteses é a compreensão das particularidades locais e regionais, com vistas à melhor operacionalização e financiamento dos serviços com participação dos demais entes federados, dado o dever de cooperação para a garantia do direito fundamental e do serviço essencial de saneamento básico. Em outras palavras, resta mantida a titularidade municipal ainda que ao interesse local se some o

<sup>1</sup> MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2021. 19ª ed. p. 360.

<sup>2</sup> Ibidem.

<sup>3</sup> Ibidem, p. 384.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

interesse comum e, a partir daí, decorram outras formas de prestação compartilhada dos serviços.

Por fim, resta ainda destacar que o próprio marco legal do saneamento afirma a necessidade de sua prestação nos núcleos urbanos informais, o que observará o disposto na Lei federal 13.465/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a cargo precipuamente dos Municípios. É nesse sentido que essa Câmara Municipal, especialmente por sua Comissão de Direitos Humanos, Igualdade racial e Defesa do Consumidor, em diversas ocasiões nas quais têm fiscalizado a prestação dos serviços em territórios populares periféricos, como já citado, tem recebido da COPASA a resposta de que necessita de autorização municipal para a prestação dos serviços. A prestação dos serviços se inclui no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:50:47 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda acesso à água...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	05fc76c93ed854e6a9eb369ba6c52d794a38fdc380 2cee0c4582b4f4284dd92e

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**      **ao Projeto de Lei nº 367/2022**  
**Nº 297**

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 2º [...]

II - [...]

xxxx) Investir no avanço da qualidade da Educação até que todas escolas tenham IDEB superior a 6,5, com média do município de 7,5.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

FLAVIA FERREIRA BORJA  
PINTO:96940018620  
Assinado de forma digital por FLAVIA FERREIRA BORJA  
9907296940018620  
Dados: 2022.06.30 12:24:11 -03'00'

**Vereadora Flávia Borja**  
PP

MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Assinado de forma digital por MARCELA DE LACERDA  
TROPIA:12393283625  
Dados: 2022.06.29 14:42:54 -03'00'

**Vereadora Marcela Trópia**  
NOVO

MARLI APARECIDA DE ARD  
FERREIRA:27018393604  
Assinado de forma digital por MARLI APARECIDA DE ARD FERREIRA:27018393604  
Dados: 2022.06.30 12:34:53 -03'00'

**Vereadora Professora Marli**  
PP

RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:03150326699  
0326699  
Assinado de forma digital por RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:03150326699  
Dados: 2022.06.30 12:54:10 -03'00'

**Vereadora Macaé Evaristo**  
PT

**Vereador Rubão**  
PP

### **Justificativa**

Na última avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), divulgada em 2018, as escolas municipais de Belo Horizonte tiveram queda, interrompendo uma série histórica de crescimento. Os resultados mostraram que o desempenho dos alunos havia piorado nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

O objetivo desta emenda é retomar a meta de qualidade a ser alcançada pela rede municipal do município. Pretende-se estimular o Poder Executivo a superar a queda diagnosticada na última aferição, bem como melhorar a esperada queda causada pelo prolongado fechamento das escolas durante a pandemia da COVID-19.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:53:13 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - IDEB Assinada.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	08e75129929aeaa6d0e3dd057d38eb832be2e43146b095 6b749126bd498c0a1c

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

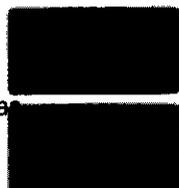
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:\*\*\*400186\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*,  
 OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
 Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

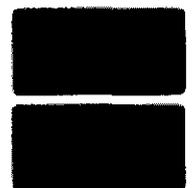
▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:\*\*\*503266\*\*,  
 OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
 Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 298**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- **Garantia da Renda Emergencial destinada a promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:086202  
38663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:19:47  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:15:45  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZAO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 14:05:57

## **Justificativa:**

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua<sup>1</sup>, no primeiro trimestre de 2022, havia aproximadamente 11,9 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Além disso, há 4,6 milhões de pessoas desalentadas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera desalentado quem gostaria de trabalhar, porém não procura emprego por achar que não encontraria. Essa população pode ser desmotivada a ingressar no mercado de trabalho por fatores como idade, qualificação, cenário econômico ou localidade.

Cabe sublinhar que Belo Horizonte não está imune ao cenário nacional de crescente desemprego, aumento do trabalho informal e de formação de vínculos de trabalho precários com perda do poder aquisitivo da população em geral e crescimento significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em consulta aos dados de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais (CADÚNICO) vê-se que na cidade havia em março de 2021 **61.722** famílias com renda per capita familiar de até R\$ 89,00 (situação de extrema pobreza) e **16.698** com renda per capita familiar entre R\$89,01 e R\$178,00 (situação de pobreza).<sup>2</sup> Neste ano, em nova consulta aos dados<sup>3</sup> verifica-se que há **102.087** famílias em situação de pobreza e **18.911** famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, um aumento considerável das famílias em situação de penúria. Ressalta-se que o decreto N° 11.013 de 29 de março de 2022, reajustou as faixas de renda da situação de extrema pobreza para R\$105,01 per capita e a linha de pobreza para R\$210,00 per capita.

A população sente de forma imediata a variação nos preços no país, puxada justamente pela alta nos combustíveis e nos alimentos. No início do ano, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, considerado a inflação oficial do Brasil, fechou em 1,06%, em seu pior resultado desde 1996. Em 12 meses, o IPCA já acumula alta de 12,13%. Em Belo Horizonte, de acordo com a Fundação Ipead/UFMG, o custo da cesta básica em abril foi de R\$ 716,26, com crescimento de 3% em relação a março e equivalente a 59,10% do salário mínimo.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 28 de junho de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>. Acesso em 15 de março de 2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 28 de junho de 2022.

Todo esse cenário de aumento do desemprego, da inflação, da situação de desalento e o consequente acirramento da desigualdade social fazem crescer a extrema pobreza gerando ausência ou insuficiência de renda, fome, aumento da demanda por serviços públicos com aumento considerável de situações de vulnerabilidades sociais. Frisa-se que a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2021 deliberou pela instituição de uma Renda Básica Emergencial e/ou Permanente para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, voltada para o enfrentamento dos agravamentos sociais em decorrência de situação de calamidades públicas.

Nesse contexto, faz-se necessário fortalecer as ações de garantia de uma Renda Básica Emergencial para pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza como um direito que possibilita a dignidade humana e o fomento à atividade econômica. Dessa forma, justifica-se a presente emenda.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/06/2022 14:56:29 BRT  
**Versão do software** 2.8.1  
**Nome do arquivo** Renda Emergencial...pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 1e4c501fca77d91988c452294e7f9310920b5ff9acf4b00aa756229605006f7d

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 299**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se parágrafo ao art. 35 do Projeto de Lei nº 367/2022:

\_ Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.30  
13:35:53 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:57:42 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 01.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ad3806af558c8708e9a6e8b09aaa1c53d6fe2105d6 c98dcac692fc42aa85a2c0

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 300**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se onde couber o seguinte parágrafo ao Projeto de Lei nº 367/2022:

Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá ser observada a Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/MG relativas à matéria.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:6714797** JUNIOR:67147976649  
**6649** Dados: 2022.06.30 13:49:38  
-03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:03:36 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 02.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	20f03c351c6d69997eb10e967e67f550f708ee317f fb6a877070f412b7250af6

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 30**

**\_ AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se ao inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- **Implementação da Renda Básica Permanente para pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza com prioridade para as famílias chefiadas por mulheres com vistas à redução das desigualdades de gênero, de raça, cor e etnias, considerando o princípio da equidade.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:086202  
38663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:22:23  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468  
145690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:16:27 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:09:03

## **Justificativa:**

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua<sup>1</sup>, no primeiro trimestre de 2022, havia aproximadamente 11,9 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Além disso, há 4,6 milhões de pessoas desalentadas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera desalentado quem gostaria de trabalhar, porém não procura emprego por achar que não encontraria. Essa população pode ser desmotivada a ingressar no mercado de trabalho por fatores como idade, qualificação, cenário econômico ou localidade.

Cabe sublinhar que Belo Horizonte não está imune ao cenário nacional de crescente desemprego, aumento do trabalho informal e de formação de vínculos de trabalho precários com perda do poder aquisitivo da população em geral e crescimento significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em consulta aos dados de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais (CADÚNICO) vê-se que na cidade havia em março de 2021 **61.722** famílias com renda per capita familiar de até R\$ 89,00 ( situação de extrema pobreza) e **16.698** com renda per capita familiar entre R\$89,01 e R\$178,00 (situação de pobreza).<sup>2</sup> Neste ano, em nova consulta aos dados<sup>3</sup> verifica-se que há **102.087** famílias em situação de pobreza e **18.911** famílias em situação de pobreza, ou seja, um aumento considerável das famílias em situação de penúria. Ressalta-se que o decreto N° 11.013 de 29 de março de 2022, reajustou as faixas de renda da situação de extrema pobreza para R\$105,01 per capita e a linha de pobreza para R\$210,00 per capita.

A população sente de forma imediata a variação nos preços no país, puxada justamente pela alta nos combustíveis e nos alimentos. No início do ano, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, considerado a inflação oficial do Brasil, fechou em 1,06%, em seu pior resultado desde 1996. Em 12 meses, o IPCA já acumula alta de 12,13%. Em Belo Horizonte, de acordo com a Fundação Ipead/UFMG, o custo da cesta básica em abril foi de R\$ 716,26, com crescimento de 3% em relação a março e equivalente a 59,10% do salário mínimo.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 28 de junho de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RJv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>. Acesso em 15 de março de 2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 28 de junho de 2022.

Todo esse cenário de aumento do desemprego, da inflação, da situação de desalento e o consequente acirramento da desigualdade social fazem crescer a extrema pobreza gerando ausência ou insuficiência de renda, fome, aumento da demanda por serviços públicos com aumento considerável de situações de vulnerabilidades sociais. Frisa-se que a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2021 deliberou pela implementação da Renda Básica Permanente.

Nesse contexto, faz-se necessário fortalecer as ações de garantia de uma Renda Básica Permanente para pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza como um direito que possibilita a dignidade humana e o fomento à atividade econômica. Dessa forma, justifica-se a presente emenda.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:04:42 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Renda Permanente...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	28bcdd3dea2c70541c9fc7219af38249f03cddb172e30f6348ab394e54455046

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 302**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescente-se Capítulo VI ao Projeto de Lei nº 367/2022, renumerando-se os demais:

## **CAPÍTULO VI** **DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 36 - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º Para celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observada a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivas resoluções e demais legislações que regem à matéria.

§ 3º Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá ser observada a Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/MG relativas à matéria.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO**  
**JUNIOR:6714797**  
**6649**

Assinado de forma digital por  
WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.30 13:50:18  
-03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
**2º Secretário da CMBH**

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:08:20 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 03.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ea76e776430101bd6769ed20fe747b5ef65df 8a3ae4bf3034749a587358934a2

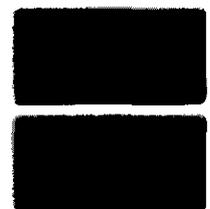
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 303**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Acrescenta alínea "a" ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

a) implementação de um sistema de transporte rápido, moderno e acessível para que se possa deslocar com qualidade pela cidade, dentro de um plano integrado de mobilidade que privilegie os pedestres, os ciclistas, e os meios de transporte sustentáveis;

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.30  
13:50:51 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:08:41 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 04.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	51fa5918e559d647143a9df55857a6b7f09c1cb030 7ec2e12d6c0b587b04c07d

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 304

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Dê-se a seguinte redação ao inciso IX, alínea "i", do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

- implementação da política municipal de segurança alimentar e fomento à política de agricultura urbana agroecológica, promovendo estratégias como a criação de hortas e cozinhas comunitárias e garantindo o atendimento do direito de todos que necessitam do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e a autonomia dos sujeitos e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e livre de agrotóxicos.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620  
238663  
Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)

Assinado de forma digital  
por ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:26:14 -03'00'

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690  
Vereadora Iza Lourença (PSOL)

Assinado de forma digital por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:00:16 -03'00'

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:09:36

## **Justificativa:**

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua<sup>1</sup>, no primeiro trimestre de 2022, havia aproximadamente 11,9 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Além disso, há 4,6 milhões de pessoas desalentadas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera desalentado quem gostaria de trabalhar, porém não procura emprego por achar que não encontraria. Essa população pode ser desmotivada a ingressar no mercado de trabalho por fatores como idade, qualificação, cenário econômico ou localidade.

Cabe sublinhar que Belo Horizonte não está imune ao cenário nacional de crescente desemprego, aumento do trabalho informal e de formação de vínculos de trabalho precários com perda do poder aquisitivo da população em geral e crescimento significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em consulta aos dados de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais (CADÚNICO) vê-se que na cidade havia em março de 2021 **61.722** famílias com renda per capita familiar de até R\$ 89,00 (situação de extrema pobreza) e **16.698** com renda per capita familiar entre R\$89,01 e R\$178,00 (situação de pobreza).<sup>2</sup> Neste ano, em nova consulta aos dados<sup>3</sup> verifica-se que há **102.087** famílias em situação de pobreza e **18.911** famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, um aumento considerável das famílias em situação de penúria.

A população sente de forma imediata a variação nos preços no país, puxada justamente pela alta nos combustíveis e nos alimentos. No início do ano, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, considerado a inflação oficial do Brasil, fechou em 1,06%, em seu pior resultado desde 1996. Em 12 meses, o IPCA já acumula alta de 12,13%. Em Belo Horizonte, de acordo com a Fundação Ipead/UFMG, o custo da cesta básica em abril foi de R\$ 716,26, com crescimento de 3% em relação a março e equivalente a 59,10% do salário mínimo.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 28 de junho de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>. Acesso em 15 de março de 2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 28 de junho de 2022.

Todo esse cenário de aumento do desemprego, da inflação, da situação de desalento e o consequente acirramento da desigualdade social fazem crescer a pobreza e extrema pobreza gerando ausência ou insuficiência de renda, fome, aumento da demanda por serviços públicos com aumento considerável de situações de vulnerabilidades sociais.

Nesse contexto faz-se necessário fortalecer as ações de combate à fome por via de diferentes modalidades de atendimento às necessidades da população. Nesse sentido, o termo assistência alimentar contido na redação original do Projeto de Lei 367/2022 pode ser restritivo considerando que há no Brasil hoje, por exemplo, as cozinhas comunitárias que são construções autônomas de movimentos sociais no combate à fome articuladas pela sociedade civil, mas que necessitam de políticas públicas de maneira a potencializar o atendimento da população. Dessa forma, justifica-se a presente emenda de maneira a conformar-se uma visão mais conglobante sobre segurança alimentar e combate à fome.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:18:44 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Cozinhas comunitárias LDO 2023...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4a7e94c35f2c59d63f6522005cb579883d382180a8 ea7e09020feeee41c6c085

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 305

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "dd" ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

dd) construção, reforma, ampliação e adequação de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, com vistas e treinamentos de novos talentos esportivos e culturais da população local, oferecendo opções de atividades físicas nas diversas regiões da nossa Capital.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.30  
13:51:28 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

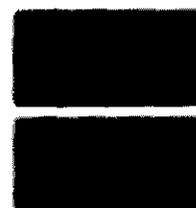
<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:19:39 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 05.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	4b3e6a0cdc411d40cc27225c38a8cdb9490e3 4c2979d813eacd6d58f55ff14cc

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 306

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "ee" ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

ee) revitalização e manutenção das praças públicas, parques públicos e locais públicos de lazer e atividades físicas, fomentando o entretenimento e a realização de atividades físicas, possibilitando melhor qualidade de vida para a população.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

WILSON MELO Assinado de forma digital  
JUNIOR:6714797 por WILSON MELO  
6649 JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.30 13:51:59  
-03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:24:59 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 06.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a22d4c8b11dacb157ce2b9f0afe61dc314e84363bb70496f62248aec60444039

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 307

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "d" ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

d) priorização da implantação de política públicas para mulheres, principalmente ações de enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecer mecanismos de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e implementar ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres, ampliando e fortalecendo a rede de enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente;

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:67147** JUNIOR:67147976649  
**976649** Dados: 2022.06.30  
13:52:31 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:21:24 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 07.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	45f22db01b40f0c6d0d0bd7f049e781c21f40766cac86fc5 2ac2654483bfce25

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 308

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "a" ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, renumerando-se os demais:

a) erradicação da extrema vulnerabilidade no município, através de um programa permanente de transferência de renda;

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.30 13:53:11  
-03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:12:17 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 08.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d846cb499b597123cd8c98cf8af2fbaf7f8d2bda248bf21e9d929c0fca58be0d

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 309**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Dá nova redação à alínea "u" do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

**u) ampliação, qualificação do atendimento e adequação do espaço físico dos equipamentos de assistência social no Município (Centro de Referência de Assistência Social — CRAS — e Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS);**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

**WILSON MELO** Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
**JUNIOR:671479** JUNIOR:67147976649  
**76649** Dados: 2022.06.30  
13:53:44 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:09:18 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 09.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	916e52416523c2d5062cfa84281ed1c874d2ff8d6335c06d2f72ca8279227f70

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 310

Acrescente-se ao inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- implementação de políticas de auxílio transporte para famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e insegurança social, bem como, no âmbito do atendimento e de forma intrasetoriais e intersetoriais, aos usuários de políticas públicas executadas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, cidadania, saúde, educação, qualificação profissional e trabalho e emprego, visando assegurar o acesso aos serviços essenciais e aos direitos fundamentais, a inclusão social e o direito à cidade.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:086202  
38663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:24:51  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146814  
5690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:04:51  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

### **Justificativa:**

Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela primeira vez desde o início da pesquisa em 2002, os brasileiros destinam em média 18,1% de seus gastos às despesas com transporte. Os valores são superiores aos gastos até mesmo com alimentação, sendo inferiores apenas em relação aos gastos destinados à moradia. Nesse sentido, é fundamental que sejam implementadas

PROJETO CANCELADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 14:12:19



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

medidas de garantia do direito ao transporte, em perspectiva intrasetoriais e intersetoriais, entendendo que este é fundamental para assegurar o acesso aos serviços essenciais e aos direitos fundamentais, a inclusão social e o direito à cidade. A medida, diga-se de passagem, foi objeto do PL 229/2021, que institui o programa Auxílio Transporte Belo Horizonte para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas da pandemia da covid-19, e necessita ser objeto de maiores tratativas para a implementação de políticas de caráter provisório ou permanentes, devendo, para tanto, ter respaldo na legislação orçamentária.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:51:54 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Auxílio Transporte...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	252e218a165f16622e011650e21591e680fd8aef6a311c816d54a0e395d49845

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 311

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea "jj" ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

jj) ampliação do número de castrações de cães e gatos, visando o controle populacional destas espécies.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

WILSON MELO Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
JUNIOR:671479 JUNIOR:67147976649  
76649 Dados: 2022.06.30  
13:54:10 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:46:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 10.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3204f0414e4fbba1db43739d83dcef653beb46c9384ccc09c8fb7896f80dbb40

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 312

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta alínea onde couber no inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

\_ promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra, em conformidade com o Plano de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes da Organização das Nações Unidas.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

WILSON MELO Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
JUNIOR:67147 JUNIOR:67147976649  
976649 Dados: 2022.06.30  
13:54:45 -03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH



---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:39:37 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 11.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ffa459c2ae878de69e80c6055955d0d754100d6e317de8513dd42081fc776f5e

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 313

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescenta onde couber no inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022:

\_ ampliação do combate à violência obstétrica, com ênfase na formação dos profissionais de saúde e na conscientização da população acerca dos direitos das gestantes;

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

WILSON MELO

JUNIOR:6714797

6649

Assinado de forma digital  
por WILSON MELO  
JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.30 13:55:14  
-03'00'

**Vereador Wilsinho da Tabu**  
2º Secretário da CMBH

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:30:54 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda - 29 jun - 12.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	d26950f08dce11f55d049c78f01f2e2e388ce46d6e8d8bcf5028f93fff383151

▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**EMENDA ADITIVA**

Nº 314

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

“Art. 2º - [...]

Inciso I - [...]

- criação e implementação de programa específico de saúde quilombola.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:17:19 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:14:52 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

**Justificativa:**

Belo Horizonte conta com quatro quilombos em contexto urbano reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Municipal de Cultura como patrimônio cultural da cidade: Quilombo Mangueiras, Quilombo Luízes, Quilombo Manzo Ngunzo Kaiango e Quilombo Souza. Com o registro imaterial essas comunidades tradicionais de matriz africana são reconhecidas em suas diversas manifestações culturais.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2022  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:14:46

A comunidade Mangueiras fica situada na região norte da capital mineira fazendo limite com o município de Santa Luzia, e próximo ao bairro Aarão Reis, no km 13,5 da MG-20. A comunidade de Luízes se localiza na Vila Maria Luiza, onde, atualmente, existe o bairro Grajaú, região oeste da cidade e no terreno de cerca de 2,3 mil m<sup>2</sup>. A comunidade Manzo Ngunzo Kaiango está localizada na região leste da cidade de Belo Horizonte, no bairro Santa Efigênia. O terreno foi adquirido por sua matriarca, Efigênia Maria da Conceição, no início dos anos 1970. Localizado na Rua Teixeira Soares, nos números 985, 999 e 1005, no bairro Santa Tereza, o Quilombo Souza também é conhecido como Vila Teixeira Soares e tem um terreno de 2.538 m<sup>2</sup>. Ele abriga atualmente 14 moradias, que são unidos pelos laços familiares em diferentes graus de parentesco.

O atual Plano Municipal de Igualdade Racial prevê em seu objetivo 13 o desenvolvimento de programa de referência em saúde quilombola que contemple as especificidades étnica, histórica, cultural e socioeconômica nas unidades de saúde de referência dos territórios quilombolas e dos médicos e agentes de saúde da família, além da realização de troca de experiências entre as comunidades tradicionais e profissionais da saúde.

Dessa forma, faz-se necessário que a Prefeitura de Belo Horizonte tenha em suas linhas diretivas orçamentárias a projeção de realização da atuação específica com um público quilombola como forma de garantia do . Diante do exposto, justifica-se a presente emenda ao Projeto de Lei 140/2021 como forma de efetivação do direito à saúde por via de ações intrasetoriais e intersetoriais para a promoção do atendimento aos quilombolas em contexto urbano de Belo Horizonte.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:27:08 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Quilombos Saúde...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3f38abc645b277f8bc5bd348388cd9b061c83b8096e262230cf6e1eda7699b27

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 315

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, com implementação das práticas baseadas em evidências na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério e às situações de perda gestacional ou morte fetal nas maternidades do Sistema Único de Saúde - SUS-BH - e na saúde suplementar, de acordo com as Diretrizes Nacionais de Atenção ao Parto (Conitec/Ministério da Saúde e Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento) e RDC 36/2008 da Anvisa;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
63

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:39:17  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
5690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:06:05 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

### Justificativa:

Em Belo Horizonte, a Lei 10.843/15, originária do Projeto de Lei 1202/14, de autoria do vereador Veré da Farmácia (PSDC) instituiu o novo Plano Municipal para Humanização do Parto que estabelece princípios e procedimentos a serem atendidos

PROTOCOLIZADO COM  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:16:37



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**pela rede pública de saúde no Município, buscando harmonizar segurança e bem-estar tanto da mulher quanto do bebê.**

**Entre as medidas garantidas à gestante estão o acompanhamento e planejamento individual do parto desde o período pré-natal e o direito de escolha sobre determinados procedimentos, como a administração de analgesia em partos naturais. O Plano Individual de Parto (PIP), previsto pela lei, permitirá à gestante planejar o parto, estabelecendo suas escolhas sobre o local onde será prestada a assistência pré-natal, a equipe responsável por isso, o hospital de preferência para realização do parto, os procedimentos de assistência, a presença de um acompanhante, a aplicação de anestesia e outros procedimentos eletivos.**

Apesar desta lei ter sido publicada em setembro de 2019, pouco se avançou na implementação da referida norma. Podemos dizer que tivemos um grande retrocesso com o fechamento da Maternidade Leonina Leonor, uma das referências para as mulheres que buscam o direito ao parto humanizado em BH.

A presente emenda se destina a assegurar as boas práticas na assistência obstétrica tanto no parto quanto em casos de perda gestacional ou morte fetal que são situações que podem levar à morte às mães. Estas boas práticas na assistência obstétrica, embora sejam reconhecidas internacionalmente como medidas que diminuem a mortalidade materna e dos bebês, precisam ainda ser reconhecidas com políticas públicas que as implementem.

Por isso, para garantir às mulheres de BH o direito ao parto humanizado, a presente emenda é necessária e requer a aprovação nesta Casa Legislativa.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:18:23 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Parto Humanizado...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	a8e67e3151036f590a5c8608fd7e113bf7e130cd51c770f8aa9dade5dee26689

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 316

Acrescente-se ao inciso I, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- promover o acesso à ações e aos serviços de proteção à saúde reprodutiva e sexual das mulheres.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:36:58 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:08:29 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

### Justificativa:

O que se pretende com a aprovação desta emenda é a ampliação de ações de atenção à saúde integral da mulher, até então focadas na assistência ao ciclo gravídico-puerperal, para incluir outros aspectos relevantes da saúde da população feminina, tais como a assistência às mulheres durante o ciclo menstrual. Visando garantir os direitos sexuais e reprodutivos a partir da oferta de serviços específicos à população feminina, tais quais, a implantação de método contraceptivo intra-uterino (DIU) e não-hormonais, distribuição de absorventes descartáveis, entre outros já ofertados.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 14:20:52



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Neste sentido, a presente emenda se destina a mitigar a ausência de políticas públicas de proteção integral à saúde da mulher durante a sua vida fértil, e, avançar na promoção da dignidade menstrual de uma grande parcela da população da nossa cidade. Garantindo ainda mecanismos de atendimento às necessidades de saúde, durante as diversas fases do ciclo reprodutivo da mulher.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 14:27:08 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Quilombos Saúde...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3f38abc645b277f8bc5bd348388cd9b061c83b8096e262230cf6e1eda7699b27

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 317**

Acrescente-se ao inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- promoção da cultura de respeito à diversidade étnica, cultural, socio-econômica religiosa e sexual;**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
38663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:49:47 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:01:37 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZAÇÃO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:22:27



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Justificativa:

O que se pretende com a aprovação desta emenda é a ampliação de ações na educação pública voltada para a educação de todas as pessoas e não mais para uma minoria, como historicamente era a Educação Pública. As pesquisas demonstram que cada vez mais tem aumentado a presença de alunos que tinham sido excluídos da escola. Esta realidade pode ser vista principalmente nas escolas públicas, por constituir um espaço de grande diversidade. Quando falamos sobre diversidade em educação nos remetemos a ideia de dar oportunidades a todos os alunos do acesso e permanência na escola, com as mesmas igualdades de condições, respeitando as diferenças. Considerando que a escola pública trabalha com a diversidade e que é necessário respeitar as diferenças existentes em sala de aula e em todo o ambiente escolar, é fundamental que o que se diversifique a prática pedagógica, buscando atender as características e as necessidades de cada aluno, criando contextos educacionais que permitam atender as especificidades de todos.

Ao se abordar a questão das diferenças ou diversidades, não se remete somente às minorias ou às crianças com necessidades especiais. É muito mais amplo, pois todos nós seres humanos somos únicos, portanto diferentes uns dos outros. Tal fato trata-se de denominar como diversidade as diferentes condições étnicas e culturais, as desigualdades sócio-econômicas, as relações discriminatórias e excludentes presentes em nossas escolas e que compõem os diversos grupos sociais.

Este pensamento é corroborado pelo Conselho Nacional de Educação no seu Parecer n. 017/2001, quando reconhece que, “A consciência do direito de constituir uma identidade própria e do reconhecimento da identidade do outro se traduz no direito à igualdade e no respeito às diferenças, assegurando oportunidades diferenciadas (equidade), tantas quantas forem necessárias, com vistas à busca da igualdade. O princípio da equidade reconhece a diferença e a necessidade de haver condições diferenciadas para o processo educacional.”

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:26:26 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Diversidade...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	2d1b58b44e1152d368b573d5304856f0475850fd955eadf4876ebbbfeb306a33

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
**Nº 318**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Confere nova redação à alínea 'j', do inciso III, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

III – Área de Resultado Segurança:

j) promoção de ações que visem ao combate a qualquer forma de violência contra a mulher, bem como a promoção de treinamentos para agentes de segurança pública quanto à abordagem a mulheres, incluindo transexuais, e **contra as populações LGBT, priorizando programas de acolhimento das vítimas, com ações coordenadas de enfrentamento, acompanhamento social e psíquico e abrigamento;**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:086202  
38663  
Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
12:45:17 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690  
Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:09:36  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

Justificativa:

A política de proteção social municipal possui níveis de atenção para o enfrentamento à vulnerabilidade social e, nos casos de risco, a violência. A Administração Municipal já possui estrutura organizacional para execução de ações e planos de combate à violência de gênero,

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 14:24:27



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

assim cabendo a inclusão como diretriz orçamentária para destinação de verba para melhor eficácia na gestão administrativa. Conforme Decreto nº 11.986/2005, os planos de ação para proteção social básica, produtiva e especial compreendem desde o atendimento psicossocial das vítimas, podendo chegar ao abrigo em casos de risco de violência. Dessa forma, cabe a especificação discriminada da diretriz orçamentária para melhor aplicação legislativa. No mais, a inclusão da população LGBT é em alinhamento à decisão do STF que abrange a homofobia e a transfobia como crimes por aplicação da Lei nº 7.716/1989.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a **MP 2.200-2/2001**

**Data de verificação** 30/06/2022 15:26:35 BRT  
**Versão do software** 2.8.1  
**Nome do arquivo** Emendas População LGBTQI 1...pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 2d8a9a22819f5647982e5ddb6c2de67e734cae22524d72ceaeb3cde4456e804

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022 Nº 319

Confere nova redação à alínea 'c', do inciso III, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

III – Área de Resultado Segurança:

c) melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, contribuindo com a manutenção da ordem pública com vistas a um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando-se ações de prevenção à violência **contra** crianças, adolescentes, jovens, mulheres, **população LGBT** e idosos em situação de risco e nas zonas de especial interesse social da cidade;

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:46:44  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
13:11:02 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

Justificativa:

A elaboração de políticas de prevenção à violência efetivas deve priorizar a proteção de grupos sociais mais vulneráveis, como é proposto com os grupos já destacados. A inclusão da proteção à população LGBTQI+ como diretriz orçamentária é necessária tendo em vista a violência vivenciada por esse grupo social, que demanda ações municipais específicas destinadas à prevenção. Como demonstrado no Atlas da Violência de 2020 (IPEA) e no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a violência contra a população LGBT é

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 14:25:24



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

subnotificada no Brasil e, no caso de Minas Gerais, não há dados disponíveis, o que impõe a elaboração e execução de políticas para atenção e acolhimento dessas vítimas na capital. O município de Belo Horizonte possui estruturas de atendimento à população LGBT, tais como o Centro de Referência à população LGBT (CRLGBT) e a Diretoria de Políticas para a população LGBT, o que também deve ser observado para viabilização do funcionamento, por meio de investimento de verba para continuidade e ampliação das ações da estrutura municipal compromissada. No mais, desde 2019, a homofobia e a transfobia são crimes com aplicação definida pelo STF por meio da Lei nº 7.716/1989, logo as ações de prevenção e segurança pública devem abranger a prevenção à prática delituosa.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:29:40 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emendas População LGBTQI 2...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	7bceb864d15d4dc3bc770095c5a5f4c9a0eedec5b7 274be1a07a315790b635ec

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 320

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Confere nova redação à alínea 'f', do inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

“Art. 2º - [...]

IX – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

f) fomento ao caráter proativo, preventivo e protetivo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para a convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes, **população LGBT**, pessoas com deficiência e pessoas idosas, evitando sua institucionalização por meio da ampliação e do aprimoramento da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidades do Suas;

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:0862023  
8663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 12:47:50  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 13:11:39  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania possui em sua estrutura a Diretoria de Políticas para a população LGBT criada pelo Decreto 16.580, de 16 de fevereiro de 2017. Para viabilizar o funcionamento da estrutura municipal criada, bem como, a eficácia legislativa e da gestão municipal faz-se necessário ter verba. O investimento orçamentário para execução de políticas já criadas no município é essencial para a promoção de uma administração pública eficiente. Assim, considerando as competências e atribuições previstas nos art. 124, 126 e 126-A do Decreto municipal nº 11.986/2005, impõe-se o compromisso de verba para execução por meio da inclusão da população LGBT como público alvo para proteção social básica e aprimorada do SUAS.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 14:26:40

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:31:34 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emendas População LGBTQI 3...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	59c13af8a485b84af453c9b3b453ff9a352d26741aee36c1 22553595f2ade311

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA SUBSTITUTIVA** AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022  
Nº 321

Confere nova redação à alínea 'm', do inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

- m) promoção de atividades e **implementação de equipamentos** de esporte e lazer **adequados** às crianças, **inclusive com foco na primeira infância**, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução do sedentarismo;

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

**ISABELLA GONCALVES** Assinado de forma digital por  
**MIRANDA:086202386** **ISABELLA GONCALVES**  
**63** **MIRANDA:08620238663**  
Dados: 2022.06.30 14:02:53  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

**IZABELLA** Assinado de forma digital  
**LOURENCA AMORIM** por **IZABELLA LOURENCA**  
**ROMUALDO:114681** **AMORIM**  
**45690** **ROMUALDO:11468145690**  
Dados: 2022.06.30  
14:42:24 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 14:48:04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **Justificativa:**

Conforme diretriz constante das dimensões estratégicas, nos anexos da Lei 11.337/2021 (PPAG 2022\_2025):

“O Município de Belo Horizonte tem como uma de suas prioridades, portanto, a implementação de políticas públicas para a infância e adolescência, e dentro deste segmento, para a primeira infância. Já executa um conjunto de programas, ações, serviços e projetos para a infância e a adolescência em geral, relacionadas às áreas da saúde, da segurança alimentar e nutricional, da educação infantil, convivência familiar e comunitária, da assistência social à família da criança, da cultura, do brincar e do lazer, do espaço e do meio ambiente [...]”.

Nesse sentido, promover a qualificação e expansão do atendimento ao público prioritário da primeira infância considerando a dimensão do brincar e do lazer, perpassa fundamentalmente pela democratização e ampliação do acesso a um ambiente adequado, com segurança, proteção, acessibilidade e equipamentos específicos destinados a este fim. Portanto, faz-se mister a implantação, ampliação e readequação de espaços, inclusive com aproveitamento de áreas remanescentes para atendimento deste público e à população de forma geral considerando ainda a dimensão de promoção de saúde preventiva .

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:36:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda Parques em áreas remanescentes...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	23fca29bac6f042f207352275bd741ff657e9e319383f a4af583f756395ab57e

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



EMENDA SUBSTITUTIVA  
Nº 322

AO PROJETO DE LEI Nº 367/22

Dê-se nova redação à alínea "j" do inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/22:

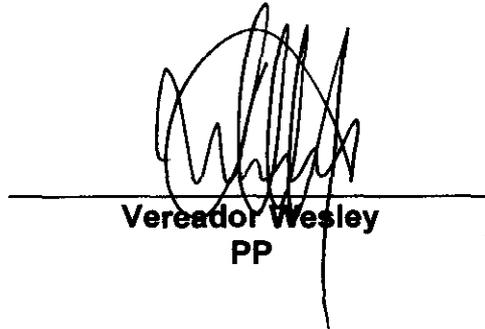
"Art. 2º - [...]"

III – Área de Resultado Segurança:

j) promoção de ações que visem ao combate a qualquer forma de violência contra a mulher, bem como a promoção de treinamentos para agentes de segurança pública quanto à abordagem à mulher, incluindo a população em **vulnerabilidade social** no município de Belo Horizonte;"

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de junho de 2022

  
JOSE FERREIRA  
VEREADOR - PP

  
Vereador Wesley  
PP

  
VEREADOR IRLAN MELO

  
Marilda Portela  
Vereadora Cidadania





Dirleg	Fl.
--------	-----

## JUSTIFICATIVA:

A adequação do texto busca trazer maior proteção às mulheres em abordagens no município de Belo Horizonte e promover ações a favor deste público, positivando o previsto na Lei Maria da Penha.

O dispositivo em discussão, traz uma lacuna ao não apresentar na área de resultado segurança o treinamento dos agentes de segurança pública no que se refere ao público em situação de vulnerabilidade social, a proposta vem para incluí-los e assim promover maior capacitação desses importantes agentes de segurança para com todos os públicos da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 323

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Dê-se a seguinte redação a alínea 'i', do inciso IX, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022:

i) implementação da política municipal de segurança alimentar e fomento à política de agricultura urbana agroecológica, promovendo **estratégias como a criação de hortas e cozinhas comunitárias e garantindo o atendimento do direito de todos que necessitam do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e a autonomia dos sujeitos e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis**, na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e livre de agrotóxicos.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620  
238663

Assinado de forma digital  
por ISABELLA  
GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30  
14:31:10 -03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:1146B1  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
14:44:12 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30.06.2022  
HORA 14:50:49

## **Justificativa:**

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua<sup>1</sup>, no primeiro trimestre de 2022, havia aproximadamente 11,9 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Além disso, há 4,6 milhões de pessoas desalentadas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera desalentado quem gostaria de trabalhar, porém não procura emprego por achar que não encontraria. Essa população pode ser desmotivada a ingressar no mercado de trabalho por fatores como idade, qualificação, cenário econômico ou localidade.

Cabe sublinhar que Belo Horizonte não está imune ao cenário nacional de crescente desemprego, aumento do trabalho informal e de formação de vínculos de trabalho precários com perda do poder aquisitivo da população em geral e crescimento significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em consulta aos dados de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais (CADÚNICO) vê-se que na cidade havia em março de 2021 **61.722** famílias com renda per capita familiar de até R\$ 89,00 (situação de extrema pobreza) e **16.698** com renda per capita familiar entre R\$89,01 e R\$178,00 (situação de pobreza).<sup>2</sup> Neste ano, em nova consulta aos dados<sup>3</sup> verifica-se que há **102.087** famílias em situação de pobreza e **18.911** famílias em situação de pobreza, ou seja, um aumento considerável das famílias em situação de penúria.

A população sente de forma imediata a variação nos preços no país, puxada justamente pela alta nos combustíveis e nos alimentos. No início do ano, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, considerado a inflação oficial do Brasil, fechou em 1,06%, em seu pior resultado desde 1996. Em 12 meses, o IPCA já acumula alta de 12,13%. Em Belo Horizonte, de acordo com a Fundação Ipead/UFMG, o custo da cesta básica em abril foi de R\$ 716,26, com crescimento de 3% em relação a março e equivalente a 59,10% do salário mínimo.

Todo esse cenário de aumento do desemprego, da inflação, da situação de desalento e o consequente acirramento da desigualdade social fazem crescer a pobreza e extrema pobreza

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 28 de junho de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral>. Acesso em 15 de março de 2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 28 de junho de 2022.

gerando ausência ou insuficiência de renda, fome, aumento da demanda por serviços públicos com aumento considerável de situações de vulnerabilidades sociais.

Nesse contexto faz-se necessário fortalecer as ações de combate à fome por via de diferentes modalidades de atendimento às necessidades da população. Nesse sentido, o termo assistência alimentar contido na redação original do Projeto de Lei 367/2022 pode ser restritivo considerando que há no Brasil hoje, por exemplo, as cozinhas comunitárias que são construções autônomas de movimentos sociais no combate à fome articuladas pela sociedade civil, mas que necessitam de políticas públicas de maneira a potencializar o atendimento da população. Dessa forma, justifica-se a presente emenda de maneira a conformar-se uma visão mais conglobante sobre segurança alimentar e combate à fome.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:46:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	(corrigida)Cozinhas comunitárias LDO 2023...pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	fffa5e83960670dfaf25e8d654356562cf102c3f3d24d 6a5ab43981c45536e67

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

## ▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOSModo escuro



Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 367/22**  
Nº 324

Suprime a alínea "u" do inciso VI do artigo 2º do Projeto de Lei nº 367/22.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

*João do Jesus*  
**JOSE FERREIRA**  
VEREADOR - PP

*[Handwritten Signature]*  
Vereador Wesley  
PP

*[Handwritten Signature]*  
VEREADOR IRLAN MELO

*Mariada Almeida*  
Mariada Portela  
Vereadora Cidadania

*[Handwritten Signature]*



**JUSTIFICATIVA:**

A proposta presente na alínea “u” do inciso VI do art. 2º, traz a promoção de ações de amparo, qualificação profissional e incentivo à elevação de escolaridade para trabalhadoras sexuais. Não se discute o mérito da proposta, mas no art. 5º do texto constitucional encontra que:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*[...]*”

Se faz relevante discutir o porquê da exclusão de trabalhadoras domésticas e profissionais da construção civil que por vezes não encerraram o ensino básico, e que também necessitam de promoção de uma qualificação profissional e um incentivo à elevação de suas escolaridades, por exemplo.

Além de vários outros grupos que deveriam estar inclusos, por este motivo evitando-se a desigualdade e positivando o previsto no texto constitucional, se traz a supressão deste dispositivo, buscando a interpretação do princípio da igualdade que é um dos fundamentos básicos do estado democrático de direito.



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 325 AO PROJETO DE LEI Nº 367/22

Dê-se nova redação à alínea "cc" do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 367/22:

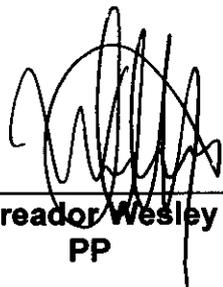
"Art. 2º - [...]

IX – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

cc) promoção de políticas de amparo, acolhimento e proteção à população em **vulnerabilidade social**, garantindo-se acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios **sociais**;"

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de junho de 2022

  
JOSE FERREIRA  
VEREADOR - PP

  
Vereador Wesley  
PP

  
VEREADOR IRLAN MELO

  
Marilda Portela  
Vereadora Cidadania





**JUSTIFICATIVA:**

A emenda apresentada aos nobres vereadores vem para aumentar a abrangência desta importante diretriz ao orçamento municipal, incluindo toda a população em vulnerabilidade social no município.

Um exemplo foi o importante trabalho feito pelo Centro de Referência da População de Rua – POP, no auge da pandemia do coronavírus, trazendo um conforto e segurança sanitária à população de rua que esteve em grande vulnerabilidade de contaminação durante a pandemia.

Por isso, esta proposta abrange a todos em vulnerabilidade social e, busca assim, a promoção de uma justiça social abrangente e não exclusiva a determinados grupos da sociedade, pois sabemos que todos necessitam do amparo do município no que se refere a políticas públicas de amparo, acolhimento e promoção, garantindo-lhes acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos, benefícios mitigadores de vulnerabilidade social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Nº 326

Acrescente-se ao inciso IV, do art. 2º, do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- **fortalecimento das políticas de acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade social aos deslocamentos no transporte público;**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:0862023866  
3

Assinado de forma digital  
por ISABELLA GONCALVES  
MIRANDA:08620238663  
Dados: 2022.06.30 14:35:29  
-03'00'

**Vereadora Bella Gonçalves (PSOL)**

IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:114681  
45690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30 14:47:58  
-03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30.06.2022  
HORA. 14:56:58



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Justificativa:

O que se pretende com a aprovação desta emenda é a ampliação das políticas que se destinam a garantir a mobilidade urbana, o direito de ir e voltar da escola, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A evasão e o abandono escolar, principalmente no ensino médio, se deve à ausência de escolas que atendam à demanda nas regiões periféricas, levando os estudantes a serem encaminhados pelo Cadastro Escolar para escolas distantes das suas residências.

Na maioria das vezes estes estudantes são obrigados a pagar a passagem do coletivo e diante do preço das tarifas e o desemprego que atinge fortemente esta população, leva ao abandono e evasão escolar.

O auxílio escolar ou meio passe enquanto política pública necessita de priorização e fortalecimento no orçamento de 2023.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, justifica-se a apresentação e a aprovação da emenda para adequação da legislação orçamentária.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/06/2022 15:33:52 BRT  
**Versão do software** 2.8.1  
**Nome do arquivo** OK - emenda transporte estudantes...pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** d3e950e7badb44c193ca79d0a66601b9f211ca797a14f83c3bd8a5f7ecc26873

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:\*\*\*202386\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios/opcionais** Aprovados  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

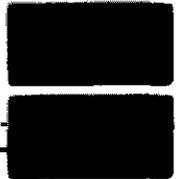
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Certificados necessários** Nenhum certificado é necessário  
**Mensagem de alerta** Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 327**

Acrescente-se ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- **Desenvolvimento de ações e campanhas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas e promoção da ampliação e fortalecimento de serviços de tratamento para adolescentes e jovens em uso abusivo de álcool e outras drogas, visando promover a atenção integral à saúde, em articulação com a rede de proteção social.**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

IZABELLA  
LOURENCA  
AMORIM

ROMUALDO:11468  
145690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:11468145690  
Dados: 2022.06.30  
15:11:12 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 13:19:46



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Justificativa:** Essa emenda foi construída pelo Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte e apresentada ao mandato. Os casos de adolescentes e jovens em uso abusivo de álcool e outras drogas são atualmente encaminhados para atendimento junto à rede de atenção básica e aos CERSAMis, conforme indicação da política de saúde do Município. No acompanhamento realizado pelo Sistema Socioeducativo, tanto pelas medidas socioeducativas em meio aberto, como pelas medidas de privação de liberdade, é frequente a constatação da dificuldade de adesão dos adolescentes que fazem uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas às ofertas atualmente disponibilizadas na rede de saúde. Ressaltamos os avanços advindos da implementação da PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei) em Belo Horizonte, a qual, por meio de equipes técnicas regionalizadas, realiza a mediação entre os serviços de execução de medidas e a rede de saúde. Contudo, ainda assim, as dificuldades de vinculação desses casos à rede permanece. Apontamos, por meio dessa proposta, a necessidade do desenvolvimento de ações norteadas pela especificidade do público adolescente e jovem. Deve-se, assim, considerar as particularidades desse recorte etário na construção de propostas de acolhida e busca ativa, junto aos serviços da rede de saúde, especialmente na atenção básica, a fim de promover a vinculação e o acesso efetivo de adolescentes e jovens que fazem uso abusivo e prejudicial de álcool e outras drogas ao tratamento e acompanhamento em saúde. Ressaltamos, ainda, a importância do desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas voltadas ao público adolescente e jovem, bem como de ações específicas voltadas ao público atendido pelas medidas socioeducativas, em articulação com a rede de proteção social.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:43:22 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emendas Fórum Socioeducativo BH..pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	402a6677fb48a98b18686732d8bddf3c810ef0c32f 2252d5a2389b87b7edff8f

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 328**

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

- **Promoção de ações de proteção social e acompanhamento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, pós-encerramento das medidas socioeducativas em meio aberto.**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

IZABELLA  
LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146  
8145690

Assinado de forma digital  
por IZABELLA LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:1146814569  
0  
Dados: 2022.06.30  
15:12:12 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA. 30/06/2022  
HORA. 15:20:19



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Justificativa:** Essa emenda foi construída pelo Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte e apresentada ao mandato. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente; o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), aprovado pela Resolução 119, do CONANDA, de 11 de dezembro de 2021, bem como a Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE, o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas, prevê intervenções que visam construir um processo de responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, bem como promover e assegurar o acesso a direitos, como à Educação, Saúde, Convivência Familiar e Comunitária, Esporte, Cultura e Lazer e a Direitos de Cidadania, a partir do princípio da proteção integral. Constatamos que, em sua maioria, os adolescentes e jovens que passam pelo sistema socioeducativo se caracteriza por extrema vulnerabilidade social, com histórico de violações dos direitos fundamentais, expressas por vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pela violência e aliciamento pelo tráfico de drogas nos territórios, pelo risco à vida, evasão e defasagem de escolaridade, que impactam diretamente na formação e inserção profissional e na construção da autonomia dos jovens. São, em sua maioria, pretos e pardos, moradores de regiões periféricas e empobrecidas do município, vulneráveis à letalidade por causas violentas, que incide de forma predominante sobre essa parcela da população, como atestam os levantamentos realizados pelo Atlas da Violência 2021, publicado pelo IPEA: Os dados referentes ao ano de 2019 apontam que pretos e pardos representam 77% das vítimas de homicídio e que a chance de um negro ser assassinado no Brasil é 2,6 vezes superior à de uma pessoa não-negra. O Atlas de 2020 apontou, ainda, a gravidade do viés racial do fenômeno da violência letal no Brasil entre adolescentes e jovens: em 2018, o homicídio foi a principal causa de óbitos entre homens jovens, respondendo por 55,6% das mortes entre 15 e 19 anos; 52,2% entre jovens de 20 a 24 anos e 43,7% entre jovens de 25 a 29 anos. Embora o ECA e outras normativas legais preconizem a oferta de políticas públicas, e preveja a atuação articulada em rede para atenção a crianças e adolescentes, há limites etários para cobertura dessas ações, a qual se encerra quando o adolescente completa 18 anos, ou, no caso das medidas socioeducativas, se estende no máximo até os 21 anos, ainda sim, sem a rede de proteção social como retaguarda. No âmbito de atuação do sistema socioeducativo, observamos que, embora muitos adolescentes e jovens concluam o processo de responsabilização por meio da medida socioeducativa em meio aberto, o que assistimos, na



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

prática, é a permanência de situações de vulnerabilidade social que ainda demandam intervenções pelas políticas públicas, após a conclusão da medida, visando promover a permanência do adolescente e do jovem na escola, a construção de sua autonomia, por meio da formação profissional e sua proteção social. Ressaltamos que essas ações devem ser acompanhadas pela rede, sem que o acesso aos direitos fundamentais precise ser condicionado à vinculação do adolescente e do jovem ao Sistema de Justiça Juvenil. Ressaltamos, ainda, a importância dessa ação como intervenção preventiva, possibilitando o fortalecimento de fatores de proteção, tanto em relação aos riscos a que essa parcela da população se encontra comumente exposta, quanto à reincidência na prática infracional. Para isso, propomos que, em seu desenho, as ações contemplem o acompanhamento técnico especializado, e uma metodologia que considere as especificidades do público adolescente e jovem, bem como a complexidade das condições sociais e dos fenômenos que incidem sobre os sujeitos e seus territórios.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:40:46 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emendas Fórum Socioeducativo BH (1)..pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b9662132eb1d9ad586fb3e7cabd6e4eb696c0 791b564ada16b63c4ce0b419ead

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,  
OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA ADITIVA

Nº 329

AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022

Acrescente-se ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei 367/2022, onde couber, a seguinte alínea:

**- Assegurar a oferta continuada de atividades de esporte, cultura e lazer para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de projetos especiais em articulação com os CREAS e demais serviços da rede de proteção social.**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022

IZABELLA  
LOURENCA  
AMORIM  
ROMUALDO:114  
68145690

Assinado de forma  
digital por IZABELLA  
LOURENCA AMORIM  
ROMUALDO:11468145  
690  
Dados: 2022.06.30  
15:13:42 -03'00'

**Vereadora Iza Lourença (PSOL)**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 15:21:02



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Justificativa:** Essa emenda foi construída pelo Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte e apresentada ao mandato. A promoção do acesso às ações desenvolvidas no âmbito das políticas de esporte, cultura e lazer constitui um dos eixos da execução das medidas socioeducativas, conforme disposto no SINASE. Esse eixo integra, ainda, o Plano Individual de Atendimento, instrumental norteador que orienta o processo socioeducativo, por meio da construção de propostas de intervenção, em articulação e corresponsabilidade com as demais políticas públicas setoriais. Apesar disso, constatamos que no Eixo Esportes, Cultura e Lazer, contamos com ofertas escassas, especialmente de ações voltadas para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. As ações do referido Eixo constituem-se em importante estratégia pedagógica com grande potencial de promoção de direitos e inserção social de adolescentes e jovens, devendo ser fomentada pelo Município favorecendo o desenvolvimento do trabalho junto ao público atendido.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:40:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emendas Fórum Socioeducativo BH (2) .pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	919206d1b10bf0de79e6ee136226f7acadad79e1d7e791e6 fafb3d71ee5d1aad

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

---



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**

**ao Projeto de Lei nº 367/2022**

Nº 330

Acrescenta-se o § 2º e o § 3º ao art. 13, do Projeto de Lei nº 367/2021, renumerando-se o parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 13 [...]

§ 2º - Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito comparecerão, quadrimestralmente, às comissões permanentes da Câmara Municipal de Belo Horizonte que possuam tema correlato às funções da secretaria, para apresentar o resultado da avaliação de que trata o caput, bem como informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no quadrimestre anterior.

§ 3º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos dez dias antes da audiência mencionada pelo § 2º, um "Relatório de Execução", por área de resultado, de forma que os dados das políticas públicas executadas venham acompanhados do planejamento e das metas traçadas para cada um dos exercícios, possibilitando

uma parametrização adequada daquilo que foi planejado e executado e aumentando a transparência das ações do Poder Executivo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROPÍIA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPÍIA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 15:18:38 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**  
**NOVO**

MARLI APARECIDA  
DE ARO  
FERREIRA:270183936  
04

Assinado de forma digital  
por MARLI APARECIDA DE  
ARO FERREIRA:27018393604  
Dados: 2022.06.30 12:08:42  
-03'00'

**VEREADORA PROFESSORA MARLI**  
**PP**

### **Justificativa**

A maior proximidade entre o Executivo e o Legislativo na formulação, na implementação e no monitoramento de políticas públicas, com mais transparência e diálogo, favorece o controle social e fiscalização do Poder Público.

O objetivo desta emenda é permitir que os programas e projetos desenvolvidos pelo Executivo sejam acompanhados com maior regularidade pelo Legislativo.

Essa forma de fiscalização já acontece desde 2019 na Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais, assim como em outros estados do Brasil, como em São Paulo, e os resultados têm sido positivos.

INÍCIO    TERMOS DE USO    F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:46:07 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Câmara Fiscaliza A.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	920a59a2569ccb1fc83a8242b8c921036fa4068d9b48329 8b369417ec54361eb

▼ Assinatura por CN=MARLI APARECIDA DE ARO FERREIRA:\*\*\*183936\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**

Nº 331

ao Projeto de Lei nº 367/2022

Acrescente-se o seguinte §6º ao art. 17 do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 17 [...]

[...]

§ 6º Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Vereador autor;
- II - número da emenda
- III- objeto;
- IV - órgão executor;
- V - valor em reais;
- VI - status de execução da emenda.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2022.

MARCELA DE LACERDA  
TROPJA:12393283625

Assinado de forma digital por  
MARCELA DE LACERDA  
TROPJA:12393283625  
Dados: 2022.06.30 09:28:09 -03'00'

**VEREADORA MARCELA TRÓPIA**

**NOVO**

IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:11468145890  
46B145690

Assinado de forma digital por IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:11468145890  
Dados: 2022.06.30 15:50:09 -03'00'

CLAUDINEY ALVES:51056640600

Assinado de forma digital por CLAUDINEY ALVES:51056640600  
Dados: 2022.06.30 15:46:54 -03'00'

WILSON MELO JUNIOR:6714797649  
649

Assinado de forma digital por WILSON MELO JUNIOR:67147976649  
Dados: 2022.06.30 13:02:52 -03'00'

GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:0146629622

Assinado de forma digital por GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:0146629622  
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI, email=vs.04e20828519000170, ou=Presencial, ou=Assinado PF AS, cn=GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:0146629622  
Dados: 2022.06.30 15:42:02 -03'00'

vereadora  
**marcela trópia**

**GABINETE VEREADORA MARCELA TRÓPIA**  
Gabinete B308 - Av. dos Andradas, 3.100, Santo Efigênia, BH/MG  
(31)3555-1168 / ver.marcelatropia@cmbh.mg.gov.br

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021  
DATA: 30/06/2022  
HORA: 15:51:33

## JUSTIFICATIVA

Em 2021, a Câmara Municipal de Belo Horizonte aprovou a criação do Orçamento Impositivo, uma ferramenta orçamentária que permite ao Poder Legislativo destinar recursos para áreas que considera relevantes.

Na prática, o valor correspondente a 0,9% da receita corrente líquida do município é dividido entre os vereadores, que indicam ao Poder Executivo o destino desse recurso, priorizando projetos ou áreas como educação, saúde, saneamento, assistência social, entre outras.

A destinação de qualquer recurso público, oriundo do cidadão pagador de impostos, deve ser realizada conforme os princípios de transparência, publicidade, economicidade, impessoalidade, eficiência e legalidade. E, para além desses princípios, torna-se fundamental que as informações relacionadas à execução de qualquer orçamento estejam disponíveis de maneira inteligível e completa.

Esta emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 visa aumentar a transparência da execução do orçamento impositivo indicado pelos vereadores no próximo ano. A disponibilização de relatórios trimestrais por parte do Executivo, que é o responsável por executar as emendas, é essencial para o controle e transparência desses recursos e para uma relação sustentável entre os poderes em relação ao dispositivo.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:52:59 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - Orçamento Impositivo A.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e5c5d1edc42ef9b3f6c8849d4e7e7e58b29b15753eb83c63 a52bec3c30b9b495

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

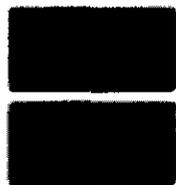
▼ Assinatura por CN=WILSON MELO JUNIOR:\*\*\*479766\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO:\*\*\*666296\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla



Modo escuro

v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CLAUDINEY ALVES:\*\*\*566406\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=IZABELLA LOURENCA AMORIM ROMUALDO:\*\*\*681456\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



Modo escuro

**EMENDA ADITIVA**

**ao Projeto de Lei nº 367/2022**

**Nº 332**

Acrescente-se os seguintes § 2º, § 3º ao artigo 28 do Projeto de Lei nº 367/2022:

Art. 28 [...]

“§ 2º O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO –, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, compreendendo as seguintes informações:

I – nomes por extenso das unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, subações, naturezas de despesa, elementos de despesa e fontes que sofrerem alterações;

II – orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

III – valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV – valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

V – orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos



### **Justificativa**

Garantir a transparência do uso dos recursos públicos não é só um dever legal, mas também um princípio moral. O gestor público lida com os recursos arrecadados do pagador de impostos, por isso, é fundamental que haja transparência e acessibilidade aos dados do orçamento público.

O objetivo é, portanto, trazer clareza e inteligibilidade às informações sobre como são empenhados os recursos administrados pelos gestores públicos municipais.

Importante destacar que, em audiência pública realizada pela Comissão de orçamento e Finanças, o representante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) afirmou que a referida seção significava um ganho em controle social e de transparência.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 15:56:49 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda LDO - RREO(1) assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	203c6b49faf1d4010277838368dd9a82ec51291c469a88723752fd2c222b3709

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:\*\*\*932836\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BRAULIO ALVES SILVA LARA:\*\*\*104696\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

**Nº 333**

Acrescentar a seguinte alínea ao inciso I, do Art. 2º:

***r) Promoção de ações voltadas à ampliação do acesso e garantia da saúde a Crianças e Adolescentes com Sofrimento Mental no âmbito do Município de Belo Horizonte.***

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2022.

**MARILDA DE CASTRO**

**PORTELA:00821508695**

Assinado de forma digital por MARILDA

DE CASTRO PORTELA:00821508695

Dados: 2022.06.30 14:38:40 -03'00'

**Marilda Portela  
Vereadora Cidadania**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 30.06.2022  
HORA: 16:12:40



## JUSTIFICATIVA

A Legislação estabelece o acesso e a prioridade das crianças e adolescentes nos serviços de saúde, especialmente daquelas com sofrimento mental. São diversos os marcos normativos:

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental (Lei 10.216/01)

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. [...]

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida. Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência



será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança. [...]

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

§ 2º É assegurado atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades da pessoa com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia. (Lei 13.156/15)

Art. 8º-D. São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

I - promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas; (Lei nº 13.840, de 2019)

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: [...]

- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (Lei 8.069/90).



É de fundamental importância assegurar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes com necessidades decorrentes de sofrimento mental e suas famílias, caracterizar as intervenções terapêuticas no tratamento de pacientes em sofrimento mental, levando em consideração ações, dificuldades, abordagens terapêuticas, desafios e sugestões para este enfrentamento. A garantia de articulação e integração de políticas públicas que atendam a essas crianças e adolescentes é fator determinante que propicia a sua interação social.

Desta forma, o que se propõe é o desenvolvimento de ações estruturantes e inclusivas de políticas de tratamento e interação social através do fortalecimento da política de atendimento psicossocial na área da infância e da juventude.

É importante considerar a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento do ser humano. Assim, sendo, criar ações estruturantes de políticas voltadas para a primeira infância e adolescência dos pacientes em sofrimento mental deve ser prioridade para a administração pública.

A literatura especializada coloca a importância da intervenção coordenada e bem construída no tratamento da criança e do adolescente com sofrimento mental. Vejamos:

A inviabilidade de qualquer fator dado como protetivo exige do Estado e de outros atores sociais posicionamentos e atuações que resguardem os espaços de desenvolvimento individual e social de crianças e adolescentes. As respostas devem priorizar, tanto quanto possível, opções de cuidado no território, valorizando os mecanismos de organização e autonomia que os sistemas possuem.

A proteção integral, nota-se, não invalida ou desqualifica a compreensão de crianças e adolescentes como sujeitos autônomos, capazes de estabelecer suas próprias regras. Essa característica, muito cara ao setor Saúde, deve ser objeto de atenção dos agentes de cuidado (família, comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público), por se configurar como habilidade desejável aos sujeitos quando eles lidam com os processos de saúde individuais e coletivos. Mas é necessário que não se confunda autonomia



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

com independência. As crianças e os adolescentes dependem dos adultos. Dependem da responsabilidade dos adultos para acessar os meios para realizar a sua potência e manter um dever aberto.(Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014).

O orçamento público, assim, deve levar em conta a construção de políticas públicas voltadas à garantia e a efetivação dos direitos desta população – a qual tem prioridade absoluta definida por lei.

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 16:16:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda à LDO 2022.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	cb66641d336c943f9c3d01bd9acded76b25 77acd60ebe845bb54c23b68d6491b

▼ Assinatura por CN=MARILDA DE CASTRO PORTELA:\*\*\*215086\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**EMENDA ADITIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 367/2022**

Nº 334

Acrescentar a seguinte alínea ao inciso IX, do Art. 2º:

**dd) Promoção de ações voltadas à ampliação do acesso e à garantia da atividade desportiva a Crianças e Adolescentes com Sofrimento Mental no âmbito do Município de Belo Horizonte.**

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2022.

**MARILDA DE CASTRO** Assinado de forma digital por MARILDA  
**PORTELA:00821508695** DE CASTRO PORTELA:00821508695  
Dados: 2022.06.30 14:39:35 -03'00'

**Marilda Portela**  
**Vereadora Cidadania**

**JUSTIFICATIVA:**

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA 30/06/2022  
HORA 16:13:18



## JUSTIFICATIVA

A Legislação estabelece o acesso e a prioridade das crianças e adolescentes nos serviços municipais e na construção de políticas públicas, especialmente tratando-se de crianças e adolescentes, com sofrimento mental. São diversos os marcos normativos:

**Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. [...]**

**Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.**

**Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança. [...]**

**(Lei 13.156/15)**

**Art. 8º-D. São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, dentre outros: (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)**

**I - promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas; (Lei nº 13.840, de 2019)**

**Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes**



**facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

**Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)**

**Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

**Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: [...]**

- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (Lei 8.069/90).**

É de fundamental importância assegurar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes com necessidades decorrentes de sofrimento mental e suas famílias, caracterizar as intervenções terapêuticas no tratamento de pacientes em sofrimento mental, levando em consideração ações, dificuldades, abordagens terapêuticas, desafios e sugestões para este enfrentamento. A garantia de articulação e integração de políticas públicas que atendam a essas crianças e adolescentes é fator determinante que propicia a sua interação social.

Desta forma, o que se propõe é o desenvolvimento de ações estruturantes e inclusivas de políticas de tratamento e interação social através da atividade física-esportiva. Como é sustentado por diversos estudos, esta é uma dimensão do esporte e que, quando conduzida em uma perspectiva da vivência lúdica, utilizando como conteúdo as expressões corporais do movimento, as brincadeiras e jogos cooperativos, propicia momentos de alegria, prazer e



satisfação, podendo possibilitar a construção de um laço social pra os pacientes com transtorno mental.

Especialistas afirmam, ainda, que crianças e adolescentes com transtorno mental, em geral, apresentam dificuldades de situar-se em relação ao seu corpo. São pacientes que trazem consigo vivências e questões de despedaçamento do próprio corpo. Nesses casos, a atividade físico-esportiva pode tornar-se uma forma de linguagem, um instrumento capaz de abrandar o sofrimento, mediar as relações do indivíduo com o mundo.

É importante considerar a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento do ser humano. Assim, sendo, criar ações estruturantes de políticas voltadas para a primeira infância e adolescência dos pacientes em sofrimento mental deve ser prioridade para a administração pública.

A literatura especializada, inclusive, coloca a importância de se pensar no esporte como uma ferramenta de tratamento na saúde mental – especialmente como forma de combate ao vício. Vejamos:

**A noção de saúde adotada no SUS entende que a produção de saúde não se dá somente com as ações estritas deste núcleo, tipicamente as de prevenção de agravos e doenças e as de intervenções curativas, como os tratamentos restritos à prescrição medicamentosa e à realização de exames. Nessa concepção ampliada, entende-se que a saúde integral é composta e promovida por inúmeros elementos, destacando-se o acesso à educação, ao lazer, ao esporte, à habitação, à cultura etc. Esses fatores são estruturantes e condicionantes para a abordagem de novos projetos de vida das pessoas, inclusive daquelas que demandam cuidados específicos em saúde. Os conceitos de autonomia, estabelecimento de vínculos, estímulo às relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio às crianças, aos adolescentes e às suas famílias tornam-se fundamentais para a produção de saúde dessa população. [...]**

**Assim, para abordar a questão das drogas de forma mais sistêmica e complexa, há que se pensar em estratégias amplas que incluam políticas intersetoriais para além da saúde (cultura, educação, esporte e lazer, assistência social) e que deem conta de responder às carências e às demandas identificadas. É fundamental criar novas formas de sociabilidade para crianças, adolescentes e suas famílias e, como já dito anteriormente, trabalhar na ampla garantia de direitos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

**dessa população de modo a apontar novas possibilidades de projetos de vida. (Brasil. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014).**

O orçamento público, assim, deve levar em conta a construção de políticas públicas voltadas à garantia e a efetivação dos direitos desta população – a qual tem prioridade absoluta definida por lei.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

<b>Data de verificação</b>	30/06/2022 16:19:01 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Emenda à LDO 2022 - 2.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	44ddd2648bd5775cb463393fd85f3b20704e80059fce0c1f3fccb5e7b0a31a45

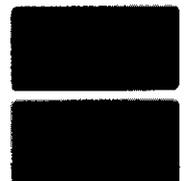
▼ Assinatura por CN=MARILDA DE CASTRO PORTELA:\*\*\*215086\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro

